



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11110 | 57 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	28
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	30
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	40
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	40
Secretaria da Educação e do Esporte	41
Secretaria da Fazenda	46
Secretaria da Saúde	47

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	49
Secretaria da Segurança Pública	50
Secretaria de Infraestrutura e Logística	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	53
Receita Estadual do Paraná	53

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	55
Ministério Público do Estado do Paraná	55
Em tempo	55



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.162

Promove alterações no Decreto nº 8.789, de 08 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, e ainda o contido no protocolado sob nº 17.884.877-1,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.789, de 08 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 8.789, de 08 de fevereiro de 2018, fica acrescido dos seguintes incisos:

VIII – Examinar em caráter prévio estudos técnicos, editais de licitação do transporte metropolitano e respectivos marcos contratuais, assim como opinar acerca de seus conteúdos;

IX – Emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência;

X – Deliberar sobre critérios de participação, competência e abrangência geográfica dos municípios membros, assim como o compartilhamento de responsabilidades e ações na organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, em atendimento ao Estatuto da Metrópole.

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 8.789, de 08 de fevereiro de 2018, fica acrescido da seguinte alínea:

f) representante da sociedade civil através de 01 (um) membro do CONCIDADES Paraná - Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

Art. 4º O art. 4º do Decreto nº 8.789, de 08 de fevereiro de 2018, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§3º Em caráter excepcional, através de ato formal do presidente do Conselho, poderão ser convidados a participar das sessões na condição de observadores, membros de órgãos regulatórios e de controles externo ou interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

9859/2022

DECRETO Nº 10.163

Dispõe sobre o regulamento da Lei 20.165, de 2 de abril de 2020, alterada pela Lei nº 20.357, de 20 de outubro de 2020, que autorizou a concessão de subvenção econômica no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos, abrangendo o Banco do Empreendedor e o Banco do Agricultor e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferida pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em vista da Lei 20.165, de 2 de abril de 2020, bem como do contido no protocolado sob nº 18.146.579-4,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão de subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, na forma de equalização de taxas de juros, integra a política de desenvolvimento do Paraná pelo estímulo a atividades econômicas, mediante a qualificação de beneficiários e o suporte financeiro a operações de crédito operadas pela Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Parágrafo único. A Fomento Paraná na qualidade de gestora do FDE, poderá celebrar convênios com órgãos ou entidades financeiras que integram o Sistema

Nacional de Crédito Rural – SNCR para a concessão da subvenção econômica nas operações de crédito rural que esses órgãos e entidades contratarem com beneficiários do Banco do Agricultor Paranaense.

Art. 2º O Banco do Empreendedor Paranaense e o Banco do Agricultor Paranaense têm por finalidades:

I - o estímulo a investimentos no território paranaense;

II - a geração de empregos;

III - a formação e a capacitação dos agentes tomadores de recursos, de técnicos e produtores rurais;

IV - o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a diversificação produtiva;

V - o apoio ao agronegócio e à agroindústria paranaense;

VI - o apoio à implantação de projetos que utilizem fontes alternativas para geração de energias renováveis;

VII - o incentivo à celebração de parcerias para o fortalecimento das cadeias de suprimento no Estado;

VIII - as sustentabilidades econômica e ambiental;

IX - a melhoria da competitividade dos empreendimentos urbanos e rurais sediados no Estado do Paraná.

Art. 3º São beneficiários da subvenção econômica:

I - a pessoa física e a pessoa jurídica com faturamento de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no ano-calendário, nas operações de microcrédito;

II - a micro, a pequena e a média empresas;

III - o produtor rural;

III - a agroindústria familiar;

IV - a cooperativa da agricultura familiar;

VI - as cooperativas de produção, de comercialização e de reciclagem e as associações regularmente constituídas;

VII - a pessoa física ou jurídica, independentemente de seu porte, em projetos que utilizem fontes renováveis de geração de energia e em projetos de irrigação por qualquer sistema, modalidade ou método.

§1º O agricultor familiar beneficiário da subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros deverá comprovar a sua condição mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP ativa e os demais beneficiários das linhas rurais comprovarem que atendem as normas de acesso aos financiamentos nas linhas de crédito PRONAMP, INOVAGRO, MODERINFRA, PRODECOP, Programa ABC, MODERAGRO, Inovacred Finep, BNDES energia renovável, BNDES Rural e Programa Fundo Clima, consoante os normativos do Manual de Crédito Rural (MCR).

§2º Nas operações em grupo ou coletivas deverão ser observados os limites operacionais estabelecidos nas normas vigentes para as diversas linhas de financiamento, segundo a classificação de porte dos agricultores, e os critérios de concessão de crédito próprios do BRDE, da Fomento Paraná e demais instituições financeiras integrantes do SNCR conveniadas onde for contratada a operação.

§3º Na concessão da subvenção econômica pelo Banco do Agricultor Paranaense incidem as regras estabelecidas no Manual de Crédito Rural - MCR do Banco Central do Brasil, na Lei Estadual nº 20.165, de 2020, e no Programa Paraná Mais Empregos.

Art. 4º A Fomento Paraná consignará os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento da subvenção econômica de que trata a Lei nº 20.165, de 2020, em conta específica do FDE.

CAPÍTULO II DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA O BANCO DO AGRICULTOR Seção I PROJETOS DE IRRIGAÇÃO

Art. 5º Em projetos de irrigação para a produção de grãos, pastagens, forragens, mandioca, café, frutícolas, flores e olerícolas, são passíveis à concessão de subvenção econômica na modalidade de equalização da taxa de juros as operações de crédito contratadas para a aquisição e instalação de equipamentos, elaboração de projetos, prestação de assistência técnica e execução de obras civis.

Art. 6º A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 5º observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF, localizados em qualquer município do Estado;

II - equalização de 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para médios e grandes produtores rurais localizados na Região do Arenito Caiuá, conforme listagem de municípios constante do anexo I;

III - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para médios e grandes produtores rurais em projetos localizados fora da Região do Arenito Caiuá, conforme listagem de municípios constante do anexo I.

§1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros o projeto com valor financiado de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), por CPF, independente, de ser individual ou coletivo, respondendo o (s) beneficiário (s) pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor do contrato que eventualmente exceder a esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxa de juros inferior ao limite de equalização previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

Seção II PROJETOS DE COOPERATIVAS

Art. 7º Em projetos propostos por cooperativas da agricultura familiar capazes de elevar a produção, aprimorar o recebimento e processamento de produtos, agregar valor ou introduzir inovações tecnológicas, são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a realização de obras civis, aquisição e instalação de máquinas, equipamentos, elaboração de projetos e prestação de serviços de assistência técnica.

Parágrafo único. São considerados projetos de inovação aqueles que potencializem os resultados quantitativos ou qualitativos pela adoção de procedimentos, métodos, equipamentos ou modelos de negócios diversos, no todo ou em parte, aos atualmente empregados.

Art. 8º A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 7º observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para as cooperativas da agricultura familiar com faturamento de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) anuais, para investimentos produtivos e para integralização de cotas-partes;

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais para projetos de inovação e para investimentos produtivos para as cooperativas da agricultura familiar com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e limitado a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) anuais.

§1º É passível de equalização valor financiado não excedente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CNPJ, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxas de juros inferiores ao limite de equalização previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

§3º Para acessar o crédito, as cooperativas deverão apresentar o certificado de cadastramento homologado no Cadastro Estadual das Cooperativas da Agricultura Familiar mantido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Seção III PROJETOS DE AGROINDÚSTRIAS

Art. 9º Em projetos de agroindústrias que envolvam implantação, expansão, modernização e adequações para atendimento de exigências sanitárias são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para obras civis, instalações, aquisição de máquinas, equipamentos, elaboração de projetos, assistência técnica, capacitação, investimentos em marketing, rotulagem, logística e capital de giro associado.

Art. 10. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 9º observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agroindústrias localizadas em municípios com IDH abaixo da média estadual (Anexo II) ou agroindústrias com faturamento de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano;

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para as agroindústrias localizadas nos demais municípios ou com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e limitado a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) por ano.

§1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor financiado não excedente ao limite de crédito estabelecido nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR), por CPF, ao beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de forma individual ou coletiva e, até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para pessoa jurídica/CNPJ, respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder esses limites.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxa de juros inferior ao limite de equalização previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

Seção IV PROJETOS EM PECUÁRIA DE LEITE

Art. 11. Em projetos de pecuária leiteira são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a aquisição de matrizes, de instalações, equipamentos e implementos destinados a melhorar a produtividade, a qualidade, adequação sanitária e a renovação genética do rebanho leiteiro.

Art. 12. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 11 observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados em municípios com IDH abaixo da média estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para os agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados nos demais municípios.

§1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor financiado não excedente ao limite de crédito estabelecido nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR), por CPF, ao beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar (PRONAF), respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxa de juros inferior ao limite previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

Seção V PROJETOS DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA

Art. 13. Em projetos capazes de viabilizar a produção de água, com aumento da vazão de minas, córregos e riachos, e a captação ou represamento de águas pluviais, são passíveis à subvenção econômica as operações de crédito contratadas para aquisição de materiais, equipamentos e serviços para a adequação da microbacia, proteção de nascentes e construção e impermeabilização de reservatórios e cisternas.

Art. 14. São beneficiários desta linha de financiamento os agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, em todos os municípios do Estado.

Art. 15. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 13 será de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano independentemente da localização da propriedade rural, podendo abater 100% da taxa de juros caso a operação seja contratada com taxa inferior.

Parágrafo único. É passível de equalização valor financiado não excedente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por CPF, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

Seção VI PROJETOS DE PRODUÇÃO DE PINHÃO E ERVA MATE

Art. 16. Em projetos para a produção de pinhão e erva-mate são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a produção de mudas e o plantio, replantio e manutenção de florestas plantadas de Pinheiro do Paraná (*Araucaria angustifolia*) e de Erva-Mate (*Ilex paraguariensis*).

Art. 17. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 16 observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados em municípios com IDH abaixo da média estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para os agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados nos demais municípios.

§1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor financiado não excedente ao limite de crédito estabelecido nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR), por CPF, ao beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxas de juros inferiores ao limite previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

Seção VII PROJETOS DE PISCICULTURA

Art. 18. Em projetos de piscicultura são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a realização de obras civis e instalações, aquisição de equipamentos, elaboração de projetos, assistência técnica e custeio associado.

Art. 19. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 18 observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados em municípios com IDH abaixo da média estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados nos demais municípios.

§1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor financiado não excedente ao limite de crédito estabelecido nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR), por CPF, ao beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxas de juros inferiores ao limite previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

Seção VIII PROJETOS RELACIONADOS ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA SEDA, CAFÉ, OLERICULTURA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA, FLORICULTURA E FRUTICULTURA

Art. 20. Para projetos relacionados à produção de seda, café, olerícolas, floricultura e fruticultura e sistemas de produção orgânica ou agroecológica, são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para:

I - instalações e equipamentos para criação de bicho da seda;

II - lavagem e beneficiamento de café, produtos frutícolas e olerícolas;

- III - estruturas para cultivo protegido, tais como estufa, túnel, sombrite;
- IV - sistemas de irrigação por micro aspersão e gotejamento;
- V - equipamentos para irrigação a céu aberto;
- VI - máquinas, micro tratores, implementos e equipamentos, inclusive para o sistema de plantio direto ou convencional em hortaliças;
- VII - estruturas e insumos para implantação de pomares, tais como mudas, palanques, arame, estrados e adubação de base;
- VIII - equipamentos que reduzam a penosidade e melhorem a qualidade dos produtos destinados ao comércio;
- IX - sistemas de captação e armazenamento de água;
- X - packing-houses e câmaras frias;
- XI - prestação de serviços de assistência técnica.

Art. 21. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 20 observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados em municípios com IDH abaixo da média estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados nos demais municípios.

§1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor financiado não excedente ao limite de crédito estabelecido nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR), por CPF, ao beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxa de juros inferior ao limite previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

Seção IX PROJETOS DE ENERGIA RENOVÁVEL NO MEIO RURAL

Art. 22. Em projetos de energia renovável são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a realização de obras civis, aquisição de materiais e equipamentos e a elaboração de projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis, como solar fotovoltaica e biomassa, com prioridade a projetos relacionados à Geração Distribuída ou Geração Isolada.

Art. 23. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 22 deste Decreto será de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares e produtores rurais localizados em qualquer município do Estado.

Parágrafo único. É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros, o projeto de geração de energia a partir de fontes renováveis, por CPF, independente, de ser individual ou coletivo, com valor não excedente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para energia solar fotovoltaica e, até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para biomassa (biogás e/ou biometano), respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes para valor contratado que exceder esses limites.

Seção X PROJETOS DE TURISMO RURAL

Art. 24. Em projetos de turismo rural são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para:

- I - a modernização, implantação e reforma de empreendimentos turísticos;
- II - o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços que promovam a eficiência do turismo;
- III - a aquisição de máquinas e equipamentos que aprimorem o turismo;
- IV - a aquisição de softwares e licenças para o desenvolvimento dos serviços de turismo;
- V - a formação de capital de giro associado ao projeto;
- VI - os sistemas de sinalização para circuitos.

Art. 25. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 24 observará os seguintes critérios:

I - equalização de 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para projetos em municípios de IDH abaixo da média do estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais para os projetos localizados nos demais municípios.

Parágrafo único. É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor financiado não excedente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por CPF ou CNPJ, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder a esse limite.

Seção XI PROJETOS DE APICULTURA

Art. 26. Em projetos de apicultura são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a aquisição de utensílios equipamentos e implementos destinados a melhorar a produtividade, a qualidade e adequação sanitária das instalações para criação das abelhas e instalações para o

processamento do mel pós-colheita, visando a sua comercialização.

Art. 27. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 26 observará os seguintes critérios:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados em municípios com IDH abaixo da média estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF localizados nos demais municípios.

§1º É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros, projeto com valor contratado não excedente ao limite de crédito estabelecido nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR), por CPF, ao beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que exceder esse limite.

§2º Na hipótese de operações de financiamento contratadas com linhas de crédito com taxa de juros inferior ao limite previsto no inciso I, a equalização será de até 100% da taxa de juros que incidir sobre a operação.

CAPÍTULO III DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA O BANCO DO EMPREENDEDOR

Art. 28. Para as operações de crédito para financiamento de projetos relacionados ao Banco do Empreendedor Paranaense compreende-se:

I - micro empresa, a pessoa jurídica com receita anual bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - pequena empresa, a pessoa jurídica com receita anual bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

III - média empresa, a pessoa jurídica com receita anual bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Seção I PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Art. 29. Em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para:

- I - o desenvolvimento de novos produtos e de adaptação de processos ou serviços;
- II - a aquisição de equipamentos novos ou usados, nacionais ou importados;
- III - as ações de marketing e inovação organizacional que elevem a competitividade das empresas;
- IV - os investimentos fixos de modernização da empresa inovadora;
- V - a aquisição de softwares e serviços correlatos;
- VI - a elaboração de ensaios laboratoriais, metrologia e certificação;
- VII - a planta e lote piloto;
- VIII - a participação em feiras e eventos relacionados à empresa inovadora.

Art. 30. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 25 observará os seguintes critérios:

I - equalização de 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para os projetos localizados em municípios de IDH abaixo da média do estadual (Anexo II);

II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para os projetos localizados nos demais municípios.

Parágrafo único. É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros projeto com valor financiado não excedente a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por CNPJ, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

Seção II PROJETOS DE PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

Art. 31. Em projetos de produção e consumo sustentáveis são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas em investimentos para:

- I - o tratamento ou aproveitamento de dejetos para geração de energia e compostagem;
- II - o tratamento de efluentes;
- III - a implantação, modernização ou ampliação de sistemas de geração de eletricidade a partir de biomassa e do sol;
- IV - a modernização ou adequação de instalações que elevem a eficiência energética;
- V - a redução ou racionalização na utilização de água nos processos produtivos;
- VI - a reciclagem ou reutilização de materiais e adequada destinação de resíduos, inclusive por cooperativas de reciclagem e associações legalmente constituídas;
- VII - outros que atendam ao objetivo de produção e consumo sustentáveis.

Art. 32. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 27 observará os seguintes critérios:

I - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais ao ano para projetos em municípios de IDH abaixo da média estadual (Anexo II);

II - equalização de 1,0 (um) ponto percentual para os projetos localizados nos demais municípios.

Parágrafo único. É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros projeto com valor financiado não excedente a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por CNPJ, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

Seção III PROJETOS DE TURISMO

Art. 33. Em projetos de turismo são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para:

- I - a modernização, implantação e reforma de empreendimentos turísticos;
- II - o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços que promovam a eficiência do turismo;
- III - a aquisição de máquinas e equipamentos que aprimorem o turismo;
- IV - a aquisição de softwares e licenças para o desenvolvimento dos serviços de turismo;
- V - a formação de capital de giro associado ao projeto;

Art. 34. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 33 observará os seguintes critérios:

- I - equalização de 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para projetos em municípios de IDH abaixo da média do estadual (Anexo II);
- II - equalização de 2,0 (dois) pontos percentuais para os projetos localizados nos demais municípios.

Parágrafo único. É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros projeto com valor financiado não excedente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por CNPJ, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

Seção IV PROJETOS EM MUNICÍPIOS COM IDH ABAIXO DA MÉDIA ESTADUAL

Art. 35. Em projetos desenvolvidos em municípios de Índice de Desenvolvimento Humano - IDH abaixo da média estadual (Anexo II) são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas em investimentos fixos para:

- I - a implantação, reforma, ampliação ou modernização dos empreendimentos;
- II - a aquisição de máquinas e equipamentos novos ou usados, nacionais ou importados;
- III - a formação de capital de giro associado ao projeto.

Parágrafo único. Os financiamentos contratados serão equalizados até o limite de 1 (um) ponto percentual, sendo passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros projeto financiado não excedente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por CNPJ, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

CAPÍTULO IV LINHA DE FINANCIAMENTO PARA MICROCRÉDITO

Art. 36. Em operações de microcrédito são passíveis à concessão de subvenção econômica aquelas contratadas para a implantação, expansão e manutenção de empreendimentos de pessoas físicas ou jurídicas com faturamento igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§1º As linhas de crédito para microcrédito operadas pela Fomento Paraná poderão receber equalização adicional de outros programas do Governo do Estado do Paraná.

§2º A equalização da taxa de juros para operações de microcrédito é de 5 (cinco) pontos percentuais ao ano.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EMPREGOS SEÇÃO I DO CONSELHO GESTOR

Art. 37. Fica atribuído ao Conselho de Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, constituído pelo Decreto 3.397, de 23 de julho de 2004, a função de Gestor do Programa Paraná Mais Empregos, competindo-lhe:

- I - a definição dos valores a serem disponibilizados para a equalização das linhas previstas neste Decreto consoante recomendação da Fomento Paraná;
- II - a deliberação sobre o estabelecimento de outras linhas de financiamento passíveis à concessão de subvenção econômica em operações de crédito;
- III - a apreciação dos relatórios apresentados pela Fomento Paraná e pelo BRDE;
- IV - o acompanhamento da execução orçamentária da subvenção econômica;
- V - o estabelecimento de normas complementares.

SEÇÃO II DOS RELATÓRIOS

Art. 38. A Fomento Paraná, e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

apresentarão ao Conselho de Investimentos do FDE relatórios anuais das ações, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relação da carteira de projetos em cada linha de financiamento;
- II - indicação dos projetos financiados por tipo de equalização;
- III - impactos dos projetos financiados;
- IV - previsão de recursos financeiros para a concessão da subvenção econômica no exercício civil subsequente;
- V - relação de ações realizadas e a realizar para divulgação do Banco do Agricultor Paranaense e Banco do Empreendedor Paranaense.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Fomento Paraná, na gestão do FDE, executará o pagamento da subvenção econômica na modalidade de equalização / bonificação / ressarcimento de taxas de juros em operações de crédito contratadas pelo Programa Paraná Mais Empregos, conforme os procedimentos definidos em Convênio Operacional a ser celebrado com as Instituições Financeiras, observando:

- I - o valor da equalização dar-se-á por meio da concessão de desconto no momento do pagamento ou mediante reembolso ao mutuário, conforme definições no convênio;
- II - o agente financeiro conveniado, até quinto dia do mês, por meio digital, deverá informar à Fomento Paraná o valor mensal a ser repassado pelo FDE, à título de equalização de taxa de juros, concedido ou a reembolsar, conforme as definições do convênio;
- III - a Fomento Paraná validará o valor informado e efetuará o pagamento conforme as definições do convênio celebrado com o agente financeiro;
- IV - havendo questionamento do valor informado, o agente financeiro, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do questionamento, deverá recalculá-lo;
- V - o agente financeiro conveniado, mensalmente e em formulário definido entre as partes, deverá encaminhar a relação atualizada de operações contratadas pelo Programa Paraná Mais Empregos, informando, no mínimo:
 - a) o valor contratado por operação e linha de financiamento;
 - b) a taxa de juros totais a serem pagos ao beneficiário;
 - c) os percentuais de taxas de juros a serem equalizadas/ressarcidos;
 - d) a previsão de juros a serem equalizados/ressarcidos pelo FDE para fins de alocação orçamentária dos recursos do programa;
 - e) outras informações sobre o beneficiário, conforme formulário definido pelas partes, solicitadas com antecedência de 30 dias.

§1º A subvenção econômica somente considerará o valor e a vigência originariamente acordados na contratação da operação de crédito, não abrangendo prorrogações de vigência ou renegociações de dívidas.

§2º O beneficiário que não liquidar em dia as parcelas do financiamento, na parcela inadimplida não fará jus ao benefício da subvenção econômica na modalidade equalização de taxas de juros concedida pelo FDE, sem prejuízo às sanções previstas nas normas de crédito.

§3º Na eventual devolução ao FDE de valores repassados, conforme os procedimentos definidos pelo convênio celebrado com o agente financeiro, incidirá atualização pro rata die pela SELIC a contar da data do repasse.

Art. 40. Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 na economia e na saúde pública, os riscos na implantação de lavouras sujeitas a severas estiagens ocorridas nos últimos anos no Estado e a necessidade de reduzir os custos de produção de explorações com intensiva demanda de energia, os programas de apoio à irrigação e de fomento ao uso de fontes alternativas para a geração de energia no âmbito do Banco do Agricultor terão, excepcionalmente, a equalização integral das taxas de juros em contratações com recursos do plano safra, efetivadas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 41. A manifestação de interesse do agente financeiro em celebrar convênio com a Fomento Paraná deverá ser protocolada no sistema eletrônico da Administração pública, especificando as linhas que pretende operacionalizar e a previsão dos valores a serem contratados e equalizados por linha.

Art. 42. Os recursos a serem utilizados pelas instituições financeiras que integram o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, para aplicar junto aos beneficiários do Banco do Agricultor, serão prioritariamente oriundos das linhas do Plano Safra e Programa Fundo Clima, sendo passível de receber subvenção econômica na forma de equalização da taxa de juros projeto com valor financiado não excedente ao estipulado para cada tipo de projeto.

§1º Poderão ser utilizados, desde que, por decisão do beneficiário, recursos próprios ou provenientes de captações efetuadas pelo BRDE, pela Fomento Paraná e pelas demais instituições financeiras conveniadas, nas operações do Banco do Agricultor Paranaense, casos em que a equalização será limitada até 5,0 (cinco) pontos percentuais mediante condições e critérios deliberados pelo Conselho de Investimento do FDE, em operações efetivadas até 31 de dezembro de 2022.

§2º Havendo composição de fontes para financiar projetos de irrigação e de energias renováveis, a subvenção econômica é passível de equalização até o limite estabelecido por projeto, podendo ser integral para as linhas do Plano Safra e do Programa Fundo Clima e limitada a até 5,0 (cinco) pontos percentuais para os recursos de outras fontes, em operações efetivadas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 43. A Fomento Paraná e a SEAB elaborarão manual que estabelecerá os procedimentos e o fluxo operacional de pagamento da subvenção econômica com recursos do FDE nas operações de crédito contratadas pelos beneficiários atendidos pelo Banco do Agricultor Paranaense.

§1º O risco nas operações de crédito é de exclusiva responsabilidade do agente financeiro concedente.

§2º A concessão da subvenção econômica está condicionada à efetiva assistência técnica por pessoa habilitada na realização do objeto da operação, nos limites de exigências e regras do Manual do Crédito Rural, contratada com crédito rural no âmbito do Programa Banco do Agricultor.

§3º A concessão da subvenção econômica, especificamente para a linha de financiamento de Projetos de Energia Renovável no Meio Rural pelo Banco do Agricultor, está adicionalmente condicionada à eleição pelo beneficiário de profissional habilitado ou pessoa jurídica que integre o cadastro público previsto no inciso III do art. 4º da Lei nº 20.435, de 2020.

Art. 44. O enquadramento e a aprovação das operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos seguirão o fluxo e as condições de crédito e garantias das Instituições Financeiras conveniadas incidentes no local de contratação, respeitadas as condições previstas no Manual de Crédito Rural.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revoga o Decreto nº 6.833, de 11 de fevereiro de 2021.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

9753/2022

ANEXO I

Municípios que compõem a formação da área do arenito Caiuá

1	Alto Paraná	51	Maria Helena
2	Alto Piquiri	52	Marilena
3	Altonia	53	Mariluz
4	Amaporã	54	Mirador
5	Ângulo	55	Miraselva
6	Araruna	56	Moreira Sales
7	Astorga	57	Munhoz de Mello
8	Atalaia	58	Nossa Senhora das Graças
9	Boa Esperança	59	Nova Aliança do Ivaí
10	Brasilândia do Sul	60	Nova Esperança
11	Cafeara	61	Nova Londrina
12	Cafezal do Sul	62	Nova Olímpia
13	Campo Mourão	63	Ourizona
14	Centenário do Sul	64	Palotina
15	Cianorte	65	Paraíso do Norte
16	Cidade Gaúcha	66	Paranacity
17	Colorado	67	Paranapoema
18	Cruzeiro do Oeste	68	Paranavaí
19	Cruzeiro do Sul	69	Peabiru
20	Diamante do Norte	70	Perobal
21	Douradina	71	Pérola
22	Esperança Nova	72	Pitangueiras
23	Farol	73	Planatina do Paraná
24	Florai	74	Porecatu
25	Florestópolis	75	Porto Rico
26	Flórida	76	Prado Ferreira
27	Francisco Alves	77	Presidente Castelo Branco
28	Goioerê	78	Quarto Centenário
29	Guaira	79	Querência do Norte
30	Guairaçá	80	Rancho Alegre do Oeste
31	Guaporema	81	Rondon
32	Guaraci	82	Sabáudia
33	Icaraima	83	Santa Cruz do Monte Caste
34	Iguaraçu	84	Santa fé
35	Inajá	85	Santa Inês
36	Indianópolis	86	Santa Isabel do Ivaí
37	Iporã	87	Santa Mônica
38	Itaúna do Sul	88	Santo Antônio do Caiuá
39	Jaguapitã	89	Santo Inácio
40	Janiópolis	90	São Carlos do Ivaí
41	Japurá	91	São João do Caiuá
42	Jardim Olinda	92	São Jorge do Ivaí
43	Jussara	93	São Jorge do Patrocínio
44	Loanda	94	São Manoel do Paraná
45	Lobato	95	São Pedro do Paraná
46	Itaguajé	96	São Tomé
47	Lupionópolis	97	Tamboara
48	Ivaté	98	Tapejara
49	Mamborê	99	Tapira
50	Mandaguaiçu	100	Terra Boa

ANEXO I

Municípios que compõem a formação da área do arenito Caiuá

101	Terra Rica
102	Terra Roxa
103	Tuneiras do Oeste
104	Umuarama
105	Uniflor
106	Vila Alta
107	Xambrê

9936/2022

ANEXO II

Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) abaixo da média estadual

	PARANÁ - MÉDIA ESTADUAL IDHM	0,702
1	Abatiã	0,687
2	Adrianópolis	0,667
3	Agudos do Sul	0,660
4	Almirante Tamandaré	0,699
5	Altamira do Paraná	0,667
6	Alto Paraíso	0,678
7	Alto Paraná	0,696

8	Alto Piquiri	0,676
9	Amaporã	0,669
10	Anahy	0,695
11	Antonina	0,687
12	Antônio Olinto	0,656
13	Arapuã	0,676
14	Ariranha do Ivaí	0,670
15	Balsa Nova	0,696
16	Barbosa Ferraz	0,696
17	Bela Vista da Caroba	0,681
18	Bituruna	0,667
19	Boa Esperança do Iguaçu	0,700
20	Boa Ventura de São Roque	0,655
21	Boa Vista da Aparecida	0,670
22	Bocaiúva do Sul	0,640
23	Bom Jesus do Sul	0,697
24	Bom Sucesso	0,686
25	Braganey	0,701
26	Brasilândia do Sul	0,681
27	Cafeara	0,693
28	Cafezal do Sul	0,692
29	Campina do Simão	0,630
30	Campo Bonito	0,681
31	Campo do Tenente	0,686
32	Campo Magro	0,701
33	Cândido de Abreu	0,629
34	Candói	0,635
35	Cantagalo	0,635
36	Catanduvas	0,678
37	Centenário do Sul	0,668
38	Cerro Azul	0,573
39	Clevelândia	0,694
40	Congonhinhas	0,668
41	Contenda	0,681
42	Coronel Domingos Soares	0,600
43	Corumbataí do Sul	0,638
44	Cruz Machado	0,664
45	Cruzmalina	0,666

(Fonte: Censos Demográficos do IBGE, 2010, extraído pelo Ipadres)

ANEXO II

Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) abaixo da média estadual

46	Curiúva	0,656
47	Diamante do Sul	0,608
48	Diamante D'Oeste	0,644
49	Doutor Ulysses	0,546
50	Esperança Nova	0,689
51	Espigão Alto do Iguaçu	0,636
52	Faxinal	0,687
53	Fernandes Pinheiro	0,645
54	Figueira	0,677
55	Flor da Serra do Sul	0,682
56	Florestópolis	0,701
57	Foz do Jordão	0,645
58	Francisco Alves	0,669
59	General Carneiro	0,652
60	Godoy Moreira	0,675
61	Goioxim	0,641
62	Grandes Rios	0,658
63	Guairaçá	0,693
64	Guamiranga	0,669
65	Guaraci	0,698
66	Guaraniaçu	0,677
67	Guaraqueçaba	0,587
68	Honório Serpa	0,683
69	Ibema	0,685
70	Icaraima	0,666
71	Imbaú	0,622
72	Imbituva	0,660
73	Inácio Martins	0,600
74	Ipiranga	0,652
75	Iretama	0,665
76	Itambaracá	0,694
77	Itaperuçu	0,637
78	Itaúna do Sul	0,656
79	Ivaí	0,651
80	Janiópolis	0,696
81	Japira	0,696
82	Jardim Alegre	0,689
83	Jardim Olinda	0,682
84	Jataizinho	0,687
85	Joaquim Távora	0,700
86	Jundiaí do Sul	0,688
87	Laranjal	0,585
88	Lidianópolis	0,680
89	Lindoeste	0,666
90	Luiziana	0,668
91	Lunardelli	0,690

(Fonte: Censos Demográficos do IBGE, 2010, extraído pelo Ipadres)

ANEXO II

Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) abaixo da média estadual

92	Mandirituba	0,655
93	Manfrinópolis	0,645
94	Mangueirinha	0,688
95	Marilândia do Sul	0,691
96	Marilena	0,681
97	Mariluz	0,639
98	Mariópolis	0,698
99	Marquinho	0,614
100	Mato Rico	0,632
101	Mauá da Serra	0,652
102	Mirador	0,680

103	Moreira Sales	0,675
104	Morretes	0,686
105	Nova América da Colina	0,698
106	Nova Cantu	0,658
107	Nova Fátima	0,688
108	Nova Laranjeiras	0,642
109	Nova Santa Bárbara	0,680
110	Nova Tebas	0,651
111	Ortigueira	0,609
112	Palmas	0,660
113	Palmital	0,639
114	Pérola	0,700
115	Piñen	0,694
116	Pinhal de São Bento	0,695
117	Pinhalão	0,697
118	Pinhão	0,654
119	Piraquara	0,700
120	Porto Amazonas	0,700
121	Porto Barreiro	0,688
122	Porto Vitória	0,685
123	Primeiro de Maio	0,701
124	Prudentópolis	0,676
125	Quedas do Iguaçu	0,681
126	Querência do Norte	0,688
127	Quitandinha	0,680
128	Ramilândia	0,630
129	Rebouças	0,672
130	Reserva	0,618
131	Reserva do Iguaçu	0,648
132	Ribeirão do Pinhal	0,701
133	Rio Azul	0,687
134	Rio Bonito do Iguaçu	0,629
135	Rio Branco do Ivaí	0,640
136	Rio Branco do Sul	0,679
137	Roncador	0,681

(Fonte: Censos Demográficos do IBGE, 2010, extraído pelo Ipadres)

ANEXO II
Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) abaixo da média estadual

138	Rosário do Ivaí	0,662
139	Salgado Filho	0,700
140	Santa Amélia	0,653
141	Santa Izabel do Oeste	0,696
142	Santa Lúcia	0,687
143	Santa Maria do Oeste	0,609
144	Santa Mariana	0,700
145	Santana do Itararé	0,687
146	Santo Antônio do Caiuá	0,696
147	Santo Antônio do Sudoeste	0,671
148	São Carlos do Ivaí	0,682
149	São Jerônimo da Serra	0,637
150	São João do Caiuá	0,664

151	São João do Ivaí	0,693
152	São João do Triunfo	0,629
153	São Jorge do Patrocínio	0,676
154	São José da Boa Vista	0,671
155	São Pedro do Iguaçu	0,683
156	Sapopema	0,655
157	Sarandi	0,695
158	Saudade do Iguaçu	0,699
159	Sengés	0,663
160	Sulina	0,693
161	Tamarana	0,621
162	Tapira	0,697
163	Teixeira Soares	0,671
164	Tibagi	0,664
165	Tijucas do Sul	0,636
166	Tomazina	0,699
167	Três Barras do Paraná	0,681
168	Tunas do Paraná	0,611
169	Tuneiras do Oeste	0,695
170	Turvo	0,672
171	Ventania	0,650
172	Vera Cruz do Oeste	0,699
173	Wenceslau Braz	0,687

(Fonte: Censos Demográficos do IBGE, 2010, extraído pelo Ipadres)

9942/2022

DECRETO Nº 10.164

Nomeia MATHEUS HENRIQUE ORTEGA,
para exercer cargo em comissão da CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS HENRIQUE ORTEGA, RG nº 641.545-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

9757/2022

DECRETO Nº 10.165

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.593.729-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 54.390.422,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 100 - Ordinário não Vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

9759/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10.165

Página 1 de 2
Nº controle: 22000070

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	100	01	L	60.000,00	22000090
					TOTAL	60.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	1.410.000,00	22000090
					TOTAL	1.410.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	PORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	100	01	L	1.200.000,00	22000090
		44404200	100	01	L	2.655.000,00	22000090
					TOTAL	3.855.000,00	

67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
6702	DIRETORIA GERAL								
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01	L	38.069.739,00	22000090		
						TOTAL	38.069.739,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA								
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44404200	100	01	L	1.715.683,00	22000090		
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903000	100	01	L	210.000,00	22000090		
		44905200	100	01	L	1.158.000,00	22000090		
						TOTAL	3.083.683,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	100	01	L	7.912.000,00	22000090		
						TOTAL	7.912.000,00		
								Página	2 de 2
						TOTAL	54.390.422,00		

9760/2022

DECRETO Nº 10.166

Nomeia membros do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 5.º da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, com alteração pela Lei nº 18.539, de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, os seguintes membros:

I - JOÃO CARLOS ORTEGA, RG nº 3.108.676-0, Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente, em substituição a LUIZ AUGUSTO SILVA, RG nº 5.764.628, o qual fica dispensado da função;

II - DARLAN SCALCO, RG nº 7.082.394-2, como Membro Titular e ANA CAROLINA BETIM CARNEIRO, como Membro Suplente, representantes do Gabinete do Governador, em substituição a DANIEL WESLEY VILAS BOAS ROCHA, RG nº 6.476.830-1 e DORLIZETE CARLETO QUINELATO, RG nº 4.886.907-6, respectivamente, os quais ficam dispensados da função;

III - MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE, RG nº 41432608, como membro Titular, representantes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, em substituição a EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO, o qual fica dispensado da função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9761/2022

DECRETO Nº 10.167

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.462.409-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 8.967, de 06 de outubro de 2021, na parte em que nomeou ADEMILTON JOAQUIM TELES, RG nº 5.314.116-1, para o cargo de Assistente - Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 9.294, de 04 de novembro de 2021, que nomeou ANTONIO FRANCISCO DE ABREU, RG nº 5.089.042-2, para o cargo de Assistente - Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Faxinal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9762/2022

DECRETO Nº 10.168

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.516.038-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUANA FELIPE DE OLIVEIRA, RG nº 14.398.230-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo – 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado LUCAS VINICIUS PEREIRA DE ARAUJO, RG nº 16.608.111-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9763/2022

DECRETO Nº 10.169

Nomeação para cargos em comissão da SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.576.585-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

GUILHERME FRECCIEIRO BITTAR DE SOUZA, RG nº 6.236.361-4, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerado WALMOR TRENTINI, RG nº 840.042-3, alterando sua denominação para Chefe de Núcleo Regional, no município de Curitiba;

ALEX ALMEIDA ASSIS, RG nº 12.397.734-3, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, ficando exonerado GUILHERME FRECCIEIRO BITTAR DE SOUZA, RG nº 6.236.361-4, alterando sua denominação para Assessor;

MARLON DE CAMPOS MATEUS, RG nº 8.910.135-2, Assistente de Área – Símbolo 1-C, ficando exonerado ALEX ALMEIDA ASSIS, RG nº 12.397.734-3; e RENATA APARECIDA QUANI, RG nº 7.599.471-0, Assistente – Símbolo 15-C, ficando exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2022, JOSÉ MANOEL LUIS DA SILVA, RG nº 1.040.189-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

9764/2022

DECRETO Nº 10.170

Designa o servidor IVANDRO ALEX RODRIGUES para exercer Função de Gestão Pública – Símbolo FG-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Casa Civil, para a Casa Militar, a Função de Gestão Pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-2, de que trata o Decreto nº 10.127, de 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a função de gestão pública retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, IVANDRO ALEX RODRIGUES, RG nº 6.921.354-5, para exercer a função de Gestão Pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-2, da Casa Militar, ficando exonerado, em consequência, da função de Assistente – Símbolo FG-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SERGIO VIEIRA BENICIO
Chefe da Casa Militar

9765/2022

DECRETO Nº 10.171

Nomeia BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER para exercer cargo em comissão da SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.584.971-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o incisos III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER, RG nº 1.441.329-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ficando exonerado RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, RG nº 1.129.163-5, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica exonerado BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER, RG nº 1.441.329-4, do cargo, em comissão, de Coordenador Estadual de Programas e Projetos – Símbolo FDR-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

9766/2022

DECRETO Nº 10.172

Exonera REINALDO FANTINELLI e SUELI PERON, de funções de Gestão Tributária - REPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.527-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, de Funções de Gestão Tributária, de que trata a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, da Receita Estadual do Paraná:

REINALDO FANTINELLI, RG nº 3.536.765-9, Chefe de Agência Sede – Símbolo FGT-H, a partir de 3 de março de 2022;

SUELI PERON, RG nº 3.225.937-5, Assistente – Símbolo FGT-H, a partir de 4 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9767/2022

DECRETO Nº 10.173

Nomeia FABIANO LAZARINO ANTUNES, para exercer cargo em comissão da SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.581.023-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIANO LAZARINO ANTUNES, RG nº 7.207.240-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, RG nº 8.412.086-3.

Art. 2º Fica exonerado FABIANO LAZARINO ANTUNES, RG nº 7.207.240-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

9768/2022

DECRETO Nº 10.174

Exonera JUAN CARLOS ALVES, de cargo em comissão da SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.587.834-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, JUAN CARLOS ALVES, RG nº 9.726.358-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9769/2022

DECRETO Nº 10.175

Nomeia representante para compor o Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC/PR.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o contido no protocolado nº 18.521.203-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado THIAGO AFONSO DE SOUZA, RG nº 798.625-41, para compor o Conselho Estadual de Cultura do Paraná – CONSEC/PR, como Membro Titular, representante dos Dirigentes Municipais do Litoral, em substituição a HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, RG nº 5.355.154-8.

Art. 2º Este Decreto entrarem vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

9771/2022

DECRETO Nº 10.176

Exonera DIRCEU BATTI, do cargo em comissão do IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DIRCEU ABATTI, RG nº 6.312.593-8, do cargo, em comissão, de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Símbolo DAS-4, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

9773/2022

DECRETO Nº 10.177

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 4.978, de 5 de dezembro de 1964 e suas alterações e no art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como o contido no protocolo nº 18.432.388-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, para integrar o Conselho Estadual de Educação, como membro Titular, representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

9775/2022

DECRETO Nº 10.178

Exonera JAIRTON FLASMO DE OLIVEIRA,
Assessor – FG-4, da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.546.547-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 23 de novembro de 2021, JAIRTON FLASMO DE OLIVEIRA, RG nº 2.061.754-3, da Função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9776/2022

DECRETO Nº 10.179

Nomeia MARCOS YUITI KAMETAN,
Assistente FG-11 da SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.545.347-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARCOS YUITI KAMETAN, RG nº 8.824.489-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON, RG nº 10.582.253-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9777/2022

DECRETO Nº 10.180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.469.845-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES para a Controladoria Geral do Estado, um cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico – Símbolo 1-C, com o respectivo titular servidor MARIO SANCHEZ RODRIGUES FILHO, RG nº 7.385.890-9, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

9779/2022

DECRETO Nº 10.181

Nomeia e exonera ocupante de cargo em comissão do Instituto Água e Terra - IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.531.013-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATALIA VOGT SILVEIRA CZARNESKI, RG nº 8.069.611-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, do Instituto Água e Terra – IAT, ficando exonerada NICOLLE SUEMY MITSUHASHI, RG nº 10.340.479-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

9780/2022

DECRETO Nº 10.182

Nomeia cargos em comissão, da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.540.090-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Paraná Esporte: FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI, RG nº 4.431.946-2, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado REJOMAR LOPES DE ANDRADE, RG nº 7.518.601-0; JACKSON DOUGLAS DE ALMEIDA, RG nº 6.322.891-5, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI, RG nº 4.431.946-2; e

CÍCERO LOURENÇO DE PAULA, RG nº 6.333.175-9, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado JACKSON DOUGLAS DE ALMEIDA, RG nº 6.322.891-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

9781/2022

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

DECRETO Nº 10.183

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.510.827-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NORVALDO SOARES DA SILVEIRA JUNIOR, RG nº 5.717.611-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado JADER MAAS, RG nº 8.243.257-7, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9782/2022

DECRETO Nº 10.184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.453.864-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLOS ANTONIO PITTON, RG nº 2.005.657-7, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Divisão – Símbolo FG-5, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado JEFFERSON LUIZ LIRA, RG nº 3.973.132-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
9783/2022

DECRETO Nº 10.185

Nomeação de membro junto ao Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, considerando o Decreto nº 3.881 de 20 de janeiro de 2020, que nomeia membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR – Gestão fevereiro de 2020 a fevereiro de 2024, bem como o contido no protocolado nº 16.271.644-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVIA REGINA NISHIYAMA SUCUPIRA SARTO, RG nº 3.342.242-3, para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, como membro suplente, representante do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF9/PR, em substituição a MARCELO HAGEBOCK GUIMARÃES, RG nº 6.273.925-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9785/2022

DECRETO Nº 10.186

Nomeia e exonera ocupantes de cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.549.714-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Procuradoria-Geral do Estado:

LUCAS ZANETTI DOS SANTOS, RG nº 12.455.956-1, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerada JUDY GRACIELA BEZERRA DA SILVA FREITAS, RG nº 15.973.036-0; e

JUDY GRACIELA BEZERRA DA SILVA DE FREITAS, RG nº 15.973.036-0, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2022, LEANDRO MACHINISKI, RG nº 9.401.428-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

9786/2022

DECRETO Nº 10.187

Nomeia Cleverson Luiz Cavalheiro para o cargo de Diretor Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO, RG nº 4.522.490-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 10.144, de 1º de fevereiro de 2022.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

9787/2022

DECRETO Nº 10.188

Nomeia membros para o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – CONDEL PROVITA PARANÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.465.912-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – CONDEL PROVITA PARANÁ, representando o Departamento da Polícia Civil do Paraná:

MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES, RG nº 4.263.615-PR, Conselheiro Titular, em substituição a CLÁUDIO MARQUES ROLIM E SILVA; e

CAMILA CHIES CECCONELLO, RG nº 12750471-7-PR, Conselheira Suplente, em substituição a TITO LÍVIO BARICHELLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

9789/2022

DECRETO Nº 10.189

Nomeia PAMELLA AUGUSTA DE LIMA MARIANO, Assistente, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.464-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAMELLA AUGUSTA DE LIMA MARIANO, RG nº 12.789.018-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 29 de outubro de 2021, ANNA CAROLINE BOZZI, RG nº 11.029.531-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9790/2022

DECRETO Nº 10.190

Exonerações de MARISTELA ZANELLA e SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.472-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas, a partir de 1º de dezembro de 2021, de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

MARISTELA ZANELLA, RG nº 2.002.390-2, Assessor Especial – Símbolo DAS-1; e

SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO, RG nº 8.274.470-3, Assessor – Símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9793/2022

DECRETO Nº 10.191

Nomeia ANDRE LUIZ PRADO CARVALHO, Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.456-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRE LUIZ PRADO CARVALHO, RG nº 5.323.406-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2022, MARISE DO CARMO PEREIRA MACHADO, RG nº 1.683.378-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9795/2022

DECRETO Nº 10.192

Nomeia CARINE VAIS, Chefe de Seção de Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.437-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARINE VAIS, RG nº 12.959.411-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando alterada a denominação para Assistente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9796/2022

DECRETO Nº 10.193

Nomeia e exonera cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.427-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, AMANDA CAMARGO RAFAEL, RG nº 8.967.923-0, para exercer, a função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2022, RENATO DONIZETE PEDROSO, RG nº 1.697.104-9

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2022:

EVERTON PEREIRA SCHMIDT, RG nº 12.863.310-3, Assessor – Símbolo DAS-4, ficando exonerada, a partir de 23 de janeiro de 2022, AMANDA CAMARGO RAFAEL, RG nº 8.967.923-0; e

RUBENS AZEVEDO COSTA, RG nº 3.538.673-4, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, a partir de 23 de janeiro de 2022, EVERTON PEREIRA SCHMIDT, RG nº 12.863.310-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9798/2022

DECRETO Nº 10.194

Exoneração a pedido de LUIZ GUSTAVO MARCAL DE OLIVERA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.569-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, LUIZ GUSTAVO MARCAL DE OLIVERA, RG nº 9.999.677-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9800/2022

DECRETO Nº 10.195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANUEL JOAQUIM BOTEQUILHA GONÇALVES, RG nº 14.330.636-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil, ficando exonerada JAQUELINE GABARDO, RG nº 9.360.198-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

9801/2022

DECRETO Nº 10.196

Torna sem efeito Decreto 9.047, de 13 de outubro de 2021, e nomeia MARCO ANTONIO CUNHA MOREIRA e DANIEL CISZEWSKI, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.582.676-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 9.047, de 13 de outubro de 2021, na parte que nomeou SANDRA REGINA FARIA DA COSTA, RG nº 8.075.917-7.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

MARCO ANTONIO CUNHA MOREIRA, RG nº 9.496.308-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C; e

DANIEL CISZEWSKI, RG nº 5.323.398-8, Chefe de Seção da Central Estadual de Transplantes – Símbolo 4-C, alterando a denominação para Assistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9802/2022

DECRETO Nº 10.197

Torna sem efeito Decreto nº 9613, de 02 de dezembro de 2021. Nomeia MARLON CONCEIÇÃO MULLER, Assistente, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.588.256-0,

DECRETA:

Art. 1º Toma sem efeito o Decreto nº 9613, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLON CONCEIÇÃO MULLER, RG nº 10.706.170-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9804/2022

DECRETO Nº 10.198

Exoneração, a pedido, de ANA GRACIELE SKREPKA BRUNETTO, Assessor da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.590.683-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANA GRACIELE SKREPKA BRUNETTO, RG nº 8.436.087-2, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

9806/2022

DECRETO Nº 10.199

Nomeia TONY AUGUSTO ALVES LIMA, Assistente, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.567.885-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TONY AUGUSTO ALVES LIMA, RG nº 13.393.108-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo – 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9808/2022

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

18.364.414-9/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.364.414-9, e observadas as recomendações contidas na Informação nº 581/2021-AT-GAB/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, formalizado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça,

Família e Trabalho – SEJUF e a Universidade Livre para a Eficiência Humana - UNILEHU, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho/Aplicação, com a previsão de recursos para execução no importe de R\$ 855.490,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 03/02/22”. (Enc. proc. à SEJUF, em 03/02/22).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.538.999-5/22 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.538.999-5, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 0074/2022, da Procuradora-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 03/02/22”. (Enc. proc. à PGE, em 03/02/22).

18.567.417-3/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.467.417-3, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 0037/2022, da Procuradora-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 03/02/22”. (Enc. proc. à PGE, em 03/02/22).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

18.578.189-5/22 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 18.578.189-5, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 03/02/22. (Enc. proc. à CGE, em 03/02/22)

18.577.079-6/22 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 18.577.079-6, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 03/02/22. (Enc. proc. à CGE, em 03/02/22)

9819/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.240.856-5/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.240.856-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora SANDRA VILHENA SENN - RG nº 6.319.687-8, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. EM 03/02/2022.

18.260.676-6/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.260.676-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora MARTA CRISTINA ALEMANGES COSTA - RG. nº 1.3731.690-0, para o Poder Executivo de Fazenda Rio Grande/PR, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE. EM 03/02/2022.

18.215.079-7/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.215.079-7, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora MARIA ESTELA CASALE DALLA VILLA - RG. nº 1.845.290-7, para o Poder Executivo de Goiás/GO, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE. EM 03/02/2022.

18.453.939-0/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.453.939-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora

CINTIA FRANKITA MAMED, RG nº 4.639.323-6, junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina - SC, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina - SC, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. PUBLIQUE-SE. EM 03/02/2022.

18.261.944-2/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.261.944-2, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "b" c/c art. 11, inciso II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora NADIA ADRIANA HARTWIG BISSOTO, RG nº 5.815.119-0, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE. EM 03/02/2022.

9822/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 966

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor GUILHERME VINICIUS DE FREITAS CAETANO, RG nº 9.082.855-0, nomeado pelo Decreto nº 1.971, de 09 de julho de 2019, na Casa Civil, para exercer suas atividades, a partir de 25 de janeiro de 2022, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a designação de GUILHERME VINICIUS DE FREITAS CAETANO, RG nº 9.082.855-0, efetivada pelo Decreto nº 1.971, de 09 de julho de 2019, para exercer suas atividades na Casa Militar.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9659/2022

RESOLUÇÃO nº 967

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora VANDA HAIDAMAK, RG nº 3.927.430-2, nomeada pelo Decreto nº 10.121, de 28 de janeiro de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Escritório de Representação do Paraná em Brasília/DF.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9660/2022

RESOLUÇÃO nº 968

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor FLAVIO DE MELO FAVERSANI, RG nº 7.824.591-3, nomeado pelo Decreto nº 9.905, de 20 de dezembro de 2021, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9661/2022

RESOLUÇÃO nº 969

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no

art. 6º do Decreto nº 8.968, de 06 de outubro de 2021, que instituiu Grupos de Monitoramento da Redução de Consumo de Energia - GMRCE para assessorar e monitorar os servidores na adoção das medidas para a redução do consumo de energia elétrica, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.550.418-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 873, de 19 de outubro de 2021, que designou LAURA BITTENCOURT SILVA, RG nº 8.060.738-5, para integrar o Grupo de Monitoramento, como relatora.

Art. 2º Designar SABRINA ACIOLI LIMA, RG nº 12.643.641-6, nomeada pelo Decreto nº 1.426, de 23 de maio de 2019, na Casa Civil, para integrar o Grupo de Monitoramento de que trata o Decreto nº 8.968, de 06 de outubro de 2021, no âmbito da Casa Civil, como relatora, em substituição a LAURA BITTENCOURT SILVA, RG 8.060.738-5, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9662/2022

RESOLUÇÃO nº 970

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ZILDETE TASSO GONÇALVES, RG nº 3.509.924-7, nomeada pelo Decreto nº 10.078, de 14 de janeiro de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir de 14 de janeiro de 2022, suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9663/2022

RESOLUÇÃO nº 971

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora GIOVANA CIVIDINI PASINI, RG nº 3.219.567-8, nomeada pelo Decreto nº 1.888, de 03 de julho de 2019, na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer, suas atividades junto à Receita Estadual.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9664/2022

RESOLUÇÃO nº 972

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CAROLINA IGNACIO PESSOA PEREIRA, RG nº 10.418.528-2, nomeada pelo Decreto nº 9.908, de 20 de dezembro de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 13 de janeiro de 2022, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9665/2022

RESOLUÇÃO nº 973

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a

servidora ANA CLAUDIA HOLLEBEN SILVA, RG nº 6.189.601-5, nomeada pelo Decreto nº 10.093, de 19 de janeiro de 2022, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, para exercer, suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social - SUDIS.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9667/2022

RESOLUÇÃO nº 974

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora JOCIANE JULIANA LINO E SILVA, RG nº 7.139.984-2, nomeada pelo Decreto nº 10.122, de 28 de janeiro de 2022, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, para exercer, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9668/2022

RESOLUÇÃO nº 975

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ANDERSON FABRICIO GASPAS, RG nº 6.794.613-8, nomeado pelo Decreto nº 10.078, de 14 de janeiro de 2022, na Controladoria Geral do Estado - CGE, para exercer suas atividades, a partir de 31 de janeiro de 2022, junto a Paraná Edificações, no município de Umuarama.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9670/2022

RESOLUÇÃO Nº 976

Delega competências a servidor da Casa Civil

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor GUILHERME DE ABREU E SILVA, RG nº 8.816.034-7, Diretor Legislativo, a atribuição para encaminhar à Assembleia Legislativa respostas de diligências junto às Secretarias e Entidades do Poder Executivo, sobre projetos de Lei que tramitam no âmbito das Comissões da ALEP, com exceção dos requerimentos com pedidos de informações aprovados em plenário, com fundamento no art. 55º da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o art. 2º da Resolução CC nº 951, de 14 de janeiro de 2022.
Curitiba, 03 de fevereiro de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9671/2022

RESOLUÇÃO nº 977

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ADRIANO ROLFH SIEG, RG nº 5.223.320-8, nomeado pelo Decreto nº 10.104 de 21 de janeiro de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades, junto à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão

a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9674/2022

RESOLUÇÃO nº 978

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora PATRICIA VALGRANDE AUGUSTO, RG nº 7.767.510-8, nomeada pelo Decreto nº 10.096, de 19 de janeiro de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir de 19 de janeiro de 2022, suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9675/2022



Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

**Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.*

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

DETRAN/PR, em 24/01/2022.

Protocolo: nº 17.776.790-5

Vigência: A vigência do presente Termo será a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/2022 – DG

Designar, Marcia Mai Takaki, RG nº 7.881.415-2 e CPF nº 060.231.099-77, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** e Pamela Garcia Rosa, RG nº 8.089.169-5 e CPF nº 009.659.089-09, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 001/2022, celebrado entre este Departamento e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, que tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas, com referência a contratação de serviços de publicidade institucional do DETRAN/PR, contratados através da SECC, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 01 de fevereiro de 2022. Sr. Nelson Ademar Piske – Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRA Nº 001/2022
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA – SECC
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de serviços de publicidade institucional do DETRAN/PR, contratados através da SECC, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e nº 8.666/93.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do

9013/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13351 31/01/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
185264203	DARCI SUMIE NAKAMURA	18047586	1	SEED	
182810789	DEBORAH CRISTINA MOUTINHO MALAGA	35937480	1	SEED	
184880431	DJALMA DE CARVALHO	30610555	3	SEED	
184721716	IVANILDE MARIA VICENZOTO DE CASTRO	20273348	1	SEED	
185476928	TEREZA DE LOURDES DE CERDA BASTIDAS	5708761	1	SEED	

8323/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13353

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA GOMES MORALES ORGAO: UEM
R.G.: 003599.724-5 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7668,05 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.860/22
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.512.607-2

NOME: SILVANA APARECIDA DE SOUZA HACHEM ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 004182.916-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21384,69 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVECINTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.861/22
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.517.173-6

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

8718/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7974 01/02/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2376 DE 02/07/2015 O NOME DE DALVA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA
R.G. 8617830 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6833 DE 04/07/2016 O NOME DE DALVA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA
R.G. 8617830 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11360 DE 04/07/2017 O NOME DE DALVA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA
R.G. 8617830 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15111 DE 03/07/2018 O NOME DE DALVA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA
R.G. 8617830 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2078 DE 05/07/2019 O NOME DE DALVA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA
R.G. 8617830 LF - 2

8587/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13300

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TARCISIO MARQUES DOS REIS ORGAO: SEED
R.G.: 03.181.227-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.065/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.004,45(Dez Mil e Quatro

Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.406.949-0

NOME: MARINES PELANDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.420.350-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.102/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.209,57(Nove Mil, Duzentos

e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.318.431-8

CURITIBA, 24 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13301

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO SALVADOR ORGAO: SEAB
R.G.: 05.375.673-5 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Agrônomo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.043/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.863,25(Vinte Mil,

Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco

Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.472.003-5

NOME: VALERIA MARQUES DALAN ORGAO: SEED
R.G.: 000893.626-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.095/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.507,89(Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.251.839-5

CURITIBA, 24 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13302
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CHARLES JEAM PIZZOLO TAVARES ORGAO: SEJUF
R.G.: 03.903.104-3 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Agente de Segurança Socioeducativo
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.100/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.577,61(Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.115.326-3

NOME: VERA MODKOWSKI NOGAROTO ORGAO: SEED
R.G.: 04.190.364-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.072/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.947,15(Quinze Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.472.540-1

CURITIBA, 24 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13303
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA APARECIDA XIMENEZ MAGRON ORGAO: SEED
R.G.: 000975.574-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.088/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.096,87(Quatro Mil e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 163-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.308.049-0

CURITIBA, 24 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

8534/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13340

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO MUXFELD FREIRE
R.G.: 03.187.530-7 CARGO: Agente de ApoioORGAO: SEPL
LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.192/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.324,79 (Cinco Mil,

Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.512.638-2

NOME: FLORINDA SILVA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.410.347-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.208/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.130,22 (Oito Mil, Cento e

Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.498.140-8

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13341

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LENICE DA SILVA LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.717.512-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.149/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.888,58 (Quatorze Mil,

Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito

Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.332.982-0

NOME: MARINA BARBOZA DE PAULA

ORGAO: IDR

R.G.: 01.492.318-7 CARGO: Analista em C&T

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.185/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.078,81(Oito Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.464.861-0

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13342

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CESAR AUGUSTO KONART

ORGAO: REPR

R.G.: 01.983.666-5 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 2

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.209/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 40.851,65(Quarenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.464.417-7

NOME: LAERCIO GOMES SARDINHA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.522.243-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.186/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.815,03(Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.466.220-5

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13343

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI FATIMA VARELA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.374.107-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.166/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.889,03(Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.512.376-6

NOME: GESMIR CLEOIR ARAUJO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.744.632-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.203/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.314,08(Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.461.581-9

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13344

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANE DO ROCIO WALESKO FANTIN

ORGAO: SEFA

R.G.: 04.117.600-8 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.157/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,47(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.513.670-1

NOME: ESTEFANIA REGINA CHUNGARA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.275.334-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.196/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.873,11(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.332.551-5

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13345

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JONAS DE SOUZA PINTO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.042.517-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.206/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.441,19(Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.419.173-3

NOME: LEONICE TEREZINHA BERTI MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.320.111-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.207/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.272,07(Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 135-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.220.820-5

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

8535/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13346

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO SERGIO BORGHETTI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.550.576-6 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.201/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.875,85(Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.454.276-5

NOME: JOSE AILTON CALIXTO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.432.902-4 CARGO: Cabo LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.156/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.032,02(Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.427.427-2

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13347

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO WATERKEMPER OZOL ORGAO: PMPR
R.G.: 10.582.383-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.171/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.525,16(Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 91-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.703.574-2

NOME: MAURICIO ROCHA DE BARROS ORGAO: PMPR
R.G.: 05.320.270-5 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.158/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.032,02(Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.465.192-0

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13348

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO ORTIZ GOIS
R.G.: 05.409.303-9 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 06/11/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.177/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.875,85(Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.225.846-6

NOME: CARLOS ANTONIO CRUZ MENDES
R.G.: 07.543.683-1 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.181/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.860,02(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.406.054-0

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13349

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILSON DE SOUZA
R.G.: 04.384.533-0 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 15/12/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.165/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.825,27(Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.347.539-8

NOME: PEDRO GEOVANI POSS
R.G.: 06.467.542-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei

estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.194/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.032,02(Cinco Mil e Trinta
e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. -PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO
N. 18.370.364-1

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13350

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANTONIO ORGAO: PMPR
R.G.: 07.032.061-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.199/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.032,02(Cinco Mil e Trinta
e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.380.973-3

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

8717/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 13352 31/01/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
THAILISE CHRISTINA NICOLAIO E SILVA	80854390	2	NAIII	185715728	02/02/2022	SEPL

8322/2022

Resolução SEAP nº. 13360

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares
constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo
169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba 01 de fevereiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13360

Período de Referência - De: 01-01-2022 Até: 31-01-2022

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ACACILDO DA SILVEIRA SANTIAGO	Cabo	42693081	PR	56	14/01/1966	14/01/2022

ACIR MEIRA DE SOUZA	Subtenente	35892710 PR	58	04/01/1964	04/01/2022
ADELOR JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	Soldado 1ª. Classe	42569038 PR	55	04/01/1967	04/01/2022
AFONSO FERREIRA DE MELO	Soldado 1ª. Classe	56264825 PR	55	22/01/1967	22/01/2022
AMAURI JOSE ANDRADE DOS SANTOS	2º. Sargento	20270705 PR	58	04/01/1964	04/01/2022
ANSELMO DE LIMA	2º. Sargento	40292381 PR	58	31/01/1964	31/01/2022
ANTONIO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA	Soldado 1ª. Classe	41763701 PR	55	17/01/1967	17/01/2022
ARMINO PRIISSE	3º. Sargento	41140810 PR	58	01/01/1964	01/01/2022
AROLDO DA SILVA KLICHIEVITS	Subtenente	41252065 PR	58	25/01/1964	25/01/2022
CELESTINO DIAS	3º. Sargento	37729736 PR	58	29/01/1964	29/01/2022
CLAUDINEI DEZOTTI	Cabo	39690373 PR	56	04/01/1966	04/01/2022
COSMO APARECIDO SILVA	2º. Sargento	41509945 PR	58	28/01/1964	28/01/2022
DEUSDETE PALMEIRA SILVA JUNIOR	Soldado 1ª. Classe	49618964 PR	55	16/01/1967	16/01/2022
DEVANIR APARECIDO CUSTODIO	2º. Sargento	36362812 PR	58	01/01/1964	01/01/2022
DEVANIR DE PAULO GONCALVES	Cabo	42741973 PR	56	19/01/1966	19/01/2022
DORIVAL PEREIRA DA CUNHA	Cabo	41223650 PR	56	17/01/1966	17/01/2022
DORIVALDO SOARES RIBEIRO	2º. Sargento	46775562 PR	58	02/01/1964	02/01/2022
EDIVALDO LOPES	Subtenente	33253648 PR	58	06/01/1964	06/01/2022
EDSON ALVES DE SOUZA	Soldado 1ª. Classe	33798512 PR	55	03/01/1967	03/01/2022
EDSON ANDRE DE ANDRADE	Subtenente	36392312 PR	58	28/01/1964	28/01/2022
EDUARDO GALDINO DA SILVA	Cabo	41850582 PR	56	21/01/1966	21/01/2022
FRANCISCO FERNANDES DIAS	2º. Sargento	53419240 PR	58	27/01/1964	27/01/2022
GERMANO CARLOS WEIGERT	Cabo	40731806 PR	56	06/01/1966	06/01/2022
GILBERTO HATSUO KATAOKA	Capitão	30084675 PR	60	15/01/1962	15/01/2022
GILMAR ZANON	Cabo	40852239 PR	56	24/01/1966	24/01/2022
HELICIO JOSE BUBNIAK	Cabo	41978546 PR	56	25/01/1966	25/01/2022
HERMINIO GROSS FILHO	1º. Sargento	34802211 PR	58	13/01/1964	13/01/2022
HILARIA APARECIDA SANTANA ALMEIDA	Subtenente	36395249 PR	58	13/01/1964	13/01/2022
JAIME FRANCISCO ALVES	3º. Sargento	37436607 PR	58	28/01/1964	28/01/2022
JAIR APARECIDO BATISTA	2º. Sargento	33581416 PR	58	21/01/1964	21/01/2022
JAIR CESAR GONCALVES ALVES	Cabo	50596907 PR	56	03/01/1966	03/01/2022
JESUEL GRECCO DEGAM	Soldado 1ª. Classe	51778448 PR	55	28/01/1967	28/01/2022
JOAO CARLOS FRANKLIN	Subtenente	41115130 PR	58	30/01/1964	30/01/2022
JOAO CARLOS FREITAS MENDONCA	Cabo	41631090 PR	56	22/01/1966	22/01/2022
JOAO DANIEL DE LIMA SILVA	3º. Sargento	36797053 PR	58	27/01/1964	27/01/2022
JOAO EDUARDO MEYER	3º. Sargento	35860517 PR	58	11/01/1964	11/01/2022
JOSE APARECIDO CHAGAS	Cabo	41385618 PR	56	17/01/1966	17/01/2022
JOSE JAURI SZKLAR	Subtenente	35993002 PR	58	05/01/1964	05/01/2022
JOSE LUIZ DOS SANTOS	2º. Sargento	36421150 PR	58	14/01/1964	14/01/2022
LEANDRO SILVEIRA	Cabo	50422917 PR	56	05/01/1966	05/01/2022
LOURIVAL SEBASTIAO MACIEL	Soldado 1ª. Classe	43500830 PR	55	21/01/1967	21/01/2022
LUIZ MENDES DE ALMEIDA	3º. Sargento	36446382 PR	58	15/01/1964	15/01/2022
MARCOS ANTONIO CANDIDO DA SILVA	Cabo	40586091 PR	56	09/01/1966	09/01/2022
OSEIAS DEPETRIZ	Cabo	43335529 PR	56	04/01/1966	04/01/2022
OSVALDO LUIZ LACERDA	Cabo	45956954 PR	56	27/01/1966	27/01/2022
REGINALDO ALVES DA SILVA	2º. Sargento	20472227 PR	58	12/01/1964	12/01/2022
REINALDO FERREIRA DE FREITAS	2º. Sargento	44091380 PR	58	06/01/1964	06/01/2022
REINALDO JOSE LIMA MOREIRA	Cabo	43486152 PR	56	04/01/1966	04/01/2022
REINALDO TEIXEIRA SOARES	1º. Sargento	46858751 PR	58	06/01/1964	06/01/2022
REINOLDO SILVA JUNIOR	Subtenente	35149694 PR	58	10/01/1964	10/01/2022
RICARDO JOSE COLONIESE	Cabo	40985352 PR	56	15/01/1966	15/01/2022
SEBASTIAO ADELIR ARRUDA	Soldado 1ª. Classe	43808893 PR	55	18/01/1967	18/01/2022
SEBASTIAO DONIZETI PEDRO	3º. Sargento	33627645 PR	58	15/01/1964	15/01/2022
SELMO CEZAR DE OLIVEIRA	Cabo	41400030 PR	56	08/01/1966	08/01/2022

SERGIO BARBIZAN	Cabo	48668410 PR	56	13/01/1966	13/01/2022
VALDOMIR MOTIN	2º. Sargento	37305006 PR	58	29/01/1964	29/01/2022
VILSO COCCO	Cabo	61916148 PR	56	21/01/1966	21/01/2022
WALDIR FRANCO	Cabo	40485830 PR	56	06/01/1966	06/01/2022
WALMIR PONTES IANICK	Cabo	35709835 PR	56	27/01/1966	27/01/2022
WALTER RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	Soldado 1ª. Classe	41212802 PR	55	27/01/1967	27/01/2022

8644/2022

Resolução SEAP nº. 13.361/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº0116/2022 – PGE/PRE contido no protocolado nº18.556.986-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0023590-60.2019.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAP	AE	HARVEY FREDERICO SCHLENKER	18492121	1	I	08	I	10	24/10/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº9.445, de 06 maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiquidade, ao servidor Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAP	AE	HARVEY FREDERICO SCHLENKER	18492121	1	I	10	I	11	01/11/2014

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

8973/2022

Resolução SEAP nº. 13362/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Luiza Cabel Corteletti RG nº 9.003.617-3 para responder como Chefe de Gabinete desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DG/SEAP, a partir de 03/02/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

8872/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP nº 015/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

NOMEAR

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, portador do RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e

WESLEY FAVARO FERREIRA, portador do RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.708/07 e arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993/16, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
93/2022	CLARO S/A (CNPJ 40.432.544/0001-47)

Curitiba, 1º de fevereiro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

8882/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 018, de 1º de fevereiro de 2022.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo de Convênios, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Emanuel de Lima Cavalar**, RG nº 9.656.429-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo de Convênios (NUCONV), durante 20 (vinte) dias, no período de 01/02/2022 a 20/02/2022, referente à saldo de férias do exercício de 2021, da titular **Elaine Salette Lauriano dos Santos Mizerkowski**.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2022, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

8650/2022

RESOLUÇÃO Nº 019, de 2 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a instituição e Composição da Comissão Recursal – CORE no âmbito da Unidade Técnica Estadual – UTE, órgão gestor estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, considerando as disposições da Portaria 51, de 21 de janeiro de 2021 e Portaria nº 197, de 31 de agosto de 2021, ambas da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Recursal – CORE no âmbito da Unidade Técnica Estadual – UTE, órgão deliberativo e última instância administrativa do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil (PNCF- Terra Brasil), responsável pela apreciação de recurso interposto por beneficiário em face de decisão desfavorável de antecipação da dívida em razão de inadimplência financeira, descumprimento de cláusulas contratuais ou inobservância dos normativos que regem o Fundo de Terras da Reforma Agrária.

Art. 2º Compete à Comissão Recursal:

I - examinar, inclusive a admissibilidade, e decidir:

a. as razões recursais apresentadas por candidato que tiver a elegibilidade negada, na forma prevista nos itens 4.10 e 4.10.1 do Manual de Operações do PNCF – Terra Brasil;

b. o recurso interposto por beneficiário do PNCF Terra Brasil contra a decisão exarada pela Unidade Técnica Estadual relacionada com apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento das normativas do Programa.

II - julgar os recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o seu recebimento;

III - confirmar, modificar, revogar, anular total ou parcialmente a decisão proferida pela Unidade Técnica Estadual nos casos enunciados no Art. 1º desta resolução;

IV - encaminhar a decisão pronunciada à Unidade Técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do respectivo julgamento.

§ 1º A decisão será proferida pela maioria dentre os componentes da Comissão Recursal;

§ 2º A Comissão Recursal é a última instância administrativa no âmbito da Unidade Técnica Estadual.

Art. 3º A Comissão Recursal será composta por três servidores titulares, cumprindo a um deles a Presidência, e outros três servidores como suplentes.

Art. 4º Designa os servidores **Lucinéia Menezes Rosa Meister**, CPF ***.160.367**, **Ademar Florentino**, CPF ***.899.289** e **Adelson Raimundo Angelo**, CPF ***.964.848**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Recursal no âmbito da Unidade Técnica Estadual do PNCF – Terra Brasil.

Art. 5º Designar os servidores **Matheus Pereira Ramos**, CPF ***.040.758**, **Valter Coffani**, CPF ***.027.298**, **Marcos Luis Maciel Souza**, CPF ***.560.353**, suplentes na Comissão Recursal, os quais

assumirão, nessa ordem, os titulares nos seus impedimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

8876/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.548.180-8, **RESOLVE**: autorizar os servidores **Magnus Cristiano da Silva** e **Celso Roberto Perlin** da Prefeitura Municipal de Manguierinha, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Coronel Vivida. Fica revogada a Portaria nº 077, de 05 de março de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

8840/2022

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 20988, Protocolo nº 179872099, contra **PAULO SERGIO DANTAS BERTUCCI**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 15665, Protocolo nº 179146215, contra **LUCAS ANDERSON FIRMANI DOS SANTOS**, Município de **ALVORADA DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 58383, Protocolo nº 155369892, contra **BF COMERCIO DE CEREALIS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 14.002,00**, cumulada com **Apreensão (de produto)**.

Auto de Infração nº 20932, Protocolo nº 179707772, contra **BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Município de **CAMBÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 30094, Protocolo nº 179889307, contra **JONAS CASSIANO REISDOERFER**, Município de **VERÊ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 20930, Protocolo nº 178237810, contra **FRUTICOLA MARTINI LTDA.**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 32349, Protocolo nº 180310649, contra **R.M. PAULUK E CIA**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 41269, Protocolo nº 180008527, contra **EUCLIDES DEMETRIO SANDOVAL**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 60911, Protocolo nº 180935177, contra **RODRIGO MEDEIROS SCHEFFER**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 51336, Protocolo nº 173870892, contra **JORGE ANTONIO JAREMA**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.173,56**.

Auto de Infração nº 29980, Protocolo nº 173578679, contra **CESER LUIZ TRES**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 63403, Protocolo nº 179891832, contra **WILSON LEVI RAULINO JACINTHO**, Município de **PAULO LOPES** - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 95871, Protocolo nº 175186662, contra **GERALDO KALITSKI**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 24947, Protocolo nº 180479627, contra **ADRIANE SCHINDA DA SILVA**, Município de **LAPA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 30865, Protocolo nº 180171754, contra **GINO CASTANHO DA CRUZ**, Município de **FAXINAL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 21973, Protocolo nº 178303988, contra **ILARIO FRANCISCO SCHNEIDER**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 21078, Protocolo nº 180281762, contra **JULIMAR ROBERTO CIESLAK**, Município de **PALMEIRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 45987, Protocolo nº 177742465, contra **ORELIO GARIBALDI**, Município de **QUERÊNCIA DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.661,80**.

Auto de Infração nº 21974, Protocolo nº 179409747, contra **RODIMAR LUIZ SOARES**, Município de **ITAQUAQUECETUBA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 41270, Protocolo nº 180020594, contra **JORGE DA SILVA SANTOS**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 105047, Protocolo nº 178130153, contra **ZULEICA APARECIDA DOS SANTOS ROVEDA**, Município de **PINHÃO** - PR. DECISÃO: **Destruição (de produto)**, cumulada com **Advertência**.

Auto de Infração nº 92513, Protocolo nº 180040412, contra **ANDERSON VICENTE DE PAIVA**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 5114, Protocolo nº 173564929, contra **JORGE LUIZ DEPIERI CAMACHO**, Município de **SÃO CARLOS DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.319,14**.

Auto de Infração nº 32327, Protocolo nº 173976674, contra **CELSO BITTENCOURT DA SILVA**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 102406, Protocolo nº 180321721, contra **MARCELO ALCAZAR**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.830,90**.

Auto de Infração nº 56802, Protocolo nº 179359480, contra **CEAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, Município de **PALOTINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.103,00**.

Auto de Infração nº 29155, Protocolo nº 182099651, contra **PLANTARVET COMERCIO DE INSUMOS LTDA**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 46595, Protocolo nº 178313894, contra **AGROVETERINARIA PINHAOENSE LTDA**, Município de **PINHÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.764,80**.

Auto de Infração nº 45440, Protocolo nº 178928546, contra **CASIMIRO NIEVOLA**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 19838, Protocolo nº 180471740, contra **VALDECIR DONADON**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 41271, Protocolo nº 180021957, contra **MARIA DE LOURDES LIMA NASCIMENTO**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 30864, Protocolo nº 180030360, contra **LAURO MACHADO DA SILVA**, Município de **FAXINAL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.464,72**.

Auto de Infração nº 87484, Protocolo nº 176892900, contra **TORYNNO AGRO COMERCIO E EXPORTAÇÃO EIRELLI**, Município de **CAMPO MOURÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.501,00**, cumulada com **Apreensão (de produto)**.

Auto de Infração nº 16532, Protocolo nº 163891964, contra **LUCIANO VENDRAMIN**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Destruição (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 20795, Protocolo nº 156182095, contra **JORGE TOSHIO NOSO**, Município de **URAI** - PR. DECISÃO: **Destruição (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 30872, Protocolo nº 180697497, contra **WILIS DE SOUZA**, Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 32605, Protocolo nº 158590557, contra **DIANY TELES**, Município de **SALTO DO LONTRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 92519, Protocolo nº 180001212, contra **MOACIR DALBEN**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 60912, Protocolo nº 180933816, contra **JAIR VIER**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 102407, Protocolo nº 180255478, contra **JOAO DE LUIZ MARTINI**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.830,90**.

Auto de Infração nº 9537, Protocolo nº 172119476, contra **FRUTOSUL COMERCIO DE FRUTAS LTDA**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 9394, Protocolo nº 169991332, contra **AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA.**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.000,00**.

Auto de Infração nº 42817, Protocolo nº 154209204, contra **WANDERLEI SÁVIO GIACOMOZZI**, Município de **RIO DO OESTE** - SC. DECISÃO: **Destruição (de produto)**, cumulada com **Advertência**.

Auto de Infração nº 46379, Protocolo nº 180683798, contra **JULIO SANTOS DA SILVA**, Município de **IVAIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 102354, Protocolo nº 180440496, contra **MARIA ROSANE GABARRON LUVISETI**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 58387, Protocolo nº 166561906, contra **L G ROLIM DOS SANTOS ARTIGOS RECREATIVOS**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.501,00**.

Auto de Infração nº 31394, Protocolo nº 174174202, contra **MATEUS ANTONIO BESEN**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** -

PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 38681, Protocolo nº 181758295, contra **LARISSA BERTO**, Município de **ASTORGA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 23141, Protocolo nº 180034609, contra **OSIROZITO SIQUEIRA BETIM**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 19346, Protocolo nº 180313826, contra **JOSIMAR FUGAZZA**, Município de **FRANCISCO ALVES** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 62780, Protocolo nº 180215506, contra **JEFFERSON DOS SANTOS BATISTA**, Município de **QUERÊNCIA DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29131, Protocolo nº 172253636, contra **JOSE ALBERTO DIETRICH**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 30000, Protocolo nº 174085897, contra **ALDO LUIZ PARIZOTTO**, Município de **ITAIPULÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 5117, Protocolo nº 173570430, contra **ANTONIO RUBENS PRIMÃO**, Município de **SÃO CARLOS DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 5113, Protocolo nº 173570970, contra **ANTONIO CARMINATTI NETO**, Município de **SÃO CARLOS DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 15854, Protocolo nº 180045015, contra **JOAO APARECIDO LAMENTE**, Município de **SERTANÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 63701, Protocolo nº 180089756, contra **FABIANO JACOMEL**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 83129, Protocolo nº 181006714, contra **KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.651,38**.

Auto de Infração nº 62870, Protocolo nº 172512500, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PORTO ALEGRE** - RS. DECISÃO: **Multa - R\$ 19.017,18**.

Auto de Infração nº 35255, Protocolo nº 159586006, contra **MICHEL TAVARES DE OLIVEIRA ALVES E OUTRA**, Município de **ITAPETININGA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.070,00**.

Auto de Infração nº 58429, Protocolo nº 180715380, contra **HILARIO LUVIZUTO**, Município de **MANDAGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 102358, Protocolo nº 180445102, contra **PAULO VALENTIN CEMENSATI**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 66041, Protocolo nº 180050035, contra **RENA GRAVE CALIONI**, Município de **AMPÉRE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 105801, Protocolo nº 174246351, contra **ANGELO JOAO BELUSSO**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 95510, Protocolo nº 173925093, contra **CLEVERSON MARTHO DOS REIS**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 41272, Protocolo nº 180022619, contra **MARIA APARECIDA BASTOS MARTINES**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 86212, Protocolo nº 174254214, contra **LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA**, Município de **ECHAPORÁ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60**.

Auto de Infração nº 44996, Protocolo nº 178947664, contra **GENIVALDO CARVALHO DA MOTA JUNIOR**, Município de **SANTO INÁCIO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 30095, Protocolo nº 179873540, contra **ANDERSON ARAUJO**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 33306, Protocolo nº 170028783, contra **VINICIUS MAGALHÃES PINTO**, Município de **DONA EUZÉBIA** - MG. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 44998, Protocolo nº 179256673, contra **GENIVALDO CARVALHO DA MOTA JUNIOR**, Município de **SANTO INÁCIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 58430, Protocolo nº 180108955, contra **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, Município de **MANDAGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 18873, Protocolo nº 164868494, contra **TIMAC AGRO INDUSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA.**, Município de **RIO GRANDE** - RS. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.280,21**.

Auto de Infração nº 50686, Protocolo nº 179872021, contra **MAURICIO DE GODOI**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20**.

Auto de Infração nº 21080, Protocolo nº 180274359, contra **JULIMAR CIESLAK**, Município de **PALMEIRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 58432, Protocolo nº 180086552, contra **USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 25940, Protocolo nº 167742335, contra **DALITO VINTIGUERA**, Município de **FLOR DA SERRA DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 3758, Protocolo nº 173492502, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.764,80**.

Auto de Infração nº 60277, Protocolo nº 159851214, contra **AGROPLANTAS MONDINI LTDA**, Município de **POUSO REDONDO** -

SC. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 30871, Protocolo nº 180428267, contra **RONALDO DE MELO**, Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 58433, Protocolo nº 180341994, contra **JOSE CARLOS VIEIRA**, Município de **ATALAIA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 15578, Protocolo nº 179358280, contra **FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA**, Município de **PARANAGUÁ - PR.** DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 19841, Protocolo nº 180445480, contra **MOACIR PALUDETTO**, Município de **ARAPONGAS - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 27338, Protocolo nº 174548633, contra **VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS**, Município de **SANTA MARIANA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 2.441,20.**

Auto de Infração nº 92557, Protocolo nº 182125032, contra **ADILES NAVA FERRO**, Município de **CASCADEL - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 29997, Protocolo nº 174089647, contra **JANETE KUNZLER**, Município de **ITAIPULÂNDIA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 92543, Protocolo nº 180051317, contra **VANIER PASTORIO**, Município de **BOA VISTA DA APARECIDA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60.**

Auto de Infração nº 10782, Protocolo nº 175216227, contra **JOSE RODRIGUES FERREIRA**, Município de **VERA CRUZ DO OESTE - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60.**

Auto de Infração nº 10792, Protocolo nº 179774763, contra **RAUL CRODA**, Município de **MATELÂNDIA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60.**

Auto de Infração nº 4871, Protocolo nº 181174544, contra **EDUARDO**

DA COSTA DUARTE IVANTES, Município de **IGUARAÇU - PR.** DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 41267, Protocolo nº 179781360, contra **THAYLANA GRUCHOVSKI**, Município de **RONCADOR - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60.**

Auto de Infração nº 23074, Protocolo nº 179327430, contra **TEREZA SETLIK PAROSKI**, Município de **RESERVA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 41260, Protocolo nº 179513404, contra **IZIDORO SVEREDA**, Município de **RONCADOR - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,60.**

Auto de Infração nº 14056, Protocolo nº 180330607, contra **MAURICIA CARLA PITTNER**, Município de **PITANGA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 28163, Protocolo nº 177252964, contra **MIRTON ALVES GARCIA**, Município de **DOIS VIZINHOS - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 5.651,38.**

Auto de Infração nº 30088, Protocolo nº 177953768, contra **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **VERÊ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 3.501,00, cumulada com Apreensão (de produto).**

Auto de Infração nº 29136, Protocolo nº 173570422, contra **ADRIELI BRAGA DE CRISTO**, Município de **CASCADEL - PR.** DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 9393, Protocolo nº 169987769, contra **AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA.**, Município de **PARANAGUÁ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 6.525,88.**

Curitiba, 2 de Fevereiro de 2022

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

8708/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 12/01/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

MURIEL ALESSANDRO MORESCHI 309000075 3 NAB 184498413 60 23/05/2012 22/05/2017 28/02/2022 28/04/2022

2829/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0459/2022-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Promover a Professora CARYNA EURICH MAZUR, RG nº 10.001.390-8, RT-40, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente - nível A, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 03-02-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

8984/2022

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 163/2022-GRE, DE 18 de janeiro de 2022**

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora SILVANA ANITA WALTER, RG nº 4.372.572-6, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme a seguir descrito: 20 Anos - 246 Dias:

Inicial	Final	
15-04-1986	16-08-1986	INSS
01-07-1987	31-08-1990	INSS
17-09-1990	14-07-1993	INSS
12-12-1995	17-12-1996	INSS
01-04-1997	30-11-1999	INSS
01-12-1999	30-11-2000	INSS
01-12-2000	28-02-2003	INSS
01-03-2003	31-03-2003	INSS
01-04-2003	30-06-2009	INSS
01-07-2009	31-07-2010	INSS

PORTARIA Nº 164/2022-GRE, DE 18 de janeiro de 2022

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora SILVANA ANITA WALTER, RG nº 4.372.572-6, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme a seguir descrito: 02 Anos - 74 Dias:

Inicial	Final	
02-08-2010	31-07-2012	Fundação Municipal Universidade Regional de Blumenau

01-08-2012	14-02-2013	Fundação Municipal Universidade Regional de Blumenau
------------	------------	--

PORTARIA Nº 165/2022-GRE, DE 18 de janeiro de 2022

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor RUI MANUEL DE SOUSA SEQUEIRA ANTUNES DE ALMEIDA, RG nº 1.450.818-0, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, conforme a seguir descrito: 03 anos e 61 dias:

Inicial	Final	
01-03-1991	30-04-1994	INSS

PORTARIA Nº 166/2022-GRE, DE 18 de janeiro de 2022

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 7.934.670-5, lotado no Campus de Toledo, conforme a seguir descrito: 06 anos - 228 dias.

15-08-1989	30-12-1995	INSS
02-07-1996	30-09-1996	INSS

PORTARIA Nº 0233/2022-GRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, como **pregoeiros DA UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu**, para atuar nos processos licitatórios - modalidade pregão: NERI NARCIZO DOS SANTOS - RG nº 4.285.851-0.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: MARIZETE APARECIDA SCHULZ DE SOUZA - RG nº 5.941.553-0; RAUL DAMASCENO JUCÁ ROLIM - RG nº 5.316.546-0; MARCIA CORREIA DE SOUZA - RG nº 6.942.761-8; MARILETE POSSATTI - RG nº 4.242.296-7; MARTA DE SOUZA HONORATO - RG nº 8.906.979-3;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0236/2022-GRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Instituir Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, composta pelos servidores: NERI NARCIZO DOS SANTOS, RG nº 4.285.851-0, como Presidente; MARIZETE APARECIDA SCHULZ DE SOUZA, RG nº 5.941.553-0; RAUL DAMASCENO JUCÁ ROLIM, RG nº 5.316.546-0; MARCIA CORREIA DE SOUZA, RG nº 6.942.761-8; MARILETE POSSATTI, RG nº 4.242.296-7; MARTA DE SOUZA HONORATO, RG nº 8.906.979-3; como membros, para proceder às licitações do Campus de Foz do Iguaçu.

A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0258/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Designar MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8, para responder como Controlador da Unioeste, no período de 06 a 23 de janeiro de 2022, em substituição a titular em licença médica.

8794/2022

Universidade Estadual de Londrina

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

306 - 20/01/2022 - ADMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (CCB) - RG 81382239/PR - Dispensar das funções de Coordenador do Laboratório de Microscopia Eletrônica e Microanálise da Central Multiusuária de Laboratórios de Pesquisa da Universidade, a partir de 03/11/2021.

308 - 24/01/2022 - FERNANDA NOVAES MORENO BRANCALION - (HU) RG 76173044/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Seção de Terapia Intensiva Neonatal da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/12/2021. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

309 - 24/01/2022 - JACKELINE MARTINS LEONCIO - (HU) - RG 94852412/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Seção de Terapia Intensiva Neonatal da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/12/2021. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

317 - 25/01/2022 - CESAR AUGUSTO DE POLI (MUSEU) RG 53798640/PR - Dispensar do Cargo de Secretário Administrativo do Museu Histórico de Londrina "Pe. Carlos Weiss", cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 05/02/2022.

318 - 25/01/2022 - EDENI RAMOS VILELA (MUSEU) RG 0043101374/PR - Designar para o cargo de Secretário Administrativo do Museu Histórico de Londrina "Pe. Carlos Weiss", em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 06/02/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

343 - 28/01/2022 - ARIELLA KELLY BESING MOTTER (PJU) RG 110812248/PR - Retificar a Portaria N° 200 de 12/01/2022, para constar que é alterar para Assessor Especial Direção Acadêmica DA-3 e não como constou.

344 - 28/01/2022 - VIVIANE MARQUES DE MENDONÇA DMITRUK (PJU) RG 568291736/PR - Retificar a Portaria N° 201 de 12/01/2022, para constar que é alterar para Assessor Especial Direção Acadêmica DA-3 e não como constou.

347 - 31/01/2022 - ERIKA JULIANA DMITRUK - (CESA) - RG 51639952/PR - Prorrogar a disposição funcional para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com ônus para esta Universidade, durante o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa Reitor em exercício

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

243 - 18/01/2022 - VERA LUCIA LOPES CRISTOVAO - (CCH) - RG 0035974563/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 24/01/2022 a 23/07/2022.

244 - 18/01/2022 - FATIMA CRISTINA DE SÁ - (CCS) - RG 1934940/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/01/2022 a 22/02/2022.

245 - 18/01/2022 - IEDA SPACINO SCARMINIO - (CCE) - RG 0011570763/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/01/2022 a 09/03/2022.

246 - 18/01/2022 - MARIA CRISTINA MICHELETTI DA SILVA - (CAPL) - RG 44334496/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/01/2022 a 23/02/2022.

247 - 18/01/2022 - ROSELI DOS SANTOS DIAS - (CAPL) - RG 0021853910/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/01/2022 a 08/02/2022.

248 - 18/01/2022 - HELIO FERREIRA DA SILVA - (HV) - RG 0001714885/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/01/2022 a 24/04/2022.

249 - 18/01/2022 - VANDER DOS SANTOS - (HU) - RG 0067324447/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/01/2022 a 25/02/2022.

250 - 18/01/2022 - HALLEY CAIXETA DE OLIVEIRA - (CCB) - RG 11396455/MG - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/02/2022 a 11/03/2022.

251 - 18/01/2022 - GUSTAVO MONTEIRO TEIXEIRA - (CCB) - RG 271112232/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/01/2022 a 30/04/2022.

252 - 18/01/2022 - DENISE DE LOURDES MEGIAS LIGMANOVSKI PEREIRA - (HU) - RG 0031547865/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/02/2022 a 01/05/2022.

253 - 18/01/2022 - ALCIDES ALVES PEREIRA - (PCU) - RG 0010668085/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/02/2022 a 05/03/2022.

254 - 18/01/2022 - JOSE MESSIAS DE MATTOS - (HU) - RG 32922600/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/02/2022 a 06/05/2022.

255 - 18/01/2022 - MARIA CASTORINA PEREIRA - (HU) - RG 0038922319/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/02/2022 a 06/05/2022.

256 - 18/01/2022 - MARIA LUCIENE DIAS MARTIELO - (HU) - RG 39835428/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/02/2022 a 06/04/2022.

257 - 18/01/2022 - MARIA LUCIENE DIAS MARTIELO - (HU) - RG 39835428/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de

258 - 18/01/2022 - ROSANA MARIA RIBEIRO - (CAPL) - RG 0031223636/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/02/2022 a 07/03/2022.

259 - 18/01/2022 - ELIANE APARECIDA ATHAYDE SANCHES - (HU) - RG 32277438/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

260 - 18/01/2022 - RUTH CAVALCANTI MUCHIUTTI - (HU) - RG 55287279/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

261 - 18/01/2022 - MARIA MAGNOLIA DE PAULA SOUZA - (HU) - RG 45521273/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/04/2022.

262 - 18/01/2022 - NELIA EDNA MIRANDA BATISTI - (CESA) - RG 1433899/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de

263 - 18/01/2022 - JUSSIVAL ROCHA DOS SANTOS - (CC) - RG 0071747921/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 21/02/2022.

264 - 18/01/2022 - DAVINA PEREIRA ALEIXO - (HU) - RG 42368849/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

265 - 18/01/2022 - RUBENS TORRES DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0045832570/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

266 - 18/01/2022 - ROSELI LELIS BATALHA - (CAPL) - RG 0044420929/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

267 - 18/01/2022 - ELIETE ALBINO VANZO - (RADE) - RG 0052307260/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

268 - 18/01/2022 - ANTONIO CARLOS BRAGA - (HU) - RG 15287420/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/04/2022.

269 - 18/01/2022 - AIRTON DIVINO GONCALVES - (HU) - RG 44318679/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

270 - 18/01/2022 - LUIZ SOLEDADE ALVES - (BC) - RG 34208395/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

271 - 18/01/2022 - MARIA LUCIA DOS SANTOS - (COU) - RG 45275019/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

272 - 18/01/2022 - RICARDO TADEU DE FARIA - (CCA) - RG 0093496175/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

273 - 18/01/2022 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS - (HU) - RG 0002017255/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

274 - 18/01/2022 - LEONIMER FLAVIO DE MELO - (CTU) - RG 19592758/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

275 - 18/01/2022 - VALDOMIRO JULIAO DOS REIS - (HU) - RG 0001591705/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

276 - 18/01/2022 - SERGIO MARTINS DA SILVA - (CCA) - RG 42506826/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 25/03/2022.

277 - 18/01/2022 - ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS - (FU) RG 96126905/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 10/03/2022
278 - 18/01/2022 - AMARILDO PASINI - (CCA) - RG 20646578/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 10/03/2022
279 - 18/01/2022 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA - (COM) - RG 0031048680/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 09/05/2022
280 - 18/01/2022 - EGIDIO LUIZ NUNES - (PCU) - RG 30756894/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 09/04/2022
281 - 18/01/2022 - DERNEVAL FERREIRA - (PCU) - RG 0001591948/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 10/03/2022
282 - 18/01/2022 - MARIA DE FATIMA SILVA CORREA - (HU) - RG 33060300/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2022 a 09/04/2022
283 - 18/01/2022 - SELMA DE OLIVEIRA RIBEIRO - (CCA) - RG 48216242/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/02/2022 a 25/02/2022
284 - 18/01/2022 - CARLOS ALBERTO PAULINETTI DA CAMARA - (CCE) RG 0069286186/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/02/2022 a 14/05/2022
285 - 18/01/2022 - VINICIUS DAHER ALVARES DELFINO - (CCS) - RG 14801758/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/02/2022 a 14/05/2022
286 - 18/01/2022 - MARIA ANTONIA PEDRINE COLABONE CELLIGOI (CCE) - RG 10432065/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/02/2022 a 14/04/2022
287 - 18/01/2022 - ANTONIO FERNANDO AMARAL SANT'ANNA - (HU) RG 0010612646/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/02/2022 a 16/04/2022
288 - 18/01/2022 - DINAH ROGERIO VIEIRA - (HU) - RG 0039875489/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/02/2022 a 02/04/2022
289 - 18/01/2022 - NEUZELI DA SILVA - (PRORH) - RG 0039903644/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/02/2022 a 21/03/2022
290 - 18/01/2022 - IRACI DOS SANTOS RAMOS - (LABTED) - RG 42812200/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/02/2022 a 22/03/2022
291 - 18/01/2022 - ROSEMAR MARSON BRAZ - (HU) - RG 47288355/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/02/2022 a 23/03/2022
292 - 18/01/2022 - MIRIAN DONAT - (CCH) - RG 0045784053/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2022 a 23/05/2022
293 - 18/01/2022 - ROBERTO GIL BATISTA - (HU) - RG 0070359057/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2022 a 23/05/2022
294 - 18/01/2022 - MARCIA ROSANA PARRA - (HU) - RG 47531233/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/02/2022 a 24/04/2022
295 - 18/01/2022 - PEDRO TOSHIMITSU SHIME - (CESA) - RG 0031932785/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/01/2022 a 26/04/2022
296 - 18/01/2022 - VERA LUCIA CANDIANI MARTINS - (HU) - RG 1.898.166/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 03/07/1990 a 31/01/1994; 08/12/1994 a 31/12/1994; 25/02/1996 a 25/02/1996; 08/05/1978 a 30/12/1978; 30/11/1987 a 30/03/1990.
297 - 18/01/2022 - VERA LUCIA CANDIANI MARTINS - (HU) - RG 1.898.166/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/02/1994 a 13/08/1994; 01/09/1994 a 07/12/1994; 01/01/1995 a 10/10/1995; 02/12/1999 a 25/07/2000; 07/08/2000 a 10/03/2001; 12/03/2001 a 01/06/2002.
298 - 18/01/2022 - CLARICE DE OLIVEIRA SAMPAR - (HU) - RG 0057149949/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 13/02/1989 a 31/03/1989; 08/03/1990 a 21/09/1993; 01/03/1995 a 10/08/1995.
300 - 19/01/2022 - MARIARA PELOZO COLUCCINI - (CTU) - RG 140479705/PR - Determinar o término da prestação de serviços junto ao HU/DA/DRH, retornando à origem a partir de 24/01/2022.
301 - 19/01/2022 - CHRISTIANE SEUGLING PERISSE - (HU) - RG 18632772/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022
302 - 19/01/2022 - CELSO FRANCO DE VASCONCELOS - (HU) - RG 36659688/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/02/2022 a 06/04/2022
303 - 19/01/2022 - EVARISTO EMIGDIO COLMAN DUARTE - (CESA) RG 72554442/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2022 a 23/05/2022

304 - 19/01/2022 - NEUSA FERNANDES PINTO PERALTA - (HU) - RG 56941460/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/02/2022 a 22/05/2022
307 - 24/01/2022 - JACICARLA SOUZA DA SILVA - (CCH) - RG 290184022/SP - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/02/2022 a 31/07/2022.
311 - 24/01/2022 - DAVID ROBERTO DO CARMO - (CCS) - RG 8401608/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022
312 - 24/01/2022 - GILBERTO CARBONARI - (CTU) - RG 129074272/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022
313 - 24/01/2022 - MARCOS ALEXANDRE GOMES NALLI - (CCH) RG 0244947727/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/02/2022 a 24/05/2022
314 - 24/01/2022 - MARCOS ALEXANDRE GOMES NALLI - (CCH) RG 0244947727/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/05/2022 a 23/06/2022
315 - 24/01/2022 - MAURO DE LIMA FLORIANO - (PCU) - RG 0032650074/PR - Antecipar para 05/12/2021, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 3069 de 13/09/2021 e tornar sem Efeito a Portaria 3777 de 25/11/2021, devido o Falecimento do servidor.
316 - 24/01/2022 - EDSON APARECIDO MARINHO - (PCU) - RG 33893426/PR - Antecipar para 15/12/2021, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 3675 de 11/11/2021 e tornar sem Efeito a Portaria 3676 de 11/11/2021, devido Aposentadoria do servidor.
319 - 25/01/2022 - DANIEL CHAMLET - (PROGRAD) - RG 85311050/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 08/01/2022.
320 - 25/01/2022 - JUCEI CARLOS JULIO - (PCU) - RG 46579356/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 09/01/2022.
324 - 26/01/2022 - DESIO GUTIERRE CAVALETO - (HU) - RG 9057579/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 6 anos 8 meses 10 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 21/12/1992 a 16/09/2009.
327 - 26/01/2022 - MARINEZ PEREIRA DOS SANTOS - (HU) - RG 0052203058/PR - Determinar a relotação, lotada na Secretaria da Diretoria de Enfermagem do HU para a Divisão de Educação e Treinamento da mesma diretoria e órgão, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 01/01/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.
339 - 27/01/2022 - ANTONIO CARLOS DOURADO - (CEFE) - RG 0015878609/SP - Colocar à disposição funcional para o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, com ônus para esta Universidade, durante o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
340 - 27/01/2022 - ELIZABETH NADALIM - (CESA) - RG 0013344159/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/01/2022 a 22/02/2022
341 - 27/01/2022 - SANDRA GOMES DE OLIVEIRA - (BC) - RG 0048640842/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/01/2022 a 23/02/2022
345 - 31/01/2022 - MARCIA ROSANA PARRA - (HU) - RG 47531233/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 06/03/1990 a 12/08/1991.
346 - 31/01/2022 - MARCIA ROSANA PARRA - (HU) - RG 47531233/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/09/1986 a 15/11/1986; 10/12/1986 a 31/12/1986; 01/01/1987 a 29/06/1987; 06/08/1987 a 06/01/1988; 09/04/1988 a 02/01/1989; 07/06/1989 a 03/01/1990; 22/01/1990 a 05/02/1990; 13/08/1991 a 18/01/1994.

Waldir Ferreira
Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

PORTARIA 328 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17382/2012, no Ato Executivo No. 096/2018;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do

exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; R E S O L V E

I. Determinar a promoção por titulação, nos termos do Artigo 11 da Lei Estadual No. 17.382/2012, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0115815	ANGELA MARIA DALLA TORRE	00405420/94/PR	2S 10	1S 01	BC
1020040	JOSE CARLOS DA CRUZ	16211443/SP	2O 06	1O 01	PCU
2207047	VERONICE DE FREITAS	37257346/PR	3S 06	2S 01	PROPLA N

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 329 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17382/2012, no Ato Executivo No. 096/2018;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

I: Determinar a progressão por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0124338	Adelmo Dos Reis Souza	52285232/PR	1O 01	1O 03	HU/D A - AEHU
0301797	Carlos Cezar Vieira	2256293/PR	1M 10	1M 12	HU/D C
0312007	Cristiane Favoreto Liuti	45338126/PR	1M 10	1M 12	HU/D E
0405429	Dinah Rogerio Vieira	0039875489/PR	1S 08	1S 09	HU/D E
0511660	Edison Norio Iwama	0001460378/PR	1S 10	1S 12	HU/D C
0704443	Glauca Elizabete Galvão	21244350/PR	1S 03	1S 05	HU/D C
1013541	Jamilda Maria Aparecida Dos Santos	0048648215/PR	1M 10	1M 12	HU/D E
1011196	Joel Lins Rodrigues	40344853/PR	1M 10	1M 12	HU/D E
1020095	Joelma Ione Da Silva	67091728/PR	1M 01	1M 03	HU/D E
1018944	Jose Carlos Caetano	42293954/PR	1M 09	1M 11	HU/D C
1013290	Jose Severino	0065246481/PR	1M 09	1M 11	HU/D C
1212553	Laurito Jospe Alves	53341012/PR	1O 09	1O 11	HU/D A
1324774	Marcello Tito	0009657719/SP	1S 08	1S 10	HU/D C
1329473	Marcelo Cândido De Sá	71847080/PR	1S 05	1S 07	HU/D C
1329735	Mariana Lopes Dos Santos Borges	104942296/PR	1O 09	1O 11	HU/D A
1315466	Milton Franco	44338963/PR	1M 10	1M 12	HU/D E - AEHU
1603421	Paulo Sergio Augustinho	0058619175/PR	1M 10	1M 12	HU/D C - AEHU
1604706	Priscila Marcondes Borges Vasconcelos	94781060/PR	1O 09	1O 11	HU/D C
1605785	Priscilla Ghiraldi Linares	75386036/PR	2M 03	2M 05	HU/D E
1815085	Rosa Maria Aguiar Da Silva	50583406/PR	2M 06	2M 08	HU/D E
1815096	Rosângela Gonçalves Fidéncio	71385809/PR	2M 06	2M 08	HU/D E
1807381	Ruth Cavalcanti Muchiutti	0055287279/PR	1M 09	1M 11	HU/D E -

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
2003745	Thais Martins Alves	919114/MS	2M 01	2M 03	AEHU HU/D C
2206535	Valter Nogueira De Paulo	51636880/PR	1O 08	1O 10	HU/D C

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 330 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17382/2012, no Ato Executivo No. 096/2018;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

I. Determinar a progressão por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0121391	Alex Lucas Vilas Boas	91864029/PR	1O 10	1O 12	CEFE
0116189	Alex Rubbo De Sá	0067004256/PR	1M 09	1M 11	PCU/D S
0111480	Ana Maria Rodrigues	0038434110/PR	1S 04	1S 05	CCB
0122007	Anderson De Oliveira	99460768/PR	1O 10	1O 12	SEBE C
0121926	Andressa De Souza Santos	103381258/PR	1O 10	1O 12	SEBE C
0115815	Angela Maria Dalla Torre	0040542094/PR	1S 01	1S 03	BC
0111946	Aniz Goes Junior	0060955158/PR	1M 11	1M 12	LABT ED
0122256	Aparecida Vieira Dos Santos Diamor	42284491/PR	1O 09	1O 11	COU
0201898	Bruna Kelly Menusso Batista	81986002/PR	1O 09	1O 11	COU
0312789	Carlos Alberto Da Silva	38769189/PR	1O 09	1O 11	PCU/D S
0306827	Carlos Aparecido De Melo	52859476/PR	1O 04	1O 06	PCU/D POM
0312132	Claudio Cesar Pereira	82179780/PR	1O 10	1O 12	PCU/D POM
0402891	Damaris Ferreira Piva Santos	0042613240/PR	1S 03	1S 05	PROE X
0404439	Daniel Hipolito Moreira Junior	0106020928/PR	1M 09	1M 11	PCU/D E
0406635	Debora Matias Dos Santos Almeida	76678782/PR	1O 08	1O 10	EAJ
0406522	Denilton Augusto Da Silva	126623720/PR	1O 09	1O 11	BC
0406259	Diani Vieira De Lima	83047941/PR	1M 07	1M 09	COU
0514056	Edson Batista De Moraes	107207090/PR	1O 09	1O 11	CESA
0510187	Elisângela De Cassia Merlo Cabrera	0052216460/PR	1S 01	1S 03	PROR H
0605692	Fabiana Aparecida Do Carmo Amaral De Souza	128782885/PR	1O 09	1O 11	COU
0606773	Fabiano Luiz Barizon Pires	70130920/PR	2M 01	2M 03	COU
0606762	Fernanda Torres	20732525/PR	2M 01	2M 02	PROG RAD
0605603	Fernando Fernandes	82551220/PR	1O 09	1O 11	PCU/D S
0603952	Fernando Flávio Ciappina	68412706/PR	1S 05	1S 07	ATI
0705411	Gilberto Luiz De Queiroz	51888910/PR	3S 02	3S 04	CC
0801996	Henrique Laucy Pacheco Montanari	0030212762/PR	1S 03	1S 05	COU
1019058	Jaqueline De Lima Dos Reis	58841722/PR	1O 09	1O 11	COU
1015690	João Batista Augustinho	37946869/PR	1O 10	1O 12	CAPL
1019456	Jonatan Marques Da Silva	99077603/PR	1O 07	1O 09	PCU/D POM

102014 2	Junior Cesar Silva Pantoja	49187122/P R	2S 01	2S 02	CCE
102014 2	Junior Cesar Silva Pantoja	49187122/P R	2S 02	2S 03	CCE
121031 3	Lauro Padilha	49520506/P R	2O 09	2O 11	FAZE SC
121388 3	Leonardo Rodrigues Paulino	78658444/P R	1M 01	1M 03	CTU
121386 1	Licia Maria Munhoz Manzano	65326663/P R	2M 01	2M 03	CCB
121493 1	Luciana De Souza Correia Fanti	78557206/P R	3S 02	3S 04	PROA F
120698 6	Luis Henrique Amadeu	0046609298 /PR	1M 10	1M 11	PCU/D S
133133 1	Marcelo Vitorino	88260830/P R	1M 05	1M 07	PCU/D POM
133209 2	Marcos Louza Santana	73205280/P R	2M 01	2M 03	CC
132289 6	Maria De Fatima Souza Mendes	0058862541 /PR	1M 09	1M 11	EAAJ
132961 1	Maria Helena Dos Santos Lino	79718351/P R	1O 09	1O 11	COU
132998 4	Maria Marta Da Silva Mercial	81171793/P R	1O 09	1O 11	SEBE C
133207 0	Miriam Tanaka	77014594/P R	2S 01	2S 03	PROA F
132073 6	Moacir Ferri	0020427310 /PR	1S 03	1S 05	COM
140658 0	Nelson Luiz	0046801997 /PR	2M 01	2M 03	PCU/D E
150274 7	Olimpio Mendes Da Silva	0033452020 /PR	1O 03	1O 05	PCU/D S
150299 6	Orlando Americo De Oliveira	0001933815 /PR	1M 11	1M 12	HV
160474 0	Paulo Cesar Ursi	34401535/P R	1O 09	1O 11	PCU/D E
160477 3	Paulo Roberto Cera	60624550/P R	1O 01	1O 03	SEBE C
181522 3	Regiane Camargo Dos Santos	96967810/P R	2S 01	2S 03	PROA F
181510 9	Renilda Calabrio Cianca	40237488/P R	1M 01	1M 03	CCA
181339 0	Robson Vitor Rocha Da Silva	95006949/P R	1O 10	1O 12	HV
180857 5	Roderley Rodolfo Santini	0039811839 /PR	1S 02	1S 04	PROR H
181371 0	Rogemar Monteiro	41299932/P R	1O 09	1O 11	COU
181627 9	Rosali Vigiano De Araújo	32896294/P R	3S 02	3S 04	CC
180992 9	Rosana Oliveira	0038023896 /PR	1S 09	1S 10	AAI
181366 3	Roseli Brito Schiochetti	49256272/P R	1O 09	1O 11	CC
180980 5	Roseli Lelis Batalha	0044420929 /PR	2S 10	2S 12	CAPL
190815 6	Simone Yuriko Kobayashi	84695874/P R	1S 10	1S 12	PROP LAN
191173 1	Sonia Maria Urias Bento	42141402/P R	1O 09	1O 11	PCU/D S
200382 5	Thialla Marthyelly Domingues Porto Fernandes	138647927/ PR	2M 01	2M 03	CCB
220466 8	Valdeir Alberto Dos Santos	0067202236 /PR	1M 11	1M 12	CESA
220470 4	Vanderley Soares Da Silva	0001419065 /PR	2M 09	2M 11	PCU/D S
230188 2	Walter Santiago	51284828/P R	1O 02	1O 04	PCU/D S
230279 2	Wander Luiz Mariano	104299105/ PR	1O 09	1O 11	CTU
230281 6	Wellington Henrique Martiello	88560132/P R	1O 09	1O 11	PCU/D E

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 331 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Ato Executivo No. 9689/2018;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do

exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

I. Determinar a progressão por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
080171 4	Helaine Felipe Contato	0035354565 /PR	1S 02	1S 03	LAB TED
101012 8	Jose Marcello Dias Casagrande	44401924/P R	1S 06	1S 07	CC

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 332 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012.

Chapa	Nome	RG	Data	De	Para	Lotação
0123611	Akira Motomatsu Junior	11006388 1/PR	08/11/ 2019	2S 03	2S 04	HU
0306361	Carlos Alberto Morimitzu	34339112 /PR	29/03/ 2019	2S 08	2S 09	HU
0308238	Clarice De Oliveira Sampa	57149949 /PR	21/08/ 2019	2O 08	2O 09	HU

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 333 27 JAN 2022

O Diretor de Documentação e Pagamento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0118512	Alessandro Correia De Oliveira	69510884/P R	1M 09	1M 10	HU/ DE
0123666	Alex Bruno Rodrigues Coltrim	88424590/P R	1M 07	1M 08	HU/ DE
0123677	Amanda Pinto Ranuci	85765965/P R	1M 07	1M 08	HU/ DA
0114574	Ana Lucia Ribeiro	0045599620 /PR	1M 09	1M 10	HU/ DE - AE HU
0117486	Aperecida Domingues Costa	0054197780 /PR	1M 07	1M 08	HU/ DE
0312336	Celso Franco De Vasconcelos	36659688/P R	1M 11	1M 12	HU/ DE
0307884	Celso Franco De	36659688/P	1M 11	1M 12	HU/

	Vasconcelos	R			DE
0306167	Clovis Galdino Gumiero	0045304043/PR	1M 10	1M 11	HU/DA
0310367	Cristiane Alves Nunis	63492019/P R	1M 10	1M 11	HU/DE
0309615	Cristina Celia Faune	42385050/P R	1S 09	1S 10	HU/DC
0405156	Dolival Campelo Da Silva	129505559/PR	1S 05	1S 06	HU/DA
0514896	Ednilson Rosmar Norcia Garcia	31523605/P R	2M 01	2M 02	HU/DA
0606524	Fabiano Aparecido De Medeiros	60525706/P R	1M 07	1M 08	HU/DC
0606513	Fabio Augusto Prado Ramos	76535760/P R	1M 05	1M 06	HU/DC
0702996	Gilvan Do Amaral Gomes	0017491520/PR	1S 08	1S 09	HU/DS
0704249	Gisele Piva Botega	76668744/P R	1M 11	1M 12	HU/DE
0801770	Humberto Braga Porto	58277215/P R	1M 10	1M 11	HU/DA
0905902	Isamaris Andrade Da Silva	85311271/P R	1O 09	1O 10	HU/DE
1016533	Jose Francisco Da Silva	0051029623/PR	2O 08	2O 09	HU/DA
1019672	Julio Cezar Andrade De Carvalho	60819831/P R	1O 07	1O 08	HU/DC - AE HU
1212188	Lourdes De Melo Leite	36175052/P R	1M 11	1M 12	HU/DE
1206771	Luiz Carlos Da Costa	0080355483/PR	1M 09	1M 10	HU/DC
1206782	Luiz Fernando De Piccoli	35846476/P R	2M 07	2M 08	HU/DC
1317991	Marcia Cristina Pereira	43783068/P R	2M 10	2M 11	HU/DA
1324376	Marisa Pires De Moraes	0042535770/PR	1S 07	1S 08	HU/DE - AE HU
1320429	Marlene Rosa Dos Santos	38313517/P R	1O 09	1O 10	HU/DE
1330910	Meiry Sayuri Tsuda	41906103/P R	1S 07	1S 08	HU/DE
1503486	Odete Cabral De Jesuz	45715531/P R	1M 11	1M 12	HU/DE
1605069	Paula Alexandra T. De Oliveira Catarino	60951560/P R	1O 07	1O 08	HU/DA
1814744	Ricardo Akira Kanai	42513377/P R	1M 07	1M 08	HU/DC
1810331	Rita De Cassia Galdin Rocha	0064162497/PR	1S 04	1S 05	HU/DC
1814415	Roberto De Lima Rodrigues	61455868/P R	1O 07	1O 08	HU/DE
1813196	Ruy Cesar Saviani	42573035/P R	1M 06	1M 07	HU/DC
1909191	Sandro Arley Dos Santos	0067511069/PR	1M 10	1M 11	HU/DE
1908441	Sivanir Felix Dos Santos	0043635069/PR	1M 07	1M 08	HU/DE
2002971	Tania Miekio Tanaka Moreno	64274511/P R	1M 11	1M 12	HU/DC
2202371	Vanderlisio Beraldo	42545252/P R	1M 06	1M 07	HU/DC
2206400	Vera Lucia Gomes Magalhães	40939059/P R	1O 09	1O 10	HU/DA
2206864	Viviane Stuari	73003822/P R	2M 06	2M 07	HU/DE
2302918	Washington Roberto Borges	65820153/P R	1O 07	1O 08	HU/DE
2302725	Willians Ferreira Da Silva	92120171/P R	1O 11	1O 12	HU/DE

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 334 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008,

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.991, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do

exercício de 2019 e 2020, e todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021;

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual Nº 17.382/2012.

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0123451	Adão Dos Santos	42787132/PR	1O 07	1O 08	PCU /DP OM
0116145	Ademir Rossi	0043586297/P R	2O 09	2O 10	PCU /DP OM
0106290	Adilson Di Iorio	34450544/PR	1M 08	1M 09	CCE
0114427	Afonso De Jesus Mesquita Barros	0001576327/P A	1M 09	1M 10	CC
0112390	Alba Lucia Cavalheiro	0067366786/P R	1S 09	1S 10	CCB
0110354	Alberto Cesar Palhares	53315437/PR	1M 11	1M 12	PRO RH
0114461	Alessandra Cristina Da Silva	75955618/PR	1M 10	1M 11	CC A
0121391	Alex Lucas Vilas Boas	91864029/PR	1O 09	1O 10	CEF E
0121891	Alexandre Tsujoki	52860369/PR	1O 09	1O 10	SEB EC
0115973	Alvaro Jose De Andrade	0032477640/P R	1M 05	1M 06	BC
0114529	Amaury Serra	0042478350/P R	2M 05	2M 06	HV
0109179	Ana Maria Da Silva	40234829/PR	1S 04	1S 05	PRO GR AD
0111480	Ana Maria Rodrigues	0038434110/P R	1S 03	1S 04	CCB
0115859	Anderci Da Silva Souza	0060123438/P R	1S 04	1S 05	PRO RH
0121915	Andercleia De Souza Silva Pereira	71340422/PR	1O 10	1O 11	CAP L
0122007	Anderson De Oliveira	99460768/PR	1O 09	1O 10	SEB EC
0117873	Anderson Pereira Do Nascimento	54396554/PR	1M 07	1M 08	CCE
0111719	Anderson Sanches	0056980377/P R	1M 10	1M 11	PJU
0121302	Andre De Carvalho Costa	85789120/PR	1O 11	1O 12	PCU /DP OM
0123417	Andre Luis Soares Ferreira	66511090/PR	1O 07	1O 08	PCU /DS
0121448	Andreia Carla Eugenio Pupim	63665606/PR	1M 11	1M 12	CCB
0121926	Andressa De Souza Santos	103381258/PR	1O 09	1O 10	SEB EC
0117884	Angela Paula Sanches Guerli Pimenta	68384044/PR	1M 10	1M 11	CO U
0111946	Aniz Goes Junior	0060955158/P R	1M 10	1M 11	LAB TED
0116952	Antonio Aparecido Roncon	0040495959/P R	1M 11	1M 12	LM-DP
0116203	Antonio Jose Da Silva	17176463/PR	1M 10	1M 11	CCS
0114472	Antonio Marcos De Oliveira Almeida	42232564/PR	1O 11	1O 12	CEF E
0113620	Aparecida Guerin De Almeida	0045086593/P R	1S 04	1S 05	PRO PPG
0117920	Avelar Pereira De Souza Júnior	73348404/PR	1M 09	1M 10	PCU /DS
0304234	Carlos Alberto Biz	35951547/PR	1S 02	1S 03	PRO PLA N
0304041	Carlos Alberto Duarte	39373424/PR	1M 11	1M 12	CTU
0306827	Carlos Aparecido De Melo	52859476/PR	1O 06	1O 07	PCU /DP OM
0310798	Carlos Cesar Gonçalves	49513038/PR	1M 10	1M 11	CAP L
0307260	Carlos Roberto Rosa	72216300/PR	1M 07	1M 08	CO U
0308727	Celia Gaiguer	63090018/PR	1M 09	1M 10	CEF E
0308783	Celia Petrucci	0001067510/P R	1M 11	1M 12	CLC H
0306587	Celio Dos Santos Costa	0036441178/P R	1S 10	1S 11	TV UEL
0306247	Cenira Aparecida Alves	49198337/PR	1M 10	1M 11	CCB

0312483	Cesar Fernandes	58940194/PR	10 11	10 12	CAP L
0309240	Cicero Candido De Oliveira	0039628104/P R	20 11	20 12	PCU /DP OM
0310345	Cintia Lara Maciel	60661561/PR	1M 09	1M 10	CES A
0307168	Claudinea Angelica Dos Santos	42320013/PR	1S 09	1S 10	LAB TED
0312132	Claudio Cesar Pereira	82179780/PR	10 09	10 10	PCU /DP OM

0307555	Cleonice Caetano Souza Ribeiro	0045222918/P R	1M 08	1M 09	PRO AF
0404439	Daniel Hipolito Moreira Junior	0106020928/R J	1M 11	1M 12	PCU /DE
0403609	Daniel Souza De Oliveira Correa	43080016/PR	1S 07	1S 08	SEB EC-SES MT
0404906	Daril Romano Pereira	47724716/PR	1M 10	1M 11	PCU /DS
0406420	Devanir Jeronimo Silva	90046683/PR	10 11	10 12	CES A
0507455	Edelita Gonzaga Martins	0050782174/P R	1S 11	1S 12	PRO RH
0514783	Edinei Rosa Dos Santos	71392880/PR	10 07	10 08	PCU /DP OM
0513873	Edmilson De Freitas Ribeiro	127157103/PR	10 09	10 10	CES A
0507444	Edson Santana Da Silva	41679808/PR	1M 10	1M 11	CCB
0514749	Egídio De Jesus Castro	34601712/PR	10 07	10 08	PCU /DE
0509504	Eliana Celia Pereira	0058517275/P R	1M 07	1M 08	CC A
0511859	Eliane Regina M. Da Silva Bonfadini	60461724/PR	1M 10	1M 11	CCE
0508605	Eliete Albino Vanzo	0052307260/P R	2S 10	2S 11	RA DE
0501813	Elizabeth Maria Dos Santos	0001393478/P R	2S 10	2S 11	PRO AF
0511199	Emerson Gonçalves De Lima	62058528/PR	1S 04	1S 05	LM-DP
0602199	Fernando Favero	0041983337/P R	1S 04	1S 05	ATI
0603781	Fernando Pagotto Carneiro	61455540/PR	1S 05	1S 06	LM-DP
0602860	Flavio Collins Costa	87611639/PR	1S 06	1S 07	CC RA DE
0601905	Flavio De Souza	42779326/PR	1M 08	1M 09	PCU /DS
0703179	Gelson Almeida Dos Santos	0016173015/S P	10 07	10 08	PCU /DS
0703500	Geneviane Duarte Dias	0056188150/P R	1S 11	1S 12	BC
0703237	Gilmar Nogueira De Almeida	0041785330/P R	10 06	10 07	PCU /DS
0702872	Gilson Victor De Oliveira	39911191/PR	10 09	10 10	PCU /DS
0702474	Guelma Vanusa Bozelli Moraes	43243217/PR	1S 04	1S 05	SEB EC-SES MT
0803272	Hamilton De Oliveira	38335073/PR	1M 05	1M 06	CC A
0802599	Heldia Linai Da Silva Cavalari	58690180/PR	1S 03	1S 04	CTU
0906107	Ivan Jorge Alves	48540082/PR	10 07	10 08	CTU
0906129	Ivanilda Da Silva Souza	45239136/PR	2M 03	2M 04	PRO RH
1014428	Jairo Laccio Coelho Chaves	0077072861/P R	1M 09	1M 10	CC
1013814	Jaqueline Marques Luiz	53315100/PR	1S 04	1S 05	AAI
1015576	Joabe Vieira Da Costa	0069627552/P R	1M 09	1M 10	RA DE
1011005	Joao Bolfe Lopes	70538687/PR	1M 10	1M 11	RA DE
1006666	João Henrique De Souza Ferreira	0033690398/P R	1S 10	1S 11	ATI
1018751	João Leandro De Paula	92099792/PR	10 11	10 12	PCU /DS
1015587	Jose Aparecido De Carvalho	0002122264/P R	10 11	10 12	PCU /DP OM
1009603	Jose Luiz Alduan	44830957/PR	1S 04	1S 05	PRO

1015623	Jose Roberto De Moraes	0032476635/P R	2M 11	2M 12	RH PCU /DP OM
1016635	Josiane Caldi Gomes De Melo	66533573/PR	1M 05	1M 06	HV
1015065	Jucelia Vieira Fino	44300338/PR	1S 02	1S 03	PRO GR AD
1101446	Kozo Ono	12784392/PR	10 07	10 08	PCU /DP OM
1207705	Leila Terezinha Fernandes B. Rosa	0037353515/P R	1S 11	1S 12	CLC H
1208820	Leonardo Mota Pinheiro	44608758/PR	1S 10	1S 11	ATI
1213587	Lucas De Lima Nunes	91890798/PR	1M 03	1M 04	PRO AF
1208831	Luciana Tomasi Carli Soares	52732875/PR	1S 11	1S 12	ATI
1208728	Luis Alexandre De Souza	0042176702/P R	20 09	20 10	PCU /DS
1206986	Luis Henrique Amadeu	0046609298/P R	1M 09	1M 10	PCU /DS
1325071	Manoel Martins De Moraes	1.136.368/PR	10 03	10 04	CEF E
1331331	Marcelo Vitorino	88260830/PR	1M 07	1M 08	PCU /DP OM
1319448	Marcia Valeria Gehring	0034382663/P R	1M 11	1M 12	CC
1323206	Marcio Camilo Moreira	0056951873/P R	1M 09	1M 10	PRO AF
1320645	Marcus Vinicius Carneiro Lobo	0040273050/P R	2M 08	2M 09	PCU /DP OM
1316865	Maria Jose Sartor	0056409416/P R	1S 10	1S 11	PCU /SE
1320770	Marina Phonlor Lemos	0002106529/P R	1S 02	1S 03	GR
1325128	Marisa Mayumi Kurimoto Dos Santos	93393457/PR	1S 07	1S 08	SEB EC
1322205	Maristela Cestari Panza Barbosa	47531632/PR	1M 10	1M 11	CC
1310085	Mariusia Ap. Do Nascimento Benitez	20340142/PR	1S 04	1S 05	PRO GR AD
1321011	Marli Aparecida Da Silva	0045267580/P R	1S 02	1S 03	PCU /DP OM
1316989	Mauricio Andre Rodrigues	0069245900/P R	1S 08	1S 09	CTU
1319517	Mauro Toshinori Ywata	0041268425/P R	1M 08	1M 09	CCE
1403725	Nadir Martins Goncalves	36571756/PR	1S 03	1S 04	PRO RH
1404497	Natali Silvana Zwaretch	0001459320/S C	1S 04	1S 05	BC
1404920	Nathanael De Abreu Anchieta	76762023/PR	1M 09	1M 10	CO M
1404033	Neilson Oliveira De Jesus	569673/SE	1M 09	1M 10	CC
1404884	Neusa Fronchetti	0076465991/P R	1M 09	1M 10	HV
1403985	Neuzeli Da Silva	0039903644/P R	1S 04	1S 05	PRO RH
1503271	Odair Aparecido Dos Santos	0050856372/P R	1M 10	1M 11	CLC H
1503500	Odilo Lourenço Da Silva	41156457/PR	20 06	20 07	PCU /DP OM
1503384	Oswaldo Capello	0045285987/P R	1M 10	1M 11	PRO PPG
1603023	Patricia Alves	0050972852/P R	2S 09	2S 10	CES A
1602942	Patricia Zanin Heitzmann	0020147868/S P	1S 09	1S 10	RA DE
1602511	Paulo Roberto Dametto	0009068570/P R	2S 07	2S 08	RA DE
1604659	Paulo Rogerio Uhlmann	57150432/PR	10 09	10 10	HV
1602577	Pedro De Mello	0043025554/P R	1M 08	1M 09	RA DE
1604637	Priscila Florentino Da Silva Sales	65926199/PR	10 11	10 12	PCU /DS
1808597	Regina Celia Pinto Binati	0040259686/P R	1S 05	1S 06	EA AJ
1806539	Reinaldo Santos Gabriel	0040644679/P R	1M 09	1M 10	ATI
1808940	Renata Baldo	0062005963/P	1M 11	1M 12	CCB

	Rodrigues Carvalho	R			
1801078	Roberto Mantoani	0001433280/P R	1S 09	1S 10	COP S
1814755	Robson José Dos Santos	83296216/PR	1M 05	1M 06	PRO GR AD
1813390	Robson Vitor Rocha Da Silva	95006949/PR	1O 09	1O 10	HV
1808575	Roderley Rodolfo Santini	39811839/PR	1S 04	1S 05	PRO RH
1814573	Ronaldo Gonçalves Da Silva	77323031/PR	1O 07	1O 08	PCU /DP OM
1807712	Rosana Maria Ribeiro	0031223636/P R	2S 09	2S 10	CAP L
1807789	Rosângela De Oliveira Rizzo	0052315727/P R	1M 07	1M 08	PRO GR AD
1808382	Rosângela Peruzzi	0050584313/P R	1S 04	1S 05	CCB
1804491	Rosemeire Santos Souza	0077738703/P R	1S 03	1S 04	CCE
1813436	Rubens Ramos De Miranda	53606229/PR	1O 11	1O 12	CCB
1807541	Rubens Torres De Oliveira	0045832570/P R	1O 05	1O 06	PCU /DP OM
1908009	Sandra Regina Moitinho Lage	37265853/PR	1S 09	1S 10	CCS
1906938	Sergio Do Nascimento Evangelista	0061663282/P R	1S 01	1S 02	CCE
1911311	Sergio Henrique Barbosa De Oliveira	93504470/PR	1O 11	1O 12	PCU /DS
1905222	Sergio Hiroshi Manabe	59583522/PR	1S 10	1S 11	AAI
1911537	Silvana Maria Bento	75153872/PR	1O 11	1O 12	LM- DC Q
1906778	Sinesio Fernandes De Lima	0001749138/P R	1O 08	1O 09	PCU /DP OM
1908463	Solange Gara Portello	0043718517/P R	1S 04	1S 05	BC
1907973	Sonia Aparecida Do Nascimento	58299871/PR	1S 09	1S 10	CAP L
1912265	Suelen Souza Ribeiro	91339153/PR	1M 07	1M 08	BC
2000388	Teodosio Antonio Da Silva	0012474199/P R	1S 11	1S 12	CEF E
2003574	Thiago Correa Mattos	126724268/PR	1O 07	1O 08	PCU /DP OM
2204806	Valdeci Bento Ferreira	35336001/PR	2M 05	2M 06	RA DE
2204668	Valdeir Alberto Dos Santos	67202236/PR	1M 10	1M 11	CES A
2205238	Valdenir Da Silva	73129729/PR	1O 02	1O 03	CCB
2204395	Valeria Diatchuk	0061091033/P R	1S 04	1S 05	SAU EL
2204419	Vanderlei Jubanski	0049240910/P R	1S 01	1S 02	PRO AF
2204704	Vanderley Soares Da Silva	0001419065/P R	2M 11	2M 12	PCU /DS
2206842	Vanderley Trevisan	56086030/PR	1O 07	1O 08	PCU /DP OM
2206568	Vanusa Da Silva Camilo	62301910/PR	1O 11	1O 12	CEF E
2205625	Vilma Aparecida Feliciano Sanglard	48667627/PR	1S 09	1S 10	BC
2205454	Viviane Magda Marques Luiz Manabe	66454088/PR	1S 05	1S 06	HU/ DA
2301940	Weigle Luiz Goncalves Correa	0061065199/P R	1M 07	1M 08	CCE
2301655	Wendy Cristina Miceli	0061834974/P R	1M 09	1M 10	CC
2301984	Wilson De Souza	47004144/PR	1S 04	1S 05	BC

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 335

27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº. 96 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei Estadual nº. 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no diário Oficial nº. 10.991, que autorizou a concessão das promoções e Progressões de todas as carreiras do poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021; e

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

1. Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial dos seguintes docentes:

CHAP A	NOME	RG	LOTAC ÃO	DE	PARA
0118330	Adilson Luiz Bonifácio	958445 70/PR	CCE/CO P	AC-B	AC-C
0122290	Adriana Castreghini De Freitas Pereira	192194 963/SP	CCE/GE O	AC-A	AC-B
0120674	Adriana Regina De Jesus	592103 19/PR	CECA/E DU	AC-B	AC-C
0120129	Alessandra Lourenço Cecchini Armani	626036 66/PR	CCB/PA T	AC-B	AC-C
0118681	Ana Claudia Duarte Pinheiro	441471 22/PR	CESA/P UB	AD-B	AD-C
0121039	Ana Claudia Saladini	765612 57/PR	CEFE/E MH	AC-B	AC-C
0124087	Andréia Da Cunha Malheiros Santana	282578 213/SP	CLCH/L VC	AD-C	AD-D
0126001	Andréia De Freitas Zompero	620607 19/PR	CCB/BIO	AD-A	AD-B
0110774	Antonio José Mattos Do Amaral	832887 /PR	CESA/P UB	AD-B	AD-C
0121255	Aziz Elias Demian Júnior	223501 31/SP	CTU/EL	AC-B	AC-C
0201730	Beatriz Carmo Lima De Aguiar	504720 35/PR	CECA/E DU	AD-C	AD-D
0201785	Brígida Maria Nogueira Cervantes	187977 71/PR	CECA/CI N	AC-B	AC-C
0303857	Carlos Alberto Veiga Bruniera	141417 9/PR	CEFE/DE S	AC-A	AC-B
0307737	Celso Vianna Bezerra De Menezes	720819 1/SP	CLCH/S OC	AC-B	AC-C
0312063	Cláudia Eliane Parreiras Marques Martinez	123601 947/PR	CLCH/HI S	AC-B	AC-C
0312756	Cláudio Luiz Garcia	129570 490/PR	CECA/A RTE	AC-A	AC-B
0303879	Cleide Marlene Vilauta	165795 6/PR	CEFE/DE S	AD-B	AD-C
0309911	Cristina Nogueira De Mendonça	350786 14/PR	CECA/E DU	AC-B	AC-C
0314189	Cristiano Medri	653265 82/PR	CCB/BA V	AC-A	AC-B
0515875	Eddy Krueger	810447 32/PR	CCB/AN A	AD-A	AD-B
0510927	Edméia Aparecida Ribeiro	435677 99/PR	CLCH/HI S	AC-B	AC-C
0513340	Eliana Carolina Vespero	395696 20/PR	CCS/PA C	AC-B	AC-C
0511257	Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues	496472 63/PR	CTU/AR Q	AD-C	AD-D
0514921	Erika Cristiane Mayumi Mimura	124410 029/PR	CCS/ME D	AD-B	AD-C
0511791	Evandro Bacarin	423697 56/PR	CCE/CO P	AC-B	AC-C
0602484	Fabio Sakuray	306399 /MS	CCE/CO P	AD-C	AD-D
0605056	Fabio Sene	713344 9/MG	CCS/OD O	AC-B	AC-C
0606193	Fernanda Cristiane De Melo	659537 81/PR	CCS/FIT CCA/VE	AD-C	AD-D
0605090	Fernando De Biasi	125146 236/PR	T	AC-B	AC-C
0606240	Fernando Kaname Westphal	822407 05/PR	CESA/A DM	AD-A	AD-B
0702883	Gerson Jorge Aparecido Lopes	140427 1/PR	CCS/CIR	AC-B	AC-C
0704454	Gerson Nakazato	219817 16/SP	CCB/MI CR	AC-A	AC-B
0705068	Gisele Lopes Bertolini	892272 91/PR	CCB/CIF	AD-C	AD-D
0704830	Gustavo Javier Figliolo	V3701 62X	CLCH/L EM	AD-C	AD-D
1016884	Jeani Delgado Paschoal Moura	863330 66/PR	CCE/GE O	AC-A	AC-B

1019796	Jefferson Januário Dos Santos	35567 7805/S P	CLCH/L EM	AD-B	AD-C
1018706	José Adrian Pintos Payeras	867956 80/PR	CESA/E CO	AC-A	AC-B
1019638	Josiane Medina Papst	723545 83/PR	CEFE/DE F	AD-C	AD-D
1018240	Josy De Souza Moriyama	384013 466/SP	CCB/PG AC	AC-B	AC-C
1019785	Juliani Chico Piai Paiva	728602 17/PR	CTU/EL	AD-A	AD-B
1101388	Keli Regiane Tomeleri Da Fonseca Pinto	631690 80/PR	CCS/ENF	AD-A	AD-B
1100558	Kennedy Piau Ferreira	796660 50/PR	CECA/A RTE	AC-A	AC-B
1210357	Leonir Batisti	785906 6/PR	CESA/P UB	AD-C	AD-D
1213850	Lisiane Freitas De Freitas	133511 23/MG	CESA/A DM	AD-A	AD-B
1214817	Lourdes Maria Werle De Almeida	122918 84/PR	CCE/MA T	AD-A	AD-B
1211825	Luciano Aparecido Panagio	446692 26/PR	CCB/MI CR	AC-B	AC-C
1213305	Lucimar Aparecida Britto Codato	33867913 /PR	CCS/MO OI	AD-C	AD-D
1210539	Luiz Alberto Pereira Ribeiro	20746619 1/SP	CESA/P UB	AD-B	AD-C
1330705	Mara Cristina Nishikawa Yagi	51564502 /PR	CCS/ENF	AD-A	AD-B
1328563	Márcio Grama Hoepfner	10577109 0/SP	CCS/OD O	AC-B	AC-C
1332230	Marco Antonio Rossi	89660572 /PR	CLCH/S OC	AS-C	AS-D
1328961	Marcos Hirata Soares	12793798 2/PR	CCS/ENF	AD-C	AD-D
1322987	Maria Ines Rezende	32296173 /PR	CCE/BB TEC	AC-B	AC-C
1325786	Marta Regina Gimenez Favaro	40439099 /PR	CECA/E DU	AD-C	AD-D
1601930	Pedro Lanaro Filho	22650220 /PR	CEFE/DE S	AD-B	AD-C
1809394	Regina Célia Guapo Pasquini	46409949 /PR	CCE/MA T	AC-B	AC-C
1813221	Renata Maciulis Dip	12700559 1/PR	CCS/ME D	AD-C	AD-D
1814255	Renato Mikio Moriya	1418306/ PR	CCS/PCP	AS-C	AS-D
1809645	Renato Nozaki Sugahara	83556048 /PR	CESA/E CO	AD-C	AD-D
1816519	Ricardo Danil Guiraldo	25591487 8/SP	CCS/OD O	AD-A	AD-B
1815961	Rivail Carvalho Rolim	35328831 /PR	CLCH/HI S	AC-B	AC-C
1808713	Ronaldo José Nascimento	36988380 /PR	CEFE/DE F	AC-B	AC-C
1812708	Rosemeri Passos Baltazar Machado	5375487/ PR	CLCH/L VC	AC-B	AC-C
1809678	Rovenir Bertola Duarte	54980698 /PR	CTU/AR Q	AD-B	AD-C
1910967	Sandra Maria Almeida Cordeiro	36332166 /PR	CESA/SE R	AD-C	AD-D
1904209	Sandra Regina De Oliveira Garcia	31312078 /PR	CECA/E DU	AC-B	AC-C
1908612	Sidnei Pereira Do Nascimento	34050457 /PR	CESA/E CO	AC-B	AC-C
1911582	Silvana Aparecida Mariano	61313850 /PR	CLCH/S OC	AC-A	AC-B
1911173	Silvia Aparecida Fornazari Da Silva	21684274 8/SP	CCB/PG AC	AC-B	AC-C
1911082	Suzana Mali De Oliveira	12413568 0/PR	CCE/BB TEC	AC-B	AC-C
2003405	Têmis Chenso Da Silva Rabelo Pedroso	77731121 /PR	CESA/PR I	AS-C	AS-D
2003030	Thais Helena D'abronzo	12707750 9/PR	CECA/M UT	AD-A	AD-B
2003507	Thalita Gorban Ferreira Giglio	67874129 /PR	CTU/CCI V	AD-C	AD-D
2002824	Tony Honorato	11096910 4/PR	CECA/E DU	AC-A	AC-B
2206626	Valter Harry Bumbieris Junior	12891959 7/PR	CCA/ZO OT	AC-A	AC-B

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 336

27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de

1814255	Moriya	PR	CCS/PCP	AS-C	AS-D
1809645	Renato Nozaki Sugahara	83556048 /PR	CESA/E CO	AD-C	AD-D
1816519	Ricardo Danil Guiraldo	25591487 8/SP	CCS/OD O	AD-A	AD-B
1815961	Rivail Carvalho Rolim	35328831 /PR	CLCH/HI S	AC-B	AC-C
1808713	Ronaldo José Nascimento	36988380 /PR	CEFE/DE F	AC-B	AC-C
1812708	Rosemeri Passos Baltazar Machado	5375487/ PR	CLCH/L VC	AC-B	AC-C
1809678	Rovenir Bertola Duarte	54980698 /PR	CTU/AR Q	AD-B	AD-C
1910967	Sandra Maria Almeida Cordeiro	36332166 /PR	CESA/SE R	AD-C	AD-D
1904209	Sandra Regina De Oliveira Garcia	31312078 /PR	CECA/E DU	AC-B	AC-C
1908612	Sidnei Pereira Do Nascimento	34050457 /PR	CESA/E CO	AC-B	AC-C
1911582	Silvana Aparecida Mariano	61313850 /PR	CLCH/S OC	AC-A	AC-B
1911173	Silvia Aparecida Fornazari Da Silva	21684274 8/SP	CCB/PG AC	AC-B	AC-C
1911082	Suzana Mali De Oliveira	12413568 0/PR	CCE/BB TEC	AC-B	AC-C
2003405	Têmis Chenso Da Silva Rabelo Pedroso	77731121 /PR	CESA/PR I	AS-C	AS-D
2003030	Thais Helena D'abronzo	12707750 9/PR	CECA/M UT	AD-A	AD-B
2003507	Thalita Gorban Ferreira Giglio	67874129 /PR	CTU/CCI V	AD-C	AD-D
2002824	Tony Honorato	11096910 4/PR	CECA/E DU	AC-A	AC-B
2206626	Valter Harry Bumbieris Junior	12891959 7/PR	CCA/ZO OT	AC-A	AC-B

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 336

27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº. 96 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei Estadual nº 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou conhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no diário Oficial nº. 10.991, que autorizou a concessão das promoções e Progressões de todas as carreiras do poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021; e

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; RESOLVE:

Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, os seguintes docentes:

CHAP A	NOME	RG	LOTAÇÃO	DE	PARA
0123202	Adriana Valongo Zani	6064966 9/PR	CCS/EN F	AD-D	AC-A
0123633	Ana Cristina Paes Leme Giffoni Cilião Torres	2991293 /MG	CCB/PSI	AD-D	AC-A
0121040	Antonio Carlos Zani	1069001 3/PR	CTU/AR Q	AD-D	AC-A
0202026	Bruno Bogaz Zarpelão	4076382 83/SP	CCE/CO P	AD-D	AC-A
0201989	Bruno Rodrigo Teixeira	8340681 0/PR	CCE/MA T	AD-D	AC-A
0313473	Camilo Molino Guidoni	1806831 /ES	CCS/DC F	AD-D	AC-A
0308409	Carlos Eduardo De Oliveira Lima	1004199 04/PR	CCS/MO OI	AD-D	AC-A
0313122	Celso Luiz Junior	1073221 67/PR	CECA/E DU	AD-D	AC-A
0313304	Cesar Augusto Tischer	5011536 4/PR	CCE/BB TEC	AD-D	AC-A
0313575	Cléber Da Silva Lopes	330609 397/SP	CLCH/S OC	AD-D	AC-A
0404202	Denise Ismenia Bossa Grassano Ortenzi	3938692 5/PR	CLCH/L EM	AD-D	AC-A
0407114	Doumit Camilios Neto	668915 26/PR	CCE/BB TEC	AD-D	AC-A

0514578	Ednéia Aparecida Peres Hayashi	5939505 0/PR	CCB/PG AC	AD-D	AC-A
0514794	Elia Maria Severino Donaio Ruiz	7598585 8/SP	CLCH/L VC	AD-D	AC-A
0504930	Eloisa Helena Aranda Garcia De Souza	1882708 /PR	CCS/OD O	AD-D	AC-A
0606217	Fabiele Cristiane Dias Broietti	8426938 7/PR	CCE/QU I	AD-D	AC-A
0606375	Fábio César Scherer	7250689 8/PR	CLCH/FI L	AD-D	AC-A
0606444	Fábio Goulart De Andrade	9392470 3/PR	CCB/HIS T	AD-D	AC-A
0606160	Flávia Alessandra Guarnier	1082319 98/PR	CCB/PA T	AD-D	AC-A
0704705	Gilselena Kerbauy Lopes	1329647 00/PR	CCS/EN F	AD-D	AC-A
0704625	Gilson Jacob Bergoc	1278450 3/PR	CTU/AR Q	AD-D	AC-A
0802260	Heber Odebrecht Vargas	8261024 /PR	CCS/ME D	AD-D	AC-A
0906141	Ivan De Souza Dutra	3960222 9/PR	CESA/A DM	AD-D	AC-A
1019810	Juliana Reichert Assunção Tonelli	581728 63/PR	CLCH/L EM	AD-D	AC-A
1101468	Karen Ribeiro	5154503 91/BA	CECA/E DU	AD-D	AC-A
1213565	Leandro Simões Azeredo Gonçalves	1238931 58/RJ	CCA/AG R	AD-D	AC-A
1213576	Luis Alfonso Gallego Pareja	RNEV4 48004M	CTU/EL	AD-D	AC-A
1213452	Luis Artur Bernardes Da Rosa	1330302 7/SP	CESA/A DM	AD-D	AC-A
1213350	Luiz Henrique Alves De Souza	5914324 7/PR	CLCH/FI L	AD-D	AC-A
1322910	Magna Natalia Marin Pires	4243136 2/PR	CCE/MA T	AD-D	AC-A
1331239	Manoel Dourado Bastos	174198 1/DF	CECA/N IC	AD-D	AC-A
1319879	Mara Solange Gomes Dellaroza	3079626 8/PR	CCS/EN F	AD-D	AC-A
1331386	Marcelo Rodrigues De Melo	700965 36/PR	CCE/BB TEC	AD-D	AC-A
1331251	Marcelo Silveira	5897134 0/PR	CLCH/L VC	AD-D	AC-A
1330749	Maria Cecília Guirado	1741329 5/PR	CECA/N IC	AD-D	AC-A
1331273	Maria Elizabeth Barreto Tavares Dos Reis	9781595 /PR	CCB/PP SIC	AD-D	AC-A
1328790	Maria Luiza Hiromi Iwakura Kasai	2236360 3/PR	CCS/MO OI	AD-D	AC-A
1331206	Mariana Ragassi Urbano	2287630 09/SP	CCE/ST A	AD-D	AC-A
1325888	Marleide Rodrigues Da Silva Perrude	6353908 2/PR	CECA/E DU	AD-D	AC-A
1406546	Nádia Kienen	2748132 8/SC	CCB/PG AC	AD-D	AC-A
1603829	Patricia De Mello Souza	9310133 2/PR	CECA/D GN	AD-D	AC-A
1604762	Patricia De Oliveira Rosa Da Silva	5607099 0/PR	CCB/BI O	AD-D	AC-A
1814335	Renata Schlumberger Schevisbiski	7852569 0/PR	CLCH/S OC	AD-D	AC-A
1814437	Ricardo Sergio Couto De Almeida	2554055 58/SP	CCB/MI CR	AD-D	AC-A
1814733	Rodolfo Rorato Londero	307316/ AP	CECA/N IC	AD-D	AC-A
1814722	Rodrigo Cumpre Rabelo	3854106 33/SP	CLCH/FI L	AD-D	AC-A
1912629	Silvia Alves Dos Santos	8124799 4/PR	CECA/E DU	AD-D	AC-A
1911924	Suzete Silva	4724848 5/PR	CLCH/L VC	AD-D	AC-A
1912254	Sylvio Barbon Junior	3505184 03/SP	CCE/CO P	AD-D	AC-A
2003632	Tânia Da Costa Fernandes	169465 706/SP	CECA/E DU	AD-D	AC-A
2003518	Tatiana Helena Carvalho Rios Ferreira	1328943 10/PR	CLCH/L EM	AD-D	AC-A
2202917	Valdete De Oliveira Mrtvi	7050049 3/PR	CESA/A DM	AD-D	AC-A
2206875	Vanessa Suziane Probst	6509278 6/PR	CCS/FIT	AD-D	AC-A
2206148	Vanessa Tavares De Oliveira Barros	6914879 4/PR	CECA/D GN	AD-D	AC-A

Publique-se e cumpra-se.
Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 337 27 JAN 2022

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº. 96 de 11/06/2018; Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei Estadual nº 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 10.991, que autorizou a concessão das promoções e Progressões de todas as carreiras do poder Executivo pendentes do exercício de 2019 e 2020, e de todas as carreiras que adimpliram o direito durante o exercício de 2021; e

Considerando o disposto no Despacho de Autorização Governamental de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 18.043; ; RESOLVE:

1. Promover os seguintes docentes, conforme o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97;

2. Conceder o adicional de titulação de 75%, tendo em vista o artigo 16, inciso V da lei 11.713/1997, alterado pela lei 14.825/2005, em virtude de terem obtido o título de Doutor.

CHAP A	NOME	RG	LOTAC ÃO	DE	PARA
2206331	Valdirene Aparecida Vieira Nunes	576866 18/PR	CECA/ DGN	AS-C	AD-A
1605025	Patricia Ayub Da Costa	286390 681/SP	CESA/P UB	AS-D	AD-A

Publique-se e cumpra-se.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

8799/2022

Universidade Estadual de Maringá

Autorizamos o estágio de Pós-Doutorado do prof. Álvaro Marcel Palomo Alves na Universidade do Porto-Portugal, período de 1º/2 a 28/5/2022, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Júlio César Damasceno
Reitor

8336/2022

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2022.2

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Lei Estadual no 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. no 2021.501; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 21.000030923-0,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, instaurada pela Portaria R. no 2021.501, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 21.000030923-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 04 de janeiro de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

8802/2022

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 219/2022 – REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 18.587.458-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Campus do Campus de

Curitiba I/EMBAP, conforme segue:

I - Membros natos:

Diretor (a) de Campus;
Vice-Diretor (a) de Campus;
Diretor (a) do Centro de Música;
Diretor (a) do Centro de Artes e Museologia;
Coordenador (a) do Curso de Música;
Coordenador (a) do Curso de Composição e Regência;
Coordenador (a) do Curso de Artes Visuais – Bacharelado;
Coordenador (a) do Curso de Artes Visuais – Licenciatura;
Coordenador (a) do Curso de Museologia;
Coordenador (a) do Curso Superior de Instrumento;
Coordenador (a) do Curso Superior de Canto;
Coordenador (a) do Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Música (PPGMUS);

II - Conselheiros (as) representantes do Corpo Docente – eleitos (as):

Curso de Artes Visuais – Bacharelado: Fabrício Vaz Nunes, RG nº 6.404.881-3/PR (Titular);
Curso de Artes Visuais – Licenciatura: Paula Vízaco Rigo Cuéllar Tramujas, RG nº 6.330.843-9/PR (Titular);
Curso de Composição e Regência: Isaac Felix Chueke, RG nº 10.969.688-9/PR (Titular);
Curso de Museologia: Patrícia Laure Gaulier, RG nº 10.150.981-8/PR (Titular).

III - Conselheiros (as) representantes dos Agentes Universitários, eleitos (as):

Sandra da Silva, RG nº 5.639.972-0/PR (Titular).

IV - Conselheiros (as) representantes do Corpo Discente, eleitos (as):

Curso de Artes Visuais – Bacharelado: Talitha Bodnar, RG nº 7.056.653-2/PR (Titular).

Art. 2º O mandato dos membros escolhidos por meio de processo eleitoral deste Conselho será de 2 (dois) anos contados a partir de 01 (um) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data citada, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 01 de fevereiro de 2022. Salette Paulina Machado Sirino - Reitora.

PORTARIA N.º 220/2022 – REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 18.587.458-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Centro de Artes e Museologia do Campus de Curitiba I/EMBAP, conforme segue:

I - Membros natos:

Diretor (a) do Centro de Artes e Museologia;
Coordenador (a) do Curso de Artes Visuais – Bacharelado;
Coordenador (a) do Curso de Artes Visuais – Licenciatura;
Coordenador (a) do Curso de Museologia;

II - Conselheiros (as) representantes do Corpo Docente – eleitos (as):

Curso de Artes Visuais – Licenciatura: Aluísio de Almeida Andriolli, RG nº 3.586.290-0/PR (Titular);
Curso de Artes Visuais – Bacharelado: Débora Maria Santiago, RG nº 5.588.282-7/PR (Titular);
Curso de Museologia: Katiucya Perigo, RG nº 5.803.566-1/PR (Titular) e Ana Paula Peters, RG nº 5.885.214-7/PR (Suplente).

III - Conselheiros (as) representantes dos Agentes Universitários, eleitos (as):

Sem representantes.

IV - Conselheiros (as) representantes do Corpo Discente, eleitos (as):

Sem representantes.

Art. 2º O mandato dos membros escolhidos por meio de processo eleitoral deste Conselho será de 2 (dois) anos contados a partir de 01 (um) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data citada, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 01 de fevereiro de 2022. Salette Paulina Machado Sirino - Reitora.

PORTARIA N.º 221/2022 – REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 18.587.458-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Centro de Música do Campus de Curitiba I/EMBAP, conforme segue:

I - Membros natos:

Diretor (a) do Centro de Música;
Coordenador (a) do Curso de Música;
Coordenador (a) do Curso de Composição e Regência;
Coordenador (a) do Curso Superior de Instrumento;
Coordenador (a) do Curso Superior de Canto;
Coordenador (a) do Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Música (PPGMUS);

II - Conselheiros (as) representantes do Corpo Docente – eleitos (as):

Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Música (PPGMUS):
Alisson Alípio Cardoso Monteiro, RG nº 7.774.498-3/PR (Titular);
Curso de Música: Noara Paoliello, RG nº 15.684.217-6/PR (Titular);
Curso Superior de Canto: Valéria Rosseto Nunes, RG nº 7.207.328-2/PR (Titular).

III - Conselheiros (as) representantes dos Agentes Universitários, eleitos (as):

Sem representantes.

IV - Conselheiros (as) representantes do Corpo Discente, eleitos (as):

Sem representantes.

Art. 2º O mandato dos membros escolhidos por meio de processo eleitoral deste Conselho será de 2 (dois) anos contados a partir de 01 (um) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data citada, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 01 de fevereiro de 2022. Salette Paulina Machado Sirino - Reitora.

8713/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO 06/2022 – SECC

Súmula: Substituição temporária de Agente de Ouvidoria no âmbito da Secretaria.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DALTRON MOREIRA ROCHA NETO, RG nº 7.749.939-3, para exercer as atribuições de Agente de Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, em substituição de JANAINA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA, RG nº 8.584.812-7, pelo período compreendido entre 02 de fevereiro a 03 de março de 2022, em razão de férias gozadas pela servidora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir da data de 02 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

8961/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA N.º 11/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada

à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, ao CA 1736/2021-GMS, que tem por objeto execução de reparos na 28ª CIRETRAN – Município de Loanda, conforme apontamentos constantes no protocolado nº 17.119.748-1

Art. 2º A comissão será composta por servidores do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações, sendo o primeiro nominado Presidente e os demais Membros, conforme segue:

- **ROMULO MENCK ROMANICHEN nº 9.572.073-0**
- **GEORGINA CARBONERO RG nº 5.226.649-1**
- **PAULO FERNANDO MARINHO RG nº 4.165.504-6**

Art. 3º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

8413/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 265/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.201.720-0,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Alexandre Celso Vasconcelos**, RG: 5.248.284-4, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG 4.413.510-8, designada pela Resolução nº 2.826/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.968, em 02 de julho de 2021; modificada pela Resolução nº 4.366/2021 de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.026 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8600/2022

RESOLUÇÃO Nº 266/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.279.313-2,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Alexandre Celso Vasconcelos**, RG: 5.248.284-4, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG 4.413.510-8 na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 5.509/2021 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.059 de 18 de novembro de 2021. As substituições se fazem necessárias, tendo em vista remanejamento de servidores da Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8602/2022

RESOLUÇÃO Nº 267/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplicação de Penalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.176.559-7,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c art. 293 da Lei, II n.º 6.174/70, ao servidor **CRISTIANE MARIA ZANINI**, RG n.º 5.859.828-3/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, L.F 01 e 02, lotada e em exercício no Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, do município de Paranaguá - PR, Núcleo de Educação de Paranaguá/PR, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Art. 279, incisos VI da Lei n.º 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando **Luiz Fernando Zornig Filho**, OAB/PR 27.936, **Luiz Gustavo de Andrade**, OAB/PR 35.267 e **Valmor Antonio**, OAB/PR 36.343 intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8604/2022

RESOLUÇÃO Nº 268/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplicação de Penalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.176.965-9,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de SUSPENSÃO por QUINZE (15) DIAS, com fundamento no artigo 291 inciso III c/c o artigo 293, inciso III, da Lei n.º 6174/70, ao servidor **CEZAR ROBERTO CASAGRANDE**, RG n.º 2.030.337-9/PR, Professor, QPM, LF 21 e LF 22, lotado no Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho e Colégio Estadual Olívio Fracaro, ambos do município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por ser agente infracionário do Artigo 279, incisos V e VI e artigo 285, inciso IV da Lei n.º 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando a Dra. **Rafaela Silva de Oliveira**, OAB/PR 53.761, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8605/2022

RESOLUÇÃO Nº 269/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.883.824-7,

RESOLVE

Art. 1º - Arquivar o presente protocolo, visto que não ficou comprovado a existência de ilícitos administrativos atribuídos a servidora **CLEUSA DE OLIVEIRA**, RG nº 5.517.707-4 Professora do Quadro Próprio do Magistério, Linha Funcional 03, lotada e em exercício no Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, Núcleo de Educação Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, que possam ser tipificados na Lei n.º 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando o Dr. Robson Falchetti, OAB/PR 62.802, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8606/2022

RESOLUÇÃO Nº 270/2022 - GS/SEED

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Súmula: Revoga Resolução.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.147.969-9,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução 6.077/2021 - GS/SEED, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.078 de 15/12/2021, por haver divergência em relação ao local de lotação e função que exercia na época dos fatos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8607/2022

RESOLUÇÃO Nº 290/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescindi contrato de Servidora PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.149.969-9,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora VERÔNICA ITARARÉ, RG n.º 7.012.669-9, Tradutora Interprete da Língua Brasileira de Sinais, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a IV do seu Contrato de Trabalho, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: I, II, V, VI, XVII e 293, inciso V, alínea "b" todos da Lei n.º 6.174/70. Também pelo descumprimento do disposto em seu Contrato de Trabalho: - Cláusula Sétima, incisos I, II, V, VI, XIV; - Cláusula Nona, incisos I, III e IV.

Art. 2º - Intima-se pessoalmente a servidora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8655/2022

RESOLUÇÃO Nº 291/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro de Comissão de PAD.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.262.398-4,

RESOLVE

Art. 1º - Designar LOUISE CRISTINA VIEIRA, RG 9.925.217-0, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora MÁRCIA BATTISTI ARCHER, RG Nº 6.753.329-1, designada por meio da Resolução n.º 5105/2021 - GS/SEED, publicada Diário Oficial do Estado nº 11.046, de 27 de outubro de 2021, em razão de remanejamento interno de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8656/2022

RESOLUÇÃO Nº 050/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 13.388.788-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar FÁBIO DOS SANTOS CELESTINO DE OLIVEIRA, RG n.º 12.484.945-4, OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS, RG n.º 7.277.029-3, JOÃO ANTÔNIO FERNA NDES DA COSTA, RG n.º 3.484.300-0 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, para promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indício de irregularidade atribuída a servidora INEZ XAVIER AMÂNCIO DA SILVA, RG n.º 53747000-PR, Agente Educacional II - QFEB, Linha Funcional 01, ativa, lotada no CEAD - Paranavai, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai, e ocupante de cargo público de Professor na Prefeitura Municipal de Paranavai/PR, por supostamente infringir proibição tipificada conforme Art. 285. Ao funcionário é proibido, I - exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções permitidas em lei, não sendo sua condição recepcionada pelas exceções previstas no Art. 272 da Lei n.º 6.174/70 dessa forma, se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas conforme Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, bem como a aplicação do Art. 273, Parágrafo único, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8991/2022

RESOLUÇÃO Nº 294/2022 - GS/SEED

Súmula: Afastamento Preventivo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.153.187-8,

RESOLVE

Art. 1º. Afastar preventivamente, o servidor ADEVALDO FRANCISCO DA SILVA, RG n.º 9.366.256-3, Professor Pedagogo- QPM, Linha Funcional 01, ativo, lotado no Colégio Estadual Inês Vicente Borocz, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba, até a conclusão dos Autos MPPR, n.º 0046.21.123556-2 da Promotoria de Justiça de Proteção à Educação.

Art. 2º. Proceder o remanejamento do servidor ADEVALDO FRANCISCO DA SILVA, RG n.º 9.366.256-3, em outra função administrativa não vinculada a sala de aula sem contato com criança/adolescente até que os fatos sejam devidamente apurados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.**Art. 4º.** Ao GRHS/SEED para providências.**Art. 5º.** Intime-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8992/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 415072 - 01/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THAIS CRISTINE DA SILVA DOS SANTOS	105588747PR	2833	06901556C001	43	28/01/2022	2019
MICHELE CAMARGO SEBASTIÃO	140633763PR	2836	06901556C001	43	01/02/2022	2017

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS CESAR GRITTEN
MELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

8672/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 415151 - 02/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 182

Nome do Estabelecimento: BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO FABIO SILVA EVANGELISTA DOS SANTOS	132910278PR	902	15300018D002	81	03/01/2018	2017
FELIPE DE SOUZA COSTA	142741318PR	903	15300018D002	81	03/01/2018	2017
GABRIEL DA ROCHA LOPES	108751932PR	904	15300018D002	81	03/01/2018	2017
GABRIEL MARQUES SANCHEZ	130651020PR	905	15300018D002	81	03/01/2018	2017
GABRIEL SANTOS DE SOUZA	136204467PR	906	15300018D002	82	03/01/2018	2017
GUILHERME WESLEY FERREIRA PEDRIALI	136650718PR	907	15300018D002	82	03/01/2018	2017
GUSTAVO ROCHA	530013083SP	908	15300018D002	82	03/01/2018	2017
JOÃO OSMAR QUIRINO DE SOUZA	134219475PR	909	15300018D002	82	03/01/2018	2017
JÚLIO DA SILVA SOUZA ZANINETI	133242945PR	910	15300018D002	82	03/01/2018	2017
LORENA FERREIRA DE AZEVEDO	135024325PR	911	15300018D002	83	03/01/2018	2017
LUANA LOPES SCHORRO	135563145PR	912	15300018D002	83	03/01/2018	2017
MARCOS ANTONIO MOTA MOS	127136394PR	913	15300018D002	83	03/01/2018	2017
STEPHANIE MASSON CARDOZO	104548180PR	914	15300018D002	83	03/01/2018	2017
VANESSA CHAVES MARTINS DE BRITO	138956270PR	915	15300018D002	83	03/01/2018	2017

MARINGA, 2 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANI TEBINKA
CASTANHARO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1517/2012 DOE -
19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): FABIANO QUEIROZ DA
SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 03768/2021 DOE -
24/08/2021

8746/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 415148 - 02/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRÍCIA KLIPE	78523174PR	3075	15300217D004	97	01/02/2022	2021

MARINGA, 2 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA
SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE
CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

8704/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 415147 - 02/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 2438
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA CARVALHO BOZZ	107511873PR	1704	25700243C001	38	01/02/2022	2018

SAO JOSE DOS PINHAIS, 2 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DANIELLE NAWCKI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2021 - 28/10/2021

Nome do(a) Diretor(a): ALINE BERNARDES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2020 - 04/12/2020

8695/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 415150 - 02/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIAS VIEIRA DE LIMA	104317286PR	1610	15300071C002	11	18/11/2011	2011
ALICE LACERDA VIEIRA	96172575PR	1728	15300071C002	20	17/03/2012	2011
ISABELA APARECIDA GUEDES	138856704PR	2349	15300071D004	31	01/02/2019	2018

MARINGA, 2 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI
 ANDREOTTI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO
 ANDREOTTI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

8735/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 415149 - 02/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 2380
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM MARINGA
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE NEVES CORREA	91436167PR	1317	15300238C002	19	18/10/2011	2009
ANDREIA DE PAULA SANT'ANNA DOS REIS	76753636PR	1318	15300238C002	19	18/10/2011	2009
ANDRIELI APARECIDA CARPINÉ MORELLI	94864089PR	1319	15300238C002	19	18/10/2011	2009
BRUNA CARLA MELO DE MATTOS	97021503PR	1320	15300238C002	20	18/10/2011	2009
CELIA MARIA DA COSTA	53425313PR	1321	15300238C002	20	18/10/2011	2009
CRISTIANE APARECIDA DANIEL	81588619PR	1322	15300238C002	20	18/10/2011	2009
INÊZ AMADIO CORREIA	58567663PR	1323	15300238C002	20	18/10/2011	2009
IVONE JOSÉ DE SOUZA DA SILVA	97863539PR	1324	15300238C002	20	18/10/2011	2009
JAQUELINE ROCHA DA SILVA	001469367MS	1325	15300238C002	21	18/10/2011	2009
JÉSSICA KAROLINE PENTEADO ZANATA	97798621PR	1326	15300238C002	21	18/10/2011	2009
LENICE DOS SANTOS TOBIAS	65128691PR	1327	15300238C002	21	18/10/2011	2009
LUCIMEIRE APARECIDA GABRIEL BORGES MIOTTA	61882332PR	1328	15300238C002	21	18/10/2011	2009
MARLENE APARECIDA DE ANDRADE	75306660PR	1329	15300238C002	21	18/10/2011	2009
ADRIELLY APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS	93215206PR	1486	15300238C002	34	27/04/2012	2011
ALESSANDRA DE CASTRO MANDROT	77554017PR	1487	15300238C002	34	27/04/2012	2011
ANA CLÁUDIA MAIOQUE DA SILVA	97656339PR	1488	15300238C002	34	27/04/2012	2011
ANA PAULA GUSMÃO	66547728PR	1489	15300238C002	35	27/04/2012	2011
DENISE DE OLIVEIRA SGORLAN MARTINS	94213380PR	1490	15300238C002	35	27/04/2012	2011
EDUARDO MANFRINATO SOARES	91085933PR	1491	15300238C002	35	27/04/2012	2011

EMANUELLY CALVI SALES	104109950PR	1492	15300238C002	35	27/04/2012	2011
FERNANDA NEVES DA SILVA	108737875PR	1493	15300238C002	35	27/04/2012	2011
FLAVIA AGOSTINI DA ROCHA	104473830PR	1494	15300238C002	36	27/04/2012	2011
GERALDA DE FÁTIMA MARTINS DE FARIA	59598953PR	1495	15300238C002	36	27/04/2012	2011
GISANGELA CRISTINA TOCHIO	105025335PR	1496	15300238C002	36	27/04/2012	2011
JOSIANE ZANCHETA GOMES	92425681PR	1497	15300238C002	36	27/04/2012	2011
JUCILEI SIQUEIRA CHOT	77455779PR	1498	15300238C002	36	27/04/2012	2011
MARCILENE CÂMARA PAULISTA	101434222PR	1499	15300238C002	37	27/04/2012	2011
NAIARA POLPETA SANTO	105030967PR	1500	15300238C002	37	27/04/2012	2011
RODINEI ROMERO DA SILVA	001566206MS	1501	15300238C002	37	27/04/2012	2011
ROSE MARY DE OLIVEIRA RAHMEIER	36406488PR	1502	15300238C002	37	27/04/2012	2011
ROSELAINE DE JESUS PEREIRA	97919836PR	1503	15300238C002	37	27/04/2012	2011

MARINGÁ, 2 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARTA BACICHETI DE SOUSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 87/2021 - 20/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS AROCA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 58/2014 - 12/03/2014

8724/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 415036 - 01/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAOMA MARIA SANTOS DE LIMA	159718034PR	2832	06901556D006	25	28/01/2022	2020
ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	82675310PR	2834	06901556D006	25	28/01/2022	2021
MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO LOPES	134371218PR	2835	06901556D006	25	28/01/2022	2020
SABRINA HELENA COUTINHO SIMÕES	109053260PR	2837	06901556D006	25	01/02/2022	2020
DEISI MARIA ZANCA	59152360PR	2838	06901556D006	26	01/02/2022	2021
KARINA PAULINO DE LIMA	101074315PR	2839	06901556D006	26	01/02/2022	2021
SILVANE CRISTINE BATISTA NISCHAK	126553153PR	2841	06901556D006	26	01/02/2022	2020

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS CESAR GRITTEN MELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

8671/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 7/2022 – GS/SEED

O *Secretário de Estado da Educação e do Esporte*, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução n.º 575 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, no Edital n.º 11 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, prorrogado mediante o Edital n.º 6/2022 – GS/SEED, e o contido no Protocolado n.º 17.298.133-0,

RESOLVE

tornar público o Resultado do Credenciamento de Professores e de Tradutores e Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, com o objetivo de desenvolver ações do Projeto Aula Paraná.

Chamamento I – Edital n.º 6/2022 – GS/SEED:

Nome	RG	Disciplina
Carolina Maria Amaral da Silva	13.860.064-5	Filosofia e Ensino Religioso

Curitiba, 2 de fevereiro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

8780/2022

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 049/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.306.102-1, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 312/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda. ME., para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Mahatma Gandhi, município de Guarapuava:

I - Gestor Titular Liciane Kuspysz Chaves RG 6.969.343-1;

II - Fiscal Titular Maristela Kosak CREA/PR – 175070/D e suplente, Jair Ribeiro Junior CREA/PR - 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0187/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10926 de 03/01/2021.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8970/2022

PORTARIA N.º 050/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.321.526-6, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 304/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda. ME., para execução de serviços de reparos no CEEBJA Guarapuava, município de Guarapuava:

I - Gestor Titular Liciane Kuspysz Chaves RG 6.969.343-1;

II - Fiscal Titular Maristela Kosak CREA/PR – 175070/D e suplente, Jair Ribeiro Junior CREA/PR - 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0135/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10920 de 23/04/2021.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8974/2022

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001 SEFA/SEAP/CGE, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, e outras providências.

O **Secretário de Estado da Fazenda**, o **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Controlador-Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando as tratativas abordadas no Protocolo nº 18.428.615-7,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, em atendimento à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

Parágrafo único: Observada a autonomia dos Poderes, poderão ser convidados representantes dos Poderes Legislativo e do Judiciário, do Tribunal de Contas,

do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, para acompanhar os trabalhos da Comissão de modo a uniformizar os procedimentos de consolidação do Balanço Geral do Estado.

Art. 2.º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - definir o método e os critérios para os registros da mensuração, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável;
- II - revisar o instrumento legal para normatizar a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, dos procedimentos de mensuração, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável e suas contabilizações, apresentando as ações necessárias para a implantação de cada procedimento, estabelecendo prazos para que os órgãos que fazem parte da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná adaptem-se às suas respectivas peculiaridades e consigam implantar os requisitos necessários para cada procedimento ao final do período de transição;
- III - validar e homologar as alterações a serem implementadas no layout do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI, Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, e no Novo Sistema Integrado de Finanças Públicas – Novo SIAF, ou em outros que os substituam, quanto aos procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável;
- IV - atualizar o cronograma para implantação dos procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio da Administração Direta e Indireta dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, para atendimento dos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

Art. 3.º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

- I - da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA:
 - a) Cristiane Berriel Lima da Silveira, RG: 15.564.718-3;
 - b) Rodrigo do Amaral Alberguine, RG: 15.916.005-0; e
 - c) Jader Maas, RG: 8.243.257-4.
- II - da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:
 - a) Marta Cristina Guizelini, RG: 8.233.545-5; e
 - b) Fernanda Regina Vilas Boas de Aguiar, RG: 13.269.834-1.
- III - da Controladoria Geral do Estado - CGE:
 - a) Carlos Osternack Júnior, RG: 10.647.846-4; e
 - b) Elton Augusto dos Anjos, RG: 6.352.953-2.

Parágrafo Único: De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá convidar outros representantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4.º A Comissão será presidida pelo primeiro servidor indicado da SEFA, sendo que, na sua ausência, será substituído pelo segundo membro indicado pela SEFA. Parágrafo único: As deliberações ocorrerão com os membros presentes.

Art. 5.º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais, sendo que pelas atividades desenvolvidas na Comissão seus representantes não serão remunerados, por ser considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 6.º Para cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 2.º desta Resolução, a Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante justificativa ao Secretário de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 7.º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelas Secretarias de Estado da Fazenda e da Administração e Previdência, bem como pela Controladoria Geral do Estado, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 8.º Fica Revogada a Resolução Conjunta SEFA/SEAP/CGE nº 003, de 31 de março de 2021.

Art. 9.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Raul Clei Cocco Siqueira
Controlador-Geral do Estado

8658/2022

PORTARIA Nº 014 DTE/SEFA, de 01 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 14

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
108					50.000,00	50.000,00	22000063
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04560							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132					1.000.000,00	1.000.000,00	22000063
						1.000.000,00	
						1.050.000,00	

8782/2022

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 2

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE DALVA FAGUNDES DOS SANTOS, RG Nº 1.806.201-1, PARA CESARIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG Nº 992.659-3, CPF Nº 172.940.459-68, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 13.144.250-5

CURITIBA, 01/02/2022

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEMARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

8482/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 3

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
7.961.899-3	EVERSON EDGAR PIONTEK	18.485.903-3

CURITIBA, 01/02/2022

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEMARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

8647/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0051/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.918.928-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Martinho Adão Grigolo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Martinho Adão Grigolo**, RG nº 7.013.032-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tania Maria Pazin Marques Silva	4.639.863-7	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Vanessa Vieira da Cunha	7.992.770-8	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pelo servidor
Adriana de Toni Sachi	6.894.586-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1189/2020**.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8729/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0053/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.918.946-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Elismar Luiz Santin.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Elismar Luiz Santin**, RG nº 9.467.180-9/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tania Maria Pazin Marques Silva	4.639.863-7	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Sílvia Pinto Ribeiro Paim	7.025.902-8	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pelo servidor
Samara Pavan da Veiga	7.581.867-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1188/2020**.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8736/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 27 – 31 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Concede férias regulares no mês de fevereiro de 2022 aos agentes públicos.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual

nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de **fevereiro de 2022** aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, **constantes no Anexo I**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 31 DE JANEIRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 27/2022.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
SEDE	ROBERTA LUIZA POLYDORO DA ROCHA DENARDI	18/03/2019 á 18/03/2020	01/02/2022 á 22/02/2022
SEDE	ALEXANDRE ALCANTARA	17/10/2019 á 17/10/2020	01/02/2022 á 02/03/2022
SEDE	GILSON PEREIRA SILVA	12/03/2020 Á 11/03/2021	01/02/2022 á 22/02/2022
SEDE	HERIVELTO RICARDO SANTANA	15/05/2020 á 15/05/2020	14/02/2022 á 05/03/2022
ESPP	MARIA JOLY VIEIRA	03/02/2020 á 03/02/2021	07/02/2022 á 21/02/2022
HIWM	ELISANGELA DALMAZ FREITAS	03/07/2019 á 03/07/2020	14/02/2022 á 05/03/2022
HIWM	VERA LUCIA STEPANSKI	14/07/2020 á 14/07/2020	14/02/2022 á 15/03/2022
HRG	ELENORE ENNS VIDAL	01/04/2019 á 01/04/2020	15/02/2022 á 01/03/2022
HRL	GABRIELLE MARIA DE MELLO	01/04/2019 á 01/04/2020	14/02/2022 á 28/02/2022
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/03/2020 á 20/03/2020	14/02/2022 á 28/02/2022
HRNP	ORLANDO PIMENTEL	10/06/2019 á 10/06/2020	07/02/2022 á 21/02/2022
HRNP	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	04/06/2020 á 04/06/2020	14/02/2022 á 28/02/2022
HRNP	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	03/08/2020 á 03/08/2020	14/02/2022 á 28/02/2022
HRS	CELIO ROBERTO BET	01/08/2019 á 01/08/2020	14/02/2022 á 28/02/2022

8642/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 28 – 31 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Institui Comissão Especial de Avaliação das instalações do armazém, onde serão prestados serviços de armazenagem, contido no protocolado nº 18.502.192-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de avaliação das instalações do armazém, onde serão prestados serviços de armazenagem, guarda e distribuição de mercadorias da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial de Avaliação das instalações onde serão prestados os serviços de armazenagem, guarda e distribuição de mercadorias da FUNEAS, contido no protocolado nº 18.502.192-0, sendo a composição da comissão:

Presidente: Ednei Roberto Rosina Mansano, RG nº 4.776.377-0/PR.

Membros: Tatiane Lúcia Felício, RG nº 8.647.706-8/PR e Sandra Kinue Ishikawa, RG nº 1.745.556-7/PR.

Parágrafo único – O prazo para avaliação é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado, devendo a comissão elaborar e emitir relatório pormenorizado da situação das instalações.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 31 DE JANEIRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

8646/2022

ERRATA
PORTARIA FUNEAS Nº 11 – 2 DE JANEIRO DE 2022
Publicada no DOE nº 11.102 de 24/01/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear Daiane Aline Feliz, RG nº 7.093.558-9/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares - GFH / FUNEAS, a partir de 21 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear Daiane Regina Feliz, RG nº 7.093.558-9/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares - GFH / FUNEAS, a partir de 21 de janeiro de 2022.

CURITIBA - PR, 31 DE JANEIRO DE 2022

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

8639/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 001/2021 - CONSEPIR/PR
A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, em conjunto com o CONSELHO
ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL -
CONSEPIR/PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a
necessidade de “Fortalecer a Política Estadual de Promoção da
Igualdade Racial” assim como a propositura de diretrizes visando o
aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no Capítulo V
do artigo 52º do Regimento Interno Do Conselho Estadual De Promoção

Da Igualdade Racial Do Estado Do Paraná – CONSEPIR, de 06 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, a ser realizada nos dias **01, 02 e 03 de Abril de 2022**, em Maringá/PR, tendo como tema central “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, de intolerância religiosa e integração da política para promoção da igualdade racial: Paraná terra de gente que trabalha.”

Art. 2º O funcionamento da V Conferência do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 16 de Dezembro de 2021

Ney Leprevost

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Saul Dorval da Silva

**Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR**

8890/2022

RESOLUÇÃO nº 024/2022 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 001/2022-SEJUF, considerando o contido no protocolo nº 16.943.530-8, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do Edital nº

005/2021-SEJUF, que visa à contratação temporária de candidatos às funções de Enfermeiro, Médico, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnico de Enfermagem, homologado pela Resolução nº 063/2021-SEJUF, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10892, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Hirotohi Taminato

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

8721/2022

RESOLUÇÃO nº 025/2022 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 001/2022-SEJUF, considerando o contido no protocolo nº 16.990.736-6, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do Edital nº 001/2021-SEJUF, que visa à contratação temporária de candidatos às funções de Analista de Sistemas, Supervisor de Setor, Técnico Administrativo e Técnico em Informática, homologado pela Resolução nº 034/2021-SEJUF, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10870, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Hirotohi Taminato

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

8722/2022

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 02/2022 | CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, juntamente com a VICE-PRESIDENTE DESTE CONSELHO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e, Considerando o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, que regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

RESOLVE

Art. 1º Pela abertura do preenchimento do Plano de Ação 2022 dos **repasse continuados** no Sistema Fundo a Fundo SIFF, para os municípios que possuem esse cofinanciamento, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2022 com prazo para seu encerramento no dia 30 de abril de 2022.

Parágrafo único os municípios que preencherem o Plano de Ação **impreterivelmente** até o dia 30 de abril de 2022, estarão aptos a receberem, inclusive as parcelas referentes ao 1º trimestre do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

8900/2022

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.552.223-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0151/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI**, inscrita

no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, visando a prestação de serviços de fornecimento sob demanda de coffee break's, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0156/2021, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar, no valor total de **RS69.056,10 (sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 85/92;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 2 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

8966/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.113.675-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor do **CB. QPM 1-0 HEITOR JONAS FOGAÇA**, portador do RG 6.488.511-1, no montante total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**, afeto ao deslocamento que necessitou realizar até o Município de Paranavai, PR, com saída de e regresso a Maringá, PR, entre 30 de novembro a 31 de dezembro de 2020, para prestar serviços na cidade de destino, junto à Unidade do Instituto Médico Legal local, determinados pelo Comando do Batalhão de Patrulha

Escolar Comunitária, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Paraná, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 4458/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

8800/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 01/02/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RENATO EGIDIO MAHL				90	28/08/2009 27/08/2014	01/03/2022 29/05/2022
42470058	2	NAC1	185632180			

8964/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 01/02/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILLIAN ROBERTO DA SILVA				60	01/04/2014 30/03/2019	05/03/2022 03/05/2022
90542010	1	NAIII	185573753			

8962/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 01/02/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DANIEL REZENDE SAMPAIO				90	07/04/2013 06/04/2018	01/03/2022 29/05/2022
124185602	1	NAIII	185577686			

8965/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
6/2022	226/2021	---	SINDICÂNCIA	ALEXANDRE BONZATTO
7/2022	95/2021	---	SINDICÂNCIA	THAIZ FERNANDA CORONA
8/2022	403/2020	---	SINDICÂNCIA	ELMANO RODRIGUES CIRIACO
9/2022	475/2020	---	SINDICÂNCIA	ITIRO HASHITANI
11/2022	33/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

7920/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
----------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------	--

1/2022	147/2018	290/18	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO (em substituição a Emilene Locatelli)
12/2022	40/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES
13/2022	41/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

8124/2022

P O R T A R I A Nº 085-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.557.155-6, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 053-DPC, de 18/01/2022, que designou a servidora **"KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7162899-0, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia de PAIÇANDU, DOUTOR CAMARGO, IVATUBA e pela SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE IGUAQUEMI, todas da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular MATEUS DE BONA GANZER, RG 14023676-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 15/01/2022 a 29/01/2022".**

ONDE SE LÊ: "15/01/2022 a 29/01/2022";

LEIA-SE: "15/01/2022 a 23/01/2022".

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 086-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.557.155-6, resolve,

D E S I G N A R

DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 13079063-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de PAIÇANDU, DOUTOR CAMARGO, IVATUBA e pela SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE IGUAQUEMI, todas da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular MATEUS DE BONA GANZER, RG 14023676-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 24/01/2022 a 29/01/2022.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 087-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.551.887-6, resolve,

D E S I G N A R

VALDIR BALAN, RG 3573461-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de XAMBRE, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 15ª Delegacia Regional de Polícia de IPORÁ e pelas Delegacias de Polícia de CAFEZAL DO SUL e FRANCISCO ALVES, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante participação na 02ª fase da Operação Verão pelo titular THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, RG 14647657-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 23/01/2022 a 07/03/2022.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 088-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.533.940-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ADILOR POSSAMAI, RG 5205324-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 23.ª Delegacia Regional de Polícia de MARIALVA, da 09ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 28.ª Delegacia Regional de Polícia de ASTORGA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 089-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto, resolve,

L O T A R

A partir de 01/02/2022, **GUSTAVO SILVA ARAUJO, RG 12638781-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;**

NO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: para prestar serviços administrativos.

Curitiba, 31 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 090-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.573.170-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MILENE ALVES PACHECO DE RAMOS, RG 10740380-9, ESCRIVÃ DE POLÍCIA.

DO(A): CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da mesma Corregedoria.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 091-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 18.573.674-1, resolve,

DESIGNAR

OSMAR ANTONIO DECHICHE, RG 1197258-6 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do 13º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular **ARMANDO BRAGA DE MORAIS NETO**, RG 1263620-2 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 31/01/2022 a 01/03/2022.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 092-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolado nº 18.538.080-7, resolve;

MANTER

MARIA ANTONIA CIPRIANO DE FARIA, RG 3379959-4, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

NO(A): 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Atestado nº 07/2022, realizado no dia 01/02/2022, do CAP.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

8778/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 022/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Substituir o servidor **Paulo Roberto Melani**, RG. 1.369.560-1 Gerente do Contrato nº 237/2018 – DOP, pelo servidor **Roberto Machado dos Santos**, RG. 8.120.132-3.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.
(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

8723/2022

PORTARIA Nº 023/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6.	Of. nº 027/2022 SR-Oeste	Para responder como Gerente de Operações	26/01/2022 a 10/02/2022

		Rodoviárias da Superintendência Regional Oeste, durante o período de férias da servidora Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.086.080-3.	
--	--	---	--

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.
(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

8742/2022

PORTARIA Nº 028/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Voltani Koyama**, RG Nº 8.433.694-7 (Presidente), **Jose Victor Andreatta**, RG Nº 12.308.526-4 (Membro), **Fernando Vitor Araújo Guedes**, RG Nº 7.053.113-5 (Membro), **Terezinha do Rocio Ferreira Zocolotti**, RG. 3.685.891-5 (Suplente), para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório Protocolo: 18.526.712-1, **Concorrência nº 002/2022 - DER/DOP**, que tem como objeto - Execução dos serviços de manutenção e conservação de vias rurais não pavimentadas (estradas), da malha rodoviária da área 01, sob jurisdição da Superintendência Regional Leste do DER/PR, em extensão total de 76,61 km, em lote único.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.
(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

8730/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 007/2022 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

- **DISPENSAR**, a pedido, o senhor **MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIAK**, portador do RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, de responder pela atribuição de **ASSESSOR I DA DIRETORIA DE MERCADO** a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

8737/2022

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10141/2022/OP-GOUT. Prot. 17.777.820-6. Captação superficial. Outorgado(s) Jose Lino Warmling - CPF/CNPJ 779.368.179-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.443.337,03 N 247.069,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Querência do Norte.

9036/2022

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 1/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

17ª DRR - DCOE

Código de Controle da NADP: **21.0006804-5**

CAF/OSF: 00/2021/006656

Identificação: (*)	Notificado:
290.846.558-26	ANTONIO CORREA DE FREITAS JUNIOR
248.943.378-43	RENATO STEINLE DE CAMARGO

17ª DRR - DCOE

Código de Controle da NADP: **21.0006805-3**

CAF/OSF: 00/2021/006656

Identificação: (*)	Notificado:
248.943.378-43	RENATO STEINLE DE CAMARGO
290.846.558-26	ANTONIO CORREA DE FREITAS JUNIOR

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2022

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto da Receita Estadual do Paraná

9009/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00005/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A A F SILVA - COMERCIO DE ELETRONICOS - 90538315-99 - 03379325-1 - ICMS - PAF 6633031-1 - 4.214.452,19 - **ADAO ANTUNES DE CAMPOS FILHO - 540917059-87** - 03379292-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4042 - 5.409,96 - **AGROPECUARIA ROSANELLI LTDA - ME - 09360143/0001-89** - 03379285-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25925 - 4.496,66 - **ALESSANDRO PAULI - 976996599-53** - 03379280-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30457 - 517,66 - **ALEX BERNARDO DOS SANTOS - 066159509-95** - 03379267-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13975 - 1.574,48 - **AMARILDO RIBEIRO NOVATO - 570142999-72** - 03379284-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0025/2022 - 4.789,96 - **AMC BRIANEZI - PET SHOP - 90646944-88** - 03379316-2 - ICMS - PAF 6637624-9 - 73.405,36 - **ANDRE LUIZ MARINHO - 053214839-81** - 03379254-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94635 - 1.123,76 - **APARECIDA MARIA CORSINI BRIANEZI - 071572149-62** - 03379316-2 - ICMS - PAF 6637624-9 - 73.405,36 - **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTA - 90818733-45** - 03379327-8 - ICMS - PAF 6637724-5 - 2.869.915,07 - **AVISION BRASIL LTDA - 12445283/0001-64** - 03379323-5 - ICMS - PAF 6618830-2 - 26.513,70 - **B.R. BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90833544-93** - 03379311-1 - ICMS - PAF 6637505-6 - 511.392,25 - **BIANCA FELIX FEITOSA - 080840789-92** - 03379325-1 - ICMS - PAF 6633031-1 - 4.214.452,19 - **BOVEUS COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 06277675/0001-69** - 03379243-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45357 - 1.174,00 - **CARLOS EUGENIO STABACH - 808447409-00** - 03379293-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0792/2021 - 145,97 - **CHARLES DIEGO RIPPPEL - 076919109-67** - 03379252-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9493 - 1.238,02 - **CLASSIC IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COUROS EIRELI - 90405506-98** - 03379324-3 - ICMS - PAF 6619851-0 - 14.500.841,43 - **CLAUDIO LOPES - 246411469-34** - 03379260-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12192 - 1.125,47 - **CLEBER APARECIDO DOS SANTOS - 030835319-66** - 03379308-1 - ICMS - PAF 6637507-2 - 514.250,23 - 03379310-3 - ICMS - PAF 6637490-4 - 762.278,52 - 03379311-1 - ICMS - PAF 6637505-6 - 511.392,25 - 03379312-0 - ICMS - PAF 6637506-4 - 33.786,98 - 03379313-8 - ICMS - PAF 6637508-0 - 569,84 - 03379314-6 - ICMS - PAF 6637509-9 - 13.138,02 - **CLEIA CAZUKO TANIGUTI DIAS - 832626019-34** - 03379320-0 - ICMS - PAF 6637327-4 - 128.858,60 - 03379321-9 - ICMS - PAF 6637328-2 - 77.414,34 - **COMERCIAL PARISOQUE DE CEREALIS E TRANSBORDO EIRELI EPP - 90724820-82** - 03379317-0 - ICMS - PAF 6637628-1 - 25.857,22 - **CRISTINA VALERIA DE ALBUQUERQUE GOMES MARTINS - 653915439-91** - 03379291-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 18264 - 4.808,90 - **DAMIAO DALLA COSTA - 052498859-50** - 03379273-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31534 - 1.116,07 - **DEONISIO SOBOLESKI - 408220879-87** - 03379290-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19107 - 1.350,57 - **DONATO PEREIRA - 452707759-72** - 03379296-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 50529 - 1.120,29 - **E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 24020509/0001-64** - 03379289-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0019569-76.2021 - 324,59 - **EDGAR ROSSI - 599787169-04** - 03379272-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0005/2021 - 3.592,46 - **EDICARLA SOUZA DE CARVALHO - 272101008-57** - 03379306-5 - ICMS - PAF 6631013-2 - 1.263.468,05 - **EDIMAR DE SOUZA CUNHA - 815114939-68** - 03379245-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 18323 - 3.340,27 - **EDITORIA NDJ LTDA - 54102785/0001-32** - 03379271-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 5529/2021 - 5.581,91 - **EDIVAN HOMIAK - 034185499-93** - 03379282-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1724 - 1.674,11 - **EDNEA BUCHI BATISTA - 010461449-87** - 03379294-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0006/2022 - 7.184,92 - **ELIEL BATISTA DA CONCEICAO - CONVENIENCIA - 90773341-62** - 03379318-9 - ICMS - PAF 6637630-3 - 20.590,14 - **FORMATO C.E. INCORPORADORA LTDA ME - 90480354-58** - 03379315-4 - ICMS - PAF 6637599-4 - 56.916,97 - **FRIGONEN LTDA - 90465330-60** - 03379320-0 - ICMS - PAF 6637327-4 - 128.858,60 - 03379321-9 - ICMS - PAF 6637328-2 - 77.414,34 - **G DE LIMA CRUZ EIRELI - 25100597/0001-77** - 03379266-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29413 - 1.052,00 - **G. NOGUEIRA DA SILVA MACHADO - GNSM DISTRIBUIDORA - 90854979-17** - 03379310-3 - ICMS - PAF 6637490-4 - 762.278,52 - **GILMAR LUIZ BERNARDI - 512619369-49** - 03379257-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0038/2022 - 3.368,93 - **GILVAN PIZZANO AGIBERT - 340476549-49** - 03379286-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0032/2022 - 7.450,40 - **GRACIELE NOGUEIRA DA SILVA MACHADO - 120210429-01** - 03379310-3 - ICMS - PAF 6637490-4 - 762.278,52 - **HAROLDO BORG - 763137869-04** - 03379276-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21265 - 11.668,73 - **HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI - 079059909-07** - 03379279-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0011/2022 - 1.197,49 - **INACIO POVAZ FILHO - 452112139-04** - 03379281-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0008/2022 - 1.509,72 - **IVAN DA SILVA REZENDE - 010447899-30** - 03379315-4 - ICMS - PAF 6637599-4 - 56.916,97 - **IVO WELFER - 300477659-68** - 03379301-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12749 - 1.169,13 - **JACINEIDE DA SILVA SERRA - 604766503-99** - 03379268-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28815 - 1.118,69 - **JOAO CARLOS DOS SANTOS - 028818439-48** - 03379256-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0037/2022 - 778,96 - **JOAO RICARDO DE MELLO - 005560029-89** - 03379302-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0024/2022 - 4.734,91 - **JORGE RODRIGUES NUNES - 362504069-72** - 03379258-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0015/2022 - 1.120,22 - **JOSE DE JESUS ISAC - 650438639-00** - 03379277-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0003/2022 - 4.849,80 - **JOSE PEDRO TARAS - 515090759-68** - 03379278-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1714 - 1.120,29 - **JOSE ROMUALDO PEDRO - 023642389-43** - 03379244-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0891/2021 - 1.392,17 - **JOSNEI RODRIGUES - 061005359-04** - 03379322-7 - ICMS - PAF 6637755-5 - 478,00 - **JULIO CESAR BERGAMASCO - 766465059-34** - 03379274-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29732 - 1.122,77 - **KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA - 050770039-20** - 03379300-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0013/2022 - 3.592,46 - **LAFAER COMERCIO DE SUINOS EIRELI - 20703320/0002-04** - 03379303-0 - ICMS - EFAF 80004710 - 12.413.287,17 - 03379304-9 - ICMS - EFAF 80004729 - 381.893,37 - **LIBELL ELETRODOMESTICOS LTDA - 09903177-80** - 03379309-0 - ICMS - PAF 6628752-1 - 222.520,69 - **LILIAN RAMOS NARLOCH - 721075539-04** - 03379255-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0014/2022 - 3.592,46 - 03379269-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0016/2022 - 3.360,55 - **LIMA E LIMA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 24845332/0001-35** - 03379298-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29412 - 3.683,05 - **LINDOLFO TELEKEN - 447117279-49** - 03379270-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22089 - 1.125,47 - **LUCIANA DE LIMA - 696565419-87** - 03379265-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21148 - 1.130,48 - **LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - 614508129-53** - 03379251-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0001/2022 - 4.849,58 -

LUIZ CARLOS GROFF - 394812809-00 - 03379246-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1425 - 7.990,87 - M E M RECUPERADORA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90854844-24 - 03379319-7 - ICMS - PAF 6637617-6 - 28.985,82 - M P GALVAO - AGRICULTURA-ME - 24434932/0001-00 - 03379247-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28940 - 3.688,30 - M. C. DOS SANTOS BALDUINO - MCSB COMERCIO VAREJISTA - 90860258-73 - 03379308-1 - ICMS - PAF 6637507-2 - 514.250,23 - MAICON VINICIUS DE MATOS - 135247659-20 - 03379312-0 - ICMS - PAF 6637506-4 - 33.786,98 - MAICON VINICIUS DE MATOS - 90824519-91 - 03379312-0 - ICMS - PAF 6637506-4 - 33.786,98 - MAIKON ANDRE PARZIANELLO - 035948379-80 - 03379295-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0010/2022 - 3.592,46 - MARCELO SANTOS NETO - 881839989-68 - 03379308-1 - ICMS - PAF 6637507-2 - 514.250,23 - 03379310-3 - ICMS - PAF 6637490-4 - 762.278,52 - 03379311-1 - ICMS - PAF 6637505-6 - 511.392,25 - 03379314-6 - ICMS - PAF 6637509-9 - 13.138,02 - MARIA CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO FERNANDES - 105354938-51 - 03379326-0 - ITCMD - PAF 6631187-2 - 1.471.726,11 - MARIO LUIZ ANTONELLO - 335309129-72 - 03379288-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0040/2022 - 7.007,04 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 90607611-05 - 03379309-0 - ICMS - PAF 6628752-1 - 222.520,69 - MICROSENS S/A - 10165324-24 - 03379323-5 - ICMS - PAF 6618830-2 - 26.513,70 - MILENE CRISTINA DOS SANTOS BALDUINO - 114956039-89 - 03379308-1 - ICMS - PAF 6637507-2 - 514.250,23 - MOISEIS BRANCO DA SILVA - 773142989-04 - 03379259-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0017/2022 - 30.865,73 - NAIARA DOS SANTOS PEDROSO - 120166739-90 - 03379311-1 - ICMS - PAF 6637505-6 - 511.392,25 - NYLKIT - IND E COM DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA - 90382089-66 - 03379305-7 - ICMS - PAF 6635425-3 - 166.309,91 - OLIVIO CITADIN JUNIOR - 056908799-67 - 03379283-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19108 - 1.803,32 - PATRICIA KREMER - 016946359-10 - 03379249-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0009/2022 - 1.509,72 - PAULO EDUARDO NAMI - 360612719-72 - 03379250-6 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0027602-60.2018 - 4.876,09 - PAULO SERGIO DA SILVA - 696112469-00 - 03379262-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27280 - 3.794,66 - PEDRO NUNES DA MATA - 706327589-53 - 03379297-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0026/2022 - 19.159,84 - PINGUIM LOG TRANSPORTES LTDA - EPP - 90631740-06 - 03379306-5 - ICMS - PAF 6631013-2 - 1.263.468,05 - PRODUTIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA - 09245551/0002-70 - 03379287-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27781 - 4.503,08 - R. E. DA SILVA DE CARMARGO COMERCIO VAREJISTA E ATACADI - 90869848-70 - 03379313-8 - ICMS - PAF 6637508-0 - 569,84 - R. VICENTE - R. V. COMERCIO - 90875470-08 - 03379314-6 - ICMS - PAF 6637509-9 - 13.138,02 - RAMIREZ EDUARDO DA SILVA DE CARMARGO - 135247659-20 - 03379313-8 - ICMS - PAF 6637508-0 - 569,84 - RENATO DIAS DA SILVA - 958761118-72 - 03379248-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9462 - 1.340,77 - ROSANA VICENTE - 071820109-41 - 03379314-6 - ICMS - PAF 6637509-9 - 13.138,02 - SAMUEL DOS SANTOS AGOSTINHO - 027245779-57 - 03379253-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0012/2022 - 1.197,49 - SEVERINA SOLEI - 454946221-34 - 03379263-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27282 - 1.120,29 - TALITA KNUPP SOUZA EIRELI ME - 22642791/0001-96 - 03379328-6 - ICMS - EPPAF 80005725 - 684.218,60 - THIARA RANDO BEZERRA DA CUNHA - 044061489-90 - 03379307-3 - ICMS - PAF 6631932-6 - 161.483,29 - TORYNNO AGRO COMERCIO E EXPORTACAO EIRELI - 02349424/0003-53 - 03379275-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10532 - 4.477,44 - TRANSCOL TRANSPORTES LTDA - 00947027/0001-96 - 03379299-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94638 - 1.127,07 - VANDERLEI TRENTINI - 554128589-53 - 03379261-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12859 - 2.688,70 - WANDERLEI MARTINEZ - 336861069-49 - 03379264-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10726 - 1.120,29.

Curitiba, 30 de janeiro de 2022.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

8833/2022

Autarquias

Agepar

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Protocolo nº 18.386.400-9

Proponente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Compromissários: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL-PR; Município de Pontal do Paraná; A.E.F. Augustinho Turismo Náutico – ME; Jeison Miller Machado de Freitas Pousada – ME.

Compromissos: 1) A Agepar considerará como regulares, de forma cautelar, os operadores dos serviços de transporte aquaviário credenciados pelo Edital de Chamamento da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná, que realizem a travessia da Ilha do Mel e que assinaram o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; 2) Os operadores cadastrados no Edital do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao TAC, comprometem-se a praticar as tarifas básicas constantes no Anexo IV e eventuais reajustes homologados pela Agepar após a assinatura do Termo; 3) A SEIL-PR compromete-se a encaminhar à Agepar, até o dia 31 de março de 2022, novo Edital de Chamamento Público que contemple a prestação de serviços de transporte aquaviário de passageiros na travessia entre Pontal do Sul e Ilha do Mel; 4) Os operadores que aderiram ao TAC comprometem-se a se cadastrar no novo Edital de chamamento público da SEIL, sob pena de não mais estarem aptos à prestação de serviços de transporte aquaviário na travessia entre Pontal do Sul e Ilha do Mel; 5) O Município de Pontal do Paraná compromete-se a encaminhar para homologação da AGEPAR novo Edital de Licitação para a administração do terminal aquaviário de passageiros de Pontal do Sul; 6) O Município de Pontal do Paraná compromete-se a não renovar o atual contrato de concessão do terminal, sem a prévia anuência do Conselho Diretor da Agepar; 7) Os operadores do transporte aquaviário comprometem-se a recolher a taxa de regulação devida à Agepar.

Vigência: Enquanto durarem as obrigações das partes, sendo o último compromisso previsto o relativo à aderência pelos operadores ao novo Edital de Chamamento Público a ser realizado pela SEIL-PR.

Homologação: Conselho Diretor da Agepar, pela Reunião nº 35/2021 - ORDINÁRIA, em 21 de dezembro de 2021.

Assinaturas: Reinhold Stephanes (Agepar), Sandro Alex Cruz de Oliveira (SEIL-PR), Rudisney Gímenes Filho (Município de Pontal do Paraná), Eduardo Fonseca Augustinho (A.E.F. Augustinho Turismo Náutico – ME), Jeison Miller Machado (Jeison Miller Machado de Freitas Pousada – ME).

Data de assinatura final: 20 de janeiro de 2022.

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

8977/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

Protocolo: 19.19.9143.0001645/2022-92 / **Assunto:** Auxílio Funeral – Promotor de Justiça aposentado Emídio Elói Mussak / **Beneficiário:** Nádia Mussak / **Valor:** R\$ 33.689,11 (trinta e três mil seiscentos oitenta e nove reais e onze centavos) / **Dotação Orçamentária:** 0901.03091436.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público / **Subelemento de Despesa:** 3390.0802 – Auxílio Funeral - RPPS. / **Pagamento em 28/01/2022.**

8727/2022

Em tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 056/2022

Dispõe sobre a permissibilidade de contratação e ativação de Leitos de Retaguarda Clínica, nos mesmos termos da Resolução SESA nº 864/2020.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23

de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que “Declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que “Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que “Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020”;

- considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

- considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- considerando a Lei Federal nº 14.217, de 13 de outubro de 2021 que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021 que Insere os parágrafos 1º ao 3º ao art. 11 do Decreto nº 7.265, de 28 de junho de 2017;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.899, de 14 de julho de 2021 que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, quanto a situação de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, que estenderá o prazo de calamidade pública para fins de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até 30 de junho de 2022 no âmbito do Estado do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 1109/2021 que prorroga o prazo de vigência da Resolução SESA nº 864/2020;

- considerando o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- considerando o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- considerando a necessidade de definição e manutenção, em tempo integral, das principais medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS-CoV-2 adotadas nos espaços de uso público ou coletivo no Estado do Paraná, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

- considerando a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a contratação e ativação de **Leitos de Retaguarda Clínica** para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde preferencialmente com quadro clínico compatível com a infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19, nos mesmos termos previstos na Resolução SESA nº 864/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 057/2022

Estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 782/2021.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;

- considerando o poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 15;

- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- considerando a Resolução SESA nº 340, de 24 de março de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 517, de 16 de abril de 2020, que estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias e revoga a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020;

- considerando a Resolução SESA nº 864, de 7 de julho de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 1.064, de 26 de agosto de 2020, que altera a Resolução SESA nº 517/2020;

- considerando a publicação da Lei Federal nº 14.061, de 23 de setembro de

2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020;

- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.330, de 05 de novembro de 2020, que revoga as Resoluções SESA nº 517/2020 e nº 1.064/2020 e estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná;

- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.439, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020;

- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020;

- considerando a Resolução SESA nº 097, de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020;

- considerando a Resolução SESA nº 022/2021, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da Resolução SESA nº 864/2020, de 07 de julho de 2020;

- considerando a Resolução SESA nº 286, de 18 de março de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020 e Revoga a Resolução SESA nº 097/2021;

- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2020, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- considerando a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

- considerando a Resolução SESA nº 448, de 03 de maio de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 286/2021;

- considerando a Resolução SESA nº 588, de 30 de junho de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 488/2021;

- considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Resolução SESA nº 610/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a suspensão temporária da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em face do surto expressivo de casos de COVID-19 no estado do Paraná, colocando em risco o número de vagas para leitos de UTI e enfermagem;

- considerando o aumento progressivo da cobertura vacinal da população contra a COVID-19 no estado, a redução do número de casos da doença e da taxa de ocupação dos leitos exclusivos, bem como a necessidade da retomada gradual dos atendimentos gerais ambulatoriais e hospitalares;

- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 9.792/2021, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;”

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS temporariamente, tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná.

Art. 2º Do controle, avaliação e monitoramento:

I. Todos os estabelecimentos contratualizados com a SESA deverão retornar ao processo de avaliação de metas quantitativas e qualitativas a partir da competência janeiro/2022.

a) Para os estabelecimentos que ofertarem leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI exclusivos COVID – 19 deverá ser dispensado o desconto da avaliação nos meses de janeiro, fevereiro e março/2022, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato assistencial regular vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo integral de avaliação a partir da competência abril/2022.

II. Para os hospitais integrantes do Programa HOSPSUS 1ª Fase, sob Gestão Estadual e Gestão Municipal, fica mantida a avaliação em abril/2022. Para avaliação do mês de abril/2022, deverá ser analisada a situação de cada hospital tendo em vista que os meses utilizados como referência correspondem ao período de pandemia pelo Coronavírus – COVID – 19, podendo ser dispensado o desconto, com aprovação pela Comissão Regional e Comissão Estadual de Acompanhamento do Programa. Para os hospitais integrantes do Programa HOSPSUS Fase 3, fica mantida a avaliação de março/2022.

Art. 3º Dos pagamentos:

I. Para todos os estabelecimentos contratualizados com a SESA e que ofertam leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI exclusivos COVID -19, cujo pagamento dos atendimentos de média e alta complexidade ocorre mediante apresentação da produção, será realizado pagamento com base na média de produção aprovada nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, para o financiamento de média e alta complexidade – MAC, no segundo semestre de 2019, na competência fevereiro/2022, sendo retomado o pagamento de acordo com a produção a partir da competência março/2022.

§1º Para os estabelecimentos ambulatoriais que prestam serviços de média complexidade em reabilitação psicossocial (APAEs), será realizado pagamento da média de produção aprovada nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, para o financiamento de média e alta complexidade – MAC, no segundo semestre de 2019.

§2º Para os estabelecimentos hospitalares que possuem em funcionamento leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI exclusivos para atendimento de usuários do SUS acometidos pela COVID-19, será realizado pagamento da produção hospitalar a partir da competência fevereiro/2022, conforme quadro abaixo.

Percentual da capacidade instalada destinada para internamento COVID – 19 (leitos clínicos, cirúrgicos, de UTI adulto e pediátrica)	Percentual de pagamento do valor da média aprovada no segundo semestre/2019
Acima de 40%	100%
De 39 a 30%	80%
De 29 a 20%	50%
Abaixo de 20%	Valor de produção aprovado na competência vigente de faturamento

§3º Serão contabilizados como leitos SUS ativos para análise do percentual de capacidade instalada destinada para COVID – 19 os leitos clínicos, cirúrgicos, de UTI adulto e UTI pediátrica, informados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES conforme competência vigente de faturamento.

§4º Serão contabilizados como leitos exclusivos COVID – 19, os leitos de UTI e de retaguarda clínica informados na Tabela de Implantação de Leitos Hospitalares para atendimento exclusivo do Coronavírus – COVID-19, por Macrorregião, da Diretoria de Gestão em Saúde da SESA, da primeira atualização realizada dentro da competência vigente de faturamento.

Art. 4º Para os estabelecimentos contratualizados com a SESA que tiverem produção a maior do que a média de produção do segundo semestre de 2019, mediante comprovação junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e/ou Sistema de Informações Descentralizadas do SUS – SIHD, será realizado pagamento conforme valores aprovados nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde;

Parágrafo único: o disposto no caput desse artigo se aplica ao inciso I do Art. 2º e inciso I Art. 3º.

Art. 5º Para os estabelecimentos que possuem contrato com a SESA para oferta de leitos exclusivos COVID-19 e que apresentam ou não as diárias de leitos de UTI COVID-19 no SIHD será realizado pagamento somente após auditoria.

Art. 6º Considerando a situação de pandemia em consequência do Novo Coronavírus – COVID-19, as medidas determinadas nesta Resolução poderão ser revistas a qualquer momento pela Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme descrito nos artigos 2º e 3º com vigência até 28 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde